

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015****Processo EBC nº 002446/2013****COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos **Serviços**, de execução por empreitada global, de natureza continuada, **de Copa, Limpeza, Higienização, Asseio e Conservação de Bens Móveis e Imóveis**, com o fornecimento de equipamentos em geral e dos **Serviços de Recepção** nas dependências da **EBC**, no **Rio de Janeiro/RJ**.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_**CNPJ DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **FAC-SÍMILE (FAX):** \_\_\_\_\_**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Recebi da **Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC** cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2015**, cujo encaminhamento das propostas ocorrerá a partir do dia **16/04/2015** às **09h00 min.**, através sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e a abertura da sessão ocorrerá no dia **29/04/2015** às **09h30 min.**, no mesmo endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) devendo ser considerado o horário de Brasília.

(Local / Data), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Comprovante de Recebimento pelo Fax **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657** ou entregar no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900.**

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à **EBC**, exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Confirmar o envio do fax pelos telefones: **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5655 / 3799-5656 / 3799-5657.**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015**

**Processo EBC nº 002446/2013**

A **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO - EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pelas Portarias-Presidente nºs **317 e 440, de 09 de abril de 2014 e de 12 de junho de 2014**, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL POR ITEM**, destinado à contratação de empresa especializada para prestação dos **Serviços**, de execução por empreitada global, de natureza continuada, **de Copa, Limpeza, Higienização, Asseio e Conservação de Bens Móveis e Imóveis**, com o fornecimento de equipamentos em geral e dos **Serviços de Recepção** nas dependências da **EBC**, no **Rio de Janeiro/RJ**, de acordo com as quantidades, as especificações e as condições estabelecidas neste Edital e anexos, regidos pelo disposto no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nos 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do **Processo EBC nº 002446/2013**.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa especializada para prestação dos **Serviços**, de execução por empreitada global, de natureza continuada, **de Copa, Limpeza, Higienização, Asseio e Conservação de Bens Móveis e Imóveis**, com o fornecimento de equipamentos em geral e dos **Serviços de Recepção** nas dependências da **EBC**, no **Rio de Janeiro/RJ**, de acordo com as quantidades, as especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** A sessão deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados, devendo ser considerado o horário de Brasília:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 29 de abril de 2015.

**HORÁRIO:** 09h30 min., (horário de Brasília/DF).

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

### 3. ANEXOS DO EDITAL

#### 3.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

**Anexo I -** Termo de Referência;

**Encarte A -** Descrição dos Serviços de Limpeza, Higienização, Asseio e Conservação de Bens Móveis e Imóveis e das Competências dos Encarregados;

**Encarte B -** Descrição dos Serviços de Copeiragem;

**Encarte C-** Descrição dos Equipamentos e Materiais a serem fornecidos para prestação dos Serviços de Limpeza, Higienização, Asseio e Conservação de Bens Móveis e Imóveis;

**Encarte D-** Descrição dos Equipamentos e Materiais a serem fornecidos para prestação dos Serviços de Copeiragem;

**Encarte E -** Descrição dos Serviços de Recepção;

**Encarte F -** Modelos de Termos de Vistoria;

**Anexo II -** Modelo de Proposta para Cotação de Preços;

**Anexo III -** Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

**Anexo IV -** Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**Anexo V -** Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

**Anexo VI -** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

**Anexo VII -** Termo de Conciliação Judicial;

**Anexo VIII -** Minuta de Contrato de Prestação de Serviços de Copeiragem;

**Anexo IX -** Minuta de Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza, Higienização, Asseio e Conservação;

**Anexo X -** Minuta de Contrato de Prestação de Serviços de Recepção.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 4.1. Poderão participar deste Pregão às empresas que:

**4.1.1.** Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

**4.1.2.** Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

**4.1.3.** Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;

**4.1.3.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722 de 2001, atualizado).

**4.2.** Não poderão participar desta licitação:

**4.2.1.** Empresas que estejam suspensas de licitar e contratar com a **EBC**;

**4.2.2.** Empresas que estejam com impedimento de licitar com a União;

**4.2.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

**4.2.4.** Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução e liquidação;

**4.2.5.** Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

**4.2.6.** Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);

**4.2.7.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico; nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.2.8.** Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto na alínea “VII” do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC – NOR 301**, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da **EBC** de “fazer parte, como sócio ou dirigente, da empresa que preste serviços e forneça bens para a **EBC**, ou que com ela transacione”;

**4.2.9.** Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;

**4.2.10.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**4.2.11.** Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**4.2.12.** Sociedades cooperativas, qualquer que seja a modalidade de constituição em razão do Termo de Conciliação Judicial, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, homologado pelo Tribunal Regional do Trabalho - 10ª Região, em 5 de junho de 2003, transcrito no **Anexo VII** deste Edital.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º, do Decreto nº 5.450, de 2005), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.2.** Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

**5.4.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **EBC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**6.1.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.2.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.3.** A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e **subseqüente encaminhamento da Proposta** com a descrição do objeto ofertado, o **preço unitário do posto**, o **preço mensal** e o **preço total global anual por item**, das **09h00 min.** do dia **16 de abril de 2015** até às **09h30 min.** do dia **29 de abril de 2015**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.3.1.** Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.4.** Como requisito para a participação neste Pregão, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**6.5.** Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante detentor do menor valor deverá encaminhar num prazo máximo de até **02 (duas) horas**, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços e planilha de custos atualizada contendo as especificações detalhadas dos serviços ofertados, com o **preço unitário do posto**, o **preço mensal** e o **preço total global anual por item**, conforme **modelo de proposta de cotação de preços**, constante no **Anexo II**, acompanhada da **planilha de custos e de formação de preços**, de acordo com o modelo constante no **Anexo III**, ambos deste Edital, com os respectivos valores readequados ao lance por ele apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), conforme § 6º, do art 25 do Decreto nº 5.450, de 2005, bem como o envio imediato da documentação de habilitação, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), ou, excepcionalmente para o endereço eletrônico [cpl\\_ebc@ebc.com.br](mailto:cpl_ebc@ebc.com.br) ou para o Fax nº (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657, desde que autorizado pelo Pregoeiro, via “chat”, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:

**6.5.1.** O **preço unitário do posto**, o **preço mensal** e o **preço total global anual por item**, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993, em algarismo e por extenso, expressos em moeda corrente nacional (R\$), considerando os quantitativos de postos, as especificações e as condições estabelecidas do Termo de Referência, **Anexo I** e de acordo com o **modelo de proposta de cotação de preços** constante no **Anexo II**, ambos deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

**6.5.2.** A forma de tributação da empresa, no âmbito Federal e Estadual;

**6.5.3.** **Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo VI**, deste Edital;

**6.5.4.** Planilha de custos e formação dos preços para prestação dos serviços, com detalhamento de todos os elementos que influam direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais, nos moldes do modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

**6.5.4.1. PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS** é o documento a ser apresentado pelos Licitantes, demonstrando o detalhamento dos custos que compõem os preços;

**6.5.4.2.** O Licitante, em função de sua característica de organização, poderá efetuar alterações que julgar necessária nas Planilhas de Custos e Formação de Preço, **Anexo III** deste Edital, que servirão para demonstrar possíveis variações de custo/insumos no curso da execução contratual, e serão utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade do Licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo o Licitante Vencedor alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento das planilhas, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato;

**6.5.4.3.** Para composição dos preços, o Licitante deverá aplicar o salário normativo da categoria profissional de que trata o objeto da presente licitação, obedecendo a última **Convenção Coletiva de Trabalho, que versou sobre o salário das categorias**, podendo ainda ser solicitado maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

**6.5.4.4.** Para composição dos preços o Licitante deverá observar a escala de trabalho das categorias profissionais que executarão os serviços, estabelecida no **Tópico G1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital. Na proposta o proponente deverá indicar expressamente o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, destacando essas despesas na planilha de custos e formação de preço;

**6.5.5. Termo de Vistoria**, de acordo com os modelos constantes no **Encarte F** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, comprovando que o representante do Licitante vistoriou os locais onde serão prestados os serviços e tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e à execução dos serviços;

**6.5.5.1.** O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria Técnica, devendo, neste caso, **apresentar declaração** assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade em prestar os serviços, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços;

**6.5.6.** Cópia do último acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho das categorias pertinentes à prestação dos serviços;

**6.5.7.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio alimentação, vale transporte, uniforme, frete, todos os materiais, equipamentos e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos, considerando o salário da categoria estabelecido em acordo coletivo, devidamente aprovado pela DRT – Delegacia Regional do Trabalho;

**6.5.8.** Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;

**6.5.9.** Declaração de que o Licitante irá cumprir os termos do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo, e de que reconhece a Categoria Sindical, como sendo aquela que regerá durante a vigência do contrato os salários dos profissionais a serem alocados na execução dos serviços objeto desta licitação;

**6.5.10.** O Licitante, que não possuir escritório/filial localizado no **Rio de Janeiro/RJ / Região Metropolitana**, deverá apresentar **declaração** comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a apresentar, no ato da contratação, documento que comprove possuir representação legal no **Rio de Janeiro/RJ / Região Metropolitana** que terá a responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de material, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e anexos;

**6.5.11.** Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do

- Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.5.12.** Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na prestação dos serviços objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.5.13.** Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;
- 6.5.14.** Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;
- 6.5.15.** Nome empresarial e CNPJ, colocando o número deste Edital de Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do **modelo de proposta para cotação de preços**, constante no **Anexo II** deste Edital;
- 6.5.16.** Validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias corridos** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período;
- 6.6.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.
- 6.6.1.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.6.2** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.
- 6.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.
- 6.8.** A oferta de preços deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## 7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir das **09h30 min.**, do dia **29/04/2015**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, de conformidade com o **subitem 2.1.**, terá início a sessão do **Pregão Eletrônico nº 007/2015**, com a divulgação das Propostas recebidas para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, e início da etapa de lances, quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005.

## 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.

8.2. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6.1. Alternativamente ao disposto no **subitem 8.6**, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

8.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.8. Encerrada a fase de negociação de que trata o **subitem 8.7**, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1. A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação do Sistema,

apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;

**8.8.2.** Ultrapassada a fase descrita no **subitem 8.8.1** o Pregoeiro, em cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas da União, proferidas nos Acórdãos nº 298/2011, nº 1.793/2011, nº 2.259/2011 e nº 3.256/2011, todos do Plenário, verificará a veracidade da declaração apresentada pela **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, em consonância com o disposto no **subitem 6.5.13** deste Edital;

**8.8.2.1.** A verificação se dará mediante consulta no Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção "**Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)**", para fins de constatação se o somatório dos valores das ordens bancárias por elas recebidas, no exercício anterior, extrapolam os limites, para **microempresas** de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e para **empresa de pequeno porte** de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previstos no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, em caso de início da atividade no exercício considerado;

**8.8.2.2.** A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**8.8.2.3.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal acima citado a **microempresa ou a empresa de pequeno porte** será alijada de participação do presente Pregão, sendo ainda, permitido à **EBC** a instauração de diligências, abertura de processo administrativo e aplicação das penalidades dispostas no **item 19** deste Edital e outras sanções cabíveis;

**8.8.3.** Atendidas às exigências estabelecidas nos **subitens 8.8.1 e 8.8.2**, bem como àquelas relativas à habilitação, dispostas no **item 11** deste Edital, a **microempresa e empresa de pequeno porte** terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**8.8.4.** Não ocorrendo à contratação da **microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do **subitem 8.8.1**, serão convocados os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem no conceito de micro e pequena empresa de que trata a Lei complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.8.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.8**, o sistema adotará como critério de desempate a escolha do primeiro lance ofertado pela microempresa e empresa de pequeno porte, para que o mesmo possa apresentar melhor oferta.

**8.9.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 8.8**, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.10.** O Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta nos **subitens 8.8 e 8.9.**

**8.11.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, encaminhando imediatamente a documentação por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), ou excepcionalmente para o endereço [cpl\\_ebc@ebc.com.br](mailto:cpl_ebc@ebc.com.br) ou para o Fax nº **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, bem como após convocação do Pregoeiro anexar ao **Sistema Comprasnet** a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances, observado o prazo máximo de **02 (duas) horas.**

**8.11.1.** Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.

**8.11.2.** Os prazos de envio do anexo da proposta/documentação de habilitação, estabelecidos nos **subitens 6.5 e 8.11**, poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

## **9. DA DESCONEXÃO**

**9.1.** No caso de desconexão com o **Sistema Comprasnet** e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, conforme previsto no § 10, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

**9.2.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

**9.3.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no *site*: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme prevê o § 11, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Global Anual por Item**, apurado de acordo com a **Planilha de Custos e Formação de Preços, Anexo III deste Edital e, ainda, desde que atendidas às especificações** constantes deste Pregão e anexos.

**10.1.1.** Erros e omissões existentes nas planilhas inicialmente enviadas poderão ser retificados pelo Licitante, após solicitação ou consentimento do Pregoeiro, desde que nenhum dos preços finais ofertados para cada um dos itens que compõem o grupo sofra acréscimo.

**10.1.2.** Não se admitirá, na composição das planilhas, a apresentação – para insumos de mão-de-obra, materiais e equipamentos – de valores simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatível com os preços de mercado.

**10.1.3.** Examinadas as referidas planilhas, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes

requisitos:

**10.1.3.1.** Conformidade com as especificações do objeto;

**10.1.3.2.** Compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado.

**10.2.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**10.3.** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**10.4.** Serão desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

**10.4.1.** não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

**10.4.2.** apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexecutáveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666 de 1993;

**10.4.3.** não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;

**10.4.4.** estejam reunidos em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

**10.4.5.** estejam suspensos de licitar e contratar com a **EBC**;

**10.4.6.** estejam impedidos de licitar e contratar com a União;

**10.4.7.** tenham sido declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, do Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

**10.4.8.** apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos no **subitem I.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

**10.4.8.1.** quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.

**10.5.** O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10.6.** Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Global Anual por Item** não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**10.7.** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Global Anual por Item**, no sentido de se obter melhor preço.

**10.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 19** deste Edital.

**10.9.** Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

**10.10.** A ata será disponibilizada no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** A habilitação do Licitante Vencedor será verificada “on line” no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:

**11.1.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;** atualizada, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, devidamente identificado.

**11.1.1.1.** Serão verificados em consulta “on line” durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)) e no portal do CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União).

**11.1.2. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440, de 2011;

**11.1.3. Declaração de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, nos moldes do modelo constante do **Anexo V** deste Edital;

**11.1.4. Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que o Licitante prestou ou esteja prestando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Edital e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado a **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

**11.1.5.** Comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

**11.1.5.1.** Os Licitantes que apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.1.4**, deverão comprovar que possuem Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor total global anual estimado dos itens para os quais o Licitante tenha apresentado proposta**, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.

**11.2.** Caso a vencedora do certame seja **microempresa ou empresa de pequeno porte** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será a ela assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **EBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativas.

**11.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 11.2** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

**11.4.1.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**11.5.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e anexos.

**11.6.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **item 11** deste Edital.

**11.7.** Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços original, acompanhada da respectiva planilha de custos, a que se referem os **Itens 6 e 11** deste

Edital, para a **EBC** no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco "B-50/60", 1º Subsolo, em Brasília/DF - CEP: 70.333-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015  
ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ  
ENDEREÇO: SCS QUADRA 08, EDIFÍCIO SUPER CENTER VENÂNCIO 2000,  
BLOCO "B-50/60", 1º SUBSOLO, EM BRASÍLIA/DF - CEP: 70.333-900**

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A autoridade superior poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, indenização ou a ressarcimento.

**12.2.** O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Elaboração de Contratos Administrativos da **EBC**, situada no **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco "B-50/B-60", 1º Subsolo, em Brasília/DF**, telefone nº **(0xx61) 3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.

**12.2.1.** Para o atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, com poderes de representação para firmar o Contrato com a **EBC**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

**12.3.** É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **13. DO CONTRATO**

**13.1** Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante Vencedor desta licitação, **Processo EBC nº 002446/2013**, de acordo com as minutas constantes do presente Edital, **Anexo VIII, IX e X**.

**13.2** Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

**13.3** O Contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

**13.3.1.** O início da vigência do instrumento contratual dar-se-á concomitantemente com a integralização da garantia exigida no **item 20** deste Edital.

**13.4** A pedido do Licitante Vencedor e visando a adequação do preço contratado ao valor de mercado o contrato referido no **subitem 13.1** poderá ser repactuado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou,

ainda da data da última repactuação, visando à adequação aos novos preços de mercado, e à demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, de conformidade com o Decreto nº 2.271, de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

**13.5** Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de repactuação, a **EBC** realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pelo Licitante Vencedor correspondente aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

**13.6** Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no **subitem 13.5** deste Edital que os preços contratados estão acima da média de mercado, deverão os valores propostos pelo Licitante Vencedor adequarem-se àqueles.

**13.7** A repactuação de que trata o **subitem 13.4** do Edital deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.

**13.8** O Licitante Vencedor também deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.

**13.9** O contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessárias, observado o limite estabelecido no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.10** Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** e nas Minutas de Contratos, **Anexo VIII, IX e X** deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520 de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** O valor mensal estimado para a prestação dos serviços, objeto deste Edital, é de **R\$2.949.603,84 (dois milhões novecentos e quarenta e nove mil seiscentos e três reais e oitenta e quatro centavos)**, detalhado item a item no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**14.2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC**, PTRES 086101, Fonte de Recursos 0172, Natureza de Despesa 339037.

#### **15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** Os serviços objeto desta licitação estarão sujeitos às disposições do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

**15.2.** Para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, deverão ser cumpridas pelo Licitante Vencedor as exigências estabelecidas neste Edital e anexos e recomendações

específicas que venham a ser feitas pela **EBC**, no decorrer do prazo de vigência do Contrato.

**15.3.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **EBC** designará o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**15.4.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) do Contrato verificar a perfeita execução dos serviços, objeto deste Edital, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**15.5.** O Licitante Vencedor não poderá divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão da execução dos serviços, objeto deste Edital, e não poderá utilizar o nome da **EBC** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

**15.6.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a **EBC**.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento dos **serviços efetivamente prestados** será efetuado, por meio de Ordem Bancária, **até o 5º (quinto) dia útil** após a apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura, discriminativa, acompanhada do relatório mensal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor.

**16.1.1** Os **serviços prestados de forma eventual, se houver**, serão pagos **até o 5º (quinto) dia útil** após a apresentação da **Nota Fiscal/Fatura** discriminativa, seguindo a mesma rotina do pagamento dos serviços efetivos.

**16.1.2.** Para fins de faturamento, será considerado o dia 20 (vinte) de cada mês, devendo o Licitante Vencedor apresentar o documento de cobrança ao Fiscal do Contrato no primeiro dia útil subsequente àquela data, devidamente instruído com a documentação exigida neste Instrumento.

**16.1.3.** Para uniformização do pagamento, o valor referente à primeira mensalidade será calculado “pro rata die”, tomando-se por base o período de vigência transcorrido até o dia 20 (vinte) do mês de referência, facultando-se ao Licitante Vencedor a cobrança desse período cumulativamente com o mês subsequente, uniformizando-se, daí em diante, os períodos de faturamento.

**16.1.4.** Fica estabelecido que, em qualquer hipótese, o prazo para pagamento indicado nos itens anteriores será suspenso caso seja verificada, pelo Fiscal do Contrato, a ausência de qualquer dos relatórios, documentos ou comprovantes que deverão ser apresentados e encaminhados pelo Licitante Vencedor junto ao documento de cobrança.

**16.1.5.** Na situação prevista no item anterior, a contagem do prazo para pagamento será reiniciado a partir da apresentação regular dos documentos, isenta a **EBC** de qualquer responsabilidade ou encargos de qualquer natureza no período.

**16.2.** Para execução do pagamento de que trata o **subitem 16.1**, o Licitante Vencedor deverá

fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0002-23**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**16.3.** Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**16.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **EBC**.

**16.5.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital e anexos, e também com a efetiva prestação dos serviços.

**16.6.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**17.1.** Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **Tópico T** do Termo de Referência, **Anexo I**, além daquelas previstas neste Edital

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC**

**18.1.** As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **Tópico S** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do instrumento contratual, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.8** deste Edital, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

**19.1.1.** Advertência por escrito;

**19.1.2.** Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total global anual dos itens para os quais o Licitante apresentou proposta, definido no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**19.1.3.** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total global anual dos itens para os quais o Licitante apresentou proposta, definido no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

- 19.1.4.** Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total global anual dos itens para os quais o Licitante apresentou proposta, definido no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
- 19.1.5.** Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total global anual dos itens para os quais o Licitante apresentou proposta, definido no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital
- 19.1.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas acima revistas e das demais cominações legais.
- 19.2.** Após celebração do instrumento contratual pelo Licitante Vencedor, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Nº. 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para o fornecimento, de que trata o presente Edital, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** e nas Minutas de Contrato, **Anexo VIII, IX e X**, ambos deste Edital.
- 19.3.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 19.4.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**.
- 19.5.** É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o Contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 19.6.** A imposição das penalidades previstas neste **Item 19** do Edital não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.

## **20. DA GARANTIA**

**20.1.** Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigida do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993, nas seguintes modalidades:

**20.1.1.** caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**20.1.2.** seguro-garantia;

**20.1.3.** fiança bancária.

**20.2.** Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**20.3.** A garantia a que se refere o **subitem 20.1** deverá ser apresentada, pelo Licitante Vencedor, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da data de recebimento da comunicação feita pela **EBC**, antes da celebração do Contrato, devendo ser integralizada como condição ao estabelecimento da vigência daquele instrumento, conforme **subitem 13.3.1** deste Edital.

**20.4.** A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do Contrato.

**20.5.** A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva Financeira da **EBC**.

**20.6.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **EBC**, mediante ofício entregue contra recibo.

**20.7.** A garantia deverá ter validade de **03 (três) meses** após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.7.1.** A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que o Licitante Vencedor pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **EBC**.

## **21. DA VISTORIA**

**21.1** Todos os Licitantes interessados em participar do certame **poderão** vistoriar os locais onde serão prestados os serviços, objeto deste Edital e anexos.

**21.1.1.** O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria Técnica, devendo, neste caso, **apresentar declaração** assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade em prestar os serviços, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços.

**21.1.2.** Por ocasião das visitas o Licitante deverá apresentar o Termo de Vistoria, que será assinado por Empregado da **EBC** juntamente com o Representante Legal do Licitante.

**21.2.** A vistoria deverá ocorrer no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** antes da data prevista para abertura do Pregão.

**21.3.** As visitas deverão ser agendadas nos horários de 10:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 horas, com a Sra. **Leila Maria de Oliveira Souza** pelo telefone **(0xx21) 2117-6809** ou pelo endereço eletrônico: [leilas@ebc.com.br](mailto:leilas@ebc.com.br).

**21.4.** Os Termos de Vistoria, conforme modelos constantes do **Encarte F** do Termo de

Referência, **Anexo I** deste Edital, impossibilitará sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do Licitante, quanto às condições dos locais onde serão prestados os serviços.

## 22. DA SUSTENTABILIDADE

**22.1.** Para execução dos serviços, objeto deste Edital, o Licitante Vencedor, conforme o caso, deverá adotar os critérios de sustentabilidade definidos no **Tópico K4** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

- a) observar a não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA Nº 267, de 14 de setembro de 2000;
- b) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- c) adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 1997 e da legislação local, considerando a política socioambiental da **EBC**;
- d) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- e) realizar programa interno de treinamento de seus empregados visando à adoção de práticas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água, redução de produção de resíduos sólidos e coleta seletiva, observadas as normas ambientais vigentes;
- f) proceder ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de pilhas, baterias e lâmpadas, de acordo com o programa de coleta seletiva implementado na **EBC**, em observância ao Decreto nº 5.940, de 2006;
- g) observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva da **EBC**; evitar o desperdício de embalagens e a geração de resíduos sem reaproveitamento;
- h) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

## 23. DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES

**23.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante Vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.

**23.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

## 24. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**24.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer

pessoa poderá impugnar este Pregão, na forma eletrônica, via e-mail [cpl\\_etc@etc.com.br](mailto:cpl_etc@etc.com.br) ou por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Coordenação de Protocolo da EBC, situada no SCS, Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP: 70.333-900, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**24.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas.

**24.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**24.4.** As impugnações, protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

**24.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no **subitem 24.1** deste Edital (art. 19 do Decreto 5.450, de 2005).

## **25. DOS RECURSOS**

**25.1.** Existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação da fase recursal.

**25.2.** Aceita pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá num prazo de até **03 (três) dias úteis** encaminhar as razões de recurso, através de memoriais, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **EBC**.

**25.3.** Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.

**25.4.** É assegurada aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

**25.5.** O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**25.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**) durante a sessão pública, importará na preclusão da pretensão recursal administrativa e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante Vencedor.

**25.7.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**25.8.** Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio (**Sistema Comprasnet**), no ato da sessão pública e, e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

**25.9.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **EBC**, no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/60", 1º subsolo, em Brasília/DF**, em dias úteis, no horário das **09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas**.

**25.10.** Não serão conhecidos os recursos interpostos com os respectivos prazos legais vencidos.

## **26. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**26.1.** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e será efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

**26.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

## **27. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**27.1.** A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **EBC** até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor adjudicado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29 do Decreto nº 5.450, de 2005.

**28.2.** Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

**28.3.** Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**28.4.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

**28.5.** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**28.6.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.7.** Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**28.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

**28.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

**28.10.** Para fins de aplicação da sanção administrativa prevista no **item 19** deste Edital, o lance será considerado proposta.

**28.11.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

**28.12.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.ebc.com.br](http://www.ebc.com.br), no link “**sobre a EBC**” em seguida “**Licitações e Contratos**”.

**28.13.** Para fins de faturamento deverá ser utilizado o CNPJ da EBC no Rio de Janeiro/RJ de nº 09.168.704/0002-23.

**28.14.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descrito no Sistema Comprasnet e as especificações estabelecidas neste Edital prevalecerão àquelas definidas neste Edital.

**28.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente pelo e-mail: [cpl\\_ebc@ebc.com.br](mailto:cpl_ebc@ebc.com.br), não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

**28.16.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.555, de 2000, no Decreto nº 3.693, de 2000, no Decreto nº 3.784, de 2001, no Decreto nº 5.450, de 2005, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993.

## **29. DO FORO**

**29.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 14 de abril 2015.

**MÔNICA TAVARES FERREIRA LIMA**  
Pregoeira  
Portarias-Presidente nºs 317 e 440, de 09/04/2014  
e de 12/07/2014, respectivamente.

**MENSAGEM**

**RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.**

<http://www.comprasnet.gov.br/>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>REQUISITANTE:</b> Superintendência Regional Sudeste I.	<b>DIRETORIA RESPONSÁVEL:</b> Diretoria Geral.
--	---

<b>A</b>	<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada para prestação dos <b>Serviços, de natureza continuada, de Copa, Limpeza, Higienização, Asseio e Conservação de bens móveis e imóveis</b> , com o fornecimento de equipamentos em geral, utensílios, saneantes, materiais de higiene, materiais de limpeza, e de <b>Serviço e Recepção</b> nas portarias dos imóveis nas dependências das Unidades da <b>EBC</b> , na cidade do Rio de Janeiro/RJ.
----------	---

<b>B</b>	<b>JUSTIFICATIVA:</b> <b>B.1</b> Com a edição da Medida Provisória nº 398, de 10 de outubro de 2007, convertida posteriormente na Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, o Poder Executivo Federal foi autorizado a criar a Empresa Brasil de Comunicação S. A. – EBC, empresa pública federal responsável pela prestação de serviços de radiodifusão pública no âmbito federal. <b>B.2.</b> A terceirização dos <b>Serviços de Serventes e Copeiras</b> são necessários para o desempenho das atividades operacionais da <b>EBC</b> , no Rio de Janeiro, cujos cargos e/ou atividades não estão disponíveis no âmbito do quadro efetivo da <b>EBC</b> . <b>B.3.</b> A contratação dos <b>Serviços de Recepção</b> para os prédios da <b>EBC</b> , no Rio de Janeiro/RJ, justifica-se como forma de exercer o controle da circulação interna de visitantes, prestadores de serviços, terceirizados, contratados temporários e empregados, durante os horários de expediente e fora deles. O controle será exercido através do preenchimento manual de formulários ou de registro informatizado. <b>B.4.</b> Da mesma forma manter, também, o controle das chaves imobiliárias, nos claviculários das portarias. <b>B.5.</b> O mesmo serviço englobará o controle da circulação de bens, próprios e de terceiros, e sua movimentação entre as unidades técnicas e administrativas. <b>B.6.</b> Prestar informações, encaminhar os visitantes, receber e entregar no destino, bem como ao serviço de protocolo, as correspondências, documentos, jornais diários e revistas recebidos durante o expediente.
----------	--

<b>C</b>	<b>PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO</b> <b>C.1.</b> Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma, tendo em vista ser o objeto deste Termo de Referência de
----------	---

simples execução, cujo mercado, nesse ramo de atividade, é amplo e os serviços são passíveis de serem executados individualmente, inclusive por micro ou pequenas empresas, não caracterizando tal vedação eventual restrição à competitividade.

**C.2.** Não será admitida a participação de cooperativas, em razão de o objeto da contratação tratar de serviço que por sua própria natureza possuem subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade entre o empregado e o Licitante Vencedor, conforme disposto neste instrumento, o Licitante Vencedor deverá cumprir o dispositivo legal regido pelo “*caput*” art.13 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, comprovando o vínculo empregatício com os seus empregados mediante o registro na Carteira Profissional, cuja cópia deverá ser apresentada à **EBC** após a assinatura do Contrato.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:**

**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COPA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, ASSEIO E CONSERVAÇÃO**

**D1.1.** A prestação dos **serviços de copa, limpeza, higienização, asseio e conservação** se fará por meio de profissionais treinados, utilizando uniformes completos e **EPI's**, de 1ª qualidade.

**D1.2.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as instruções contidas nos **Encartes A e B** deste Termo de Referência e recomendações específicas que venham a ser feitas pela **EBC**, no decorrer do contrato.

**D1.3.** Pelos mesmos valores dos serviços efetivos, a **EBC** poderá utilizar os **serviços de forma eventual**, para dar apoio à realização de eventos que gerem gravação da programação de externas (TV) e coberturas jornalísticas tais como: visitas de Autoridades Nacionais e Estrangeiras, Carnaval, Aniversário das Emissoras, Eleições, e outros eventos não previsíveis, desde que dentro do perímetro da Cidade do Rio de Janeiro.

**D1**

**D1.4.** Toda solicitação para **serviço eventual**, será de no mínimo de **08 (oito) horas, com 01 (um) profissional**. As horas trabalhadas excedentes serão pagas pelo valor do homem/hora normal.

**D1.5.** Quando a prestação dos serviços eventuais for para gravação da programação de externas, se dará com um efetivo de até **10 (dez) profissionais**. As horas trabalhadas excedentes serão pagas pelo valor do homem/hora normal.

**D1.6.** As solicitações de serviços que excederem ao número mínimo de horas estabelecido no subitem **D.4.**, serão pagas considerando-se o número de horas efetivamente trabalhadas.

**D1.7.** Quando os serviços eventuais ocorrerem em locais distintos da jornada de trabalho habitual, os empregados deverão dirigir-se normalmente à sede em que prestam serviços e então a **EBC** fornecerá transporte para prestação do serviço eventual.

**D1.8.** O Licitante Vencedor deverá disponibilizar um **Livro de Ocorrência** para registro dos eventos acontecidos no decorrer dos serviços de forma eventual, que deverá ser assinado por empregado da área responsável pelo evento/solicitação,

ratificado obrigatoriamente pelo Fiscal do Contrato.

**D1.9.** Além dos profissionais necessários para a execução dos serviços de copa, limpeza, higienização, asseio e conservação, deverão ser previstas reservas, tanto para os serviços eventuais como para as substituições dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços.

**D1.10.** O Licitante Vencedor deverá disponibilizar os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços eventuais.

**D1.11.** Os serviços eventuais somente poderão ser executados pelo Licitante Vencedor se o pedido for formulado, por meio de carta ou e-mail, pelo Fiscal do Contrato.

**D1.12.** Os uniformes dos profissionais deverão ser fornecidos em material de 1ª qualidade e adequados para cada categoria, inclusive os equipamentos necessários à proteção individual (EPI's). Deverão ser fornecidos **02 (dois) jogos** no início da prestação dos serviços, sendo fornecido **01 (um) jogo a cada 06 (seis) meses**, mantendo-se planilha para controle.

#### **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEPÇÃO**

**D1.13.** O **serviço de recepção** deverá ser executado de acordo com as instruções contidas neste Termo de Referência e recomendações específicas que venham a ser feitas pela **EBC**, no decorrer do contrato. O detalhamento dos serviços e a rotina dos procedimentos de recepção nas portarias estão descritos no **Encarte E**.

**D1.14.** O **serviço de recepção** deverá interagir com os serviços de vigilância durante o trabalho nas portarias. O recepcionista será o responsável pela atuação dentro dos limites da portaria e o vigilante deverá estar posicionado na parte externa da recepção para eventuais intervenções.

**D1.15.** Durante o horário normal de expediente a responsabilidade total pelos serviços da portaria estará a cargo da recepcionista, a qual terá a incumbência de zelar pelos equipamentos de uso no serviço e a guarda dos objetos em trânsito pela portaria. Durante as eventuais substituições, ficará responsável a pessoa que estiver em serviço e ainda não tiver passado o serviço para a outra.

**D1.16.** O uniforme das recepcionistas, deverá seguir padrão sóbrio, de acordo com as características de identificação com a profissão, tais como: vestidos, conjuntos de camisa e calça, blusa e saia abaixo do joelho e sapato fechado, confeccionados em material de primeira qualidade. Os uniformes necessários à prestação dos serviços deverão ser fornecidos pelo Licitante Vencedor. Deverão ser fornecidos 02 (dois) jogos no início da prestação dos serviços, sendo fornecido 01 (um) jogo a cada 06 (seis) meses, mantendo-se planilha para controle.

<b>D2</b>	<b>MARCA OU MODELO:</b> Não se aplica.
-----------	---

<b>D3</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA:</b> <b>D3.1. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COPA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO,</b>
-----------	---

## **ASSEIO E CONSERVAÇÃO – METRAGEM DAS ÁREAS**

### **D3.1.1. PRÉDIO TV – Av. Gomes Freire, 474**

- Área total: 8.160,92 m<sup>2</sup>;
- Área envidraçada (janelas): 329,66m<sup>2</sup>;
- Área interna: 7.760,92m<sup>2</sup>;
- Área externa: 400,00m<sup>2</sup>;
- Caixa D'água: 85.000 (oitenta e cinco mil) litros;
- Cisterna: 250.000 (duzentos e cinquenta mil) litros.

### **D3.1.2. PRÉDIO ADMINISTRATIVO – Rua da Relação nº 18 (12 andares)**

- Área total: 1.335,99 m<sup>2</sup>;
- Área envidraçada (janelas): 930,51m<sup>2</sup>;
- Área interna: 817,34m<sup>2</sup>;
- Área externa: 518,65m<sup>2</sup>;
- Caixa D'água: 80.000 (oitenta mil) litros;
- Cisterna: 200.000 (duzentos mil) litros.

### **D3.1.3. PARQUE DOS TRANSMISSORES ITAOCA (\*)**

- Área total do terreno: 2.720,00 m<sup>2</sup>;
- Área construída (prédio principal): 1.360 m<sup>2</sup>;
- Área envidraçada: 150 m<sup>2</sup>;
- Área interna: 1.158 m<sup>2</sup>;
- Área descoberta interna (jardim): 144 m<sup>2</sup>;
- Área coberta externa (estacionamento): 58 m<sup>2</sup>;
- Caixa D'água: 1.000 (um mil) litros;
- Cisterna: duas de 15.000 (quinze mil) litros – total de 30.000 (trinta mil) litros.

**(\*) sujeito ao adicional de periculosidade**

### **D3.1.4. DEPÓSITO DA PENHA – Rua Cuba, 2**

- Área total: 4.951 m<sup>2</sup>;
- Área envidraçada (janelas): 113,54m<sup>2</sup>;
- Área interna: 778,11m<sup>2</sup>;
- Área externa: 4.172,89m<sup>2</sup>;
- Caixa D'água: três de 1.000 (total 3.000) litros;
- Cisterna: 5.000 (cinco mil) litros.

### **D3.1.5. Manutenção Predial – Rua dos Inválidos, 115 e 117**

- Área total: 190 m<sup>2</sup>.

### **D3.1.6. Rua dos Inválidos, 113 – casa 3**

- Área total: 50 m<sup>2</sup>

### **D3.1.7. Rua dos Inválidos, 113 – casas 7 e 9**

- Área total: 100 m<sup>2</sup>

	<p><b>D3.1.8. DEPÓSITO DE FITAS – Rua dos Inválidos, 113 – casas 11, 13, 15 e 17</b></p> <p>- Área total: 200 m<sup>2</sup>.</p> <p><b>D3.1.9. TORRE DO SUMARÉ – Sumaré (*)</b></p> <p>Área total: 797,15m<sup>2</sup>;</p> <p>Caixa D'água: três de 1.000 (um mil) litros, total 3.000 (três mil) litros;</p> <p>- Cisterna: 20.000 (vinte mil) litros.</p> <p><b>(*) sujeito ao adicional de periculosidade</b></p>
--	---

<b>E</b>	<p><b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b></p> <p><b>E.1.</b> O Processo licitatório observará o Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela <b>EBC</b>, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações.</p>
----------	---

<b>F</b>	<p><b>PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:</b></p> <p>Não se Aplica</p>
----------	---

<b>G1</b>	<p><b>ROTINA DE EXECUÇÃO</b></p> <p><b>G1.1.</b> O serviço deverá ser executados de acordo com planilha no <b>item G1.5.</b></p> <p><b>G1.2.</b> Os materiais, equipamentos e utensílios, de primeira qualidade, atóxicos, sem mau cheiro, a serem utilizados e fornecidos pelo Licitante Vencedor, estão relacionados, por estimativa, nos <b>Encartes C e D</b> e serão previamente aprovados pela <b>EBC.</b></p> <p><b>G1.3.</b> Os materiais especificados não excluem outros que, porventura, se façam necessários à boa execução dos serviços a serem contratados.</p> <p><b>G1.4.</b> Definição de saneantes domissanitários para serviços de copa, limpeza, higienização, asseio e conservação: substâncias ou matérias destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:</p> <p><b>a)</b> Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminadas ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;</p> <p><b>b)</b> Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicação de uso doméstico;</p>
-----------	---



			Feminino	10	06:00 às 15:00	Servente	44 (quarenta e quatro) horas semanais
			Masculino	05	06:00 às 15:00	Servente	44 (quarenta e quatro) horas semanais
			Feminino	02	13:00 às 22:00	Servente	44 (quarenta e quatro) horas semanais
			Masculino	02	13:00 às 22:00	Servente	44 (quarenta e quatro) horas semanais
		<b>PRÉDIO TV</b>	Masculino	02	09:00 às 21:00	Servente	Sistema de Plantão com escala <b>12 x 36</b> , domingo a domingo
			Feminino	02	09:00 às 21:00	Servente	Sistema de Plantão com escala de <b>12 x 36</b> , domingo a domingo
			Feminino	01	13:00 às 22:00	Encarregada	44 (quarenta e quatro) horas semanais
			Feminino	01	06:00 às 15:00	Encarregada	44 (quarenta e quatro) horas semanais
			<b>Subtotal</b>	<b>25</b>	<b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>		

		<b>PRÉDIO ADM</b>	Feminino	01	06:00 às 15:00	Encarregada	44 (quarenta e quatro) horas semanais
			Masculino	01	13:00 às 22:00	Encarregado	44 (quarenta e quatro) horas semanais
			Masculino	01	06:00 às 14:00	Servente	44 (quarenta e quatro) horas semanais
			Masculino	01	13:00 às 22:00	Servente	44 (quarenta e quatro) horas semanais
			Masculino	04	06:00 às 15:00	Servente	44 (quarenta e quatro) horas semanais
			Feminino	15	06:00 às 15:00	Servente	44 (quarenta e quatro) horas semanais
			Masculino	02	13:00 às 22:00	Servente	44 (quarenta e quatro) horas semanais
			Feminino	02	13:00 às 22:00	Servente	44 (quarenta e quatro) horas semanais
			<b>Subtotal</b>		<b>27</b>	<b>xx</b>	

<b>ITAÓCA</b>	Masculino	01	07:00 às 16:00	Servente	Segunda à sexta-feira
<b>Subtotal</b>		<b>01</b>	XX		
<b>Equipe Volante</b>	Masculino	02	06:00 às 15:00	Limpador de Vidros	
<b>Subtotal</b>		<b>02</b>			
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>55</b>	XX		

**G1.5.3.** Estão previstos intervalos regulares de, no mínimo, 01 (uma) hora para refeição para todas as categorias, de acordo com as convenções coletivas de trabalho e a CLT. A duração da jornada de trabalho e os horários de início e término do trabalho dos profissionais poderão ser alterados de acordo com a necessidade da **EBC**, obedecidos à legislação trabalhista e ao constante da Convenção Trabalhista das categorias.

**G1.5.4.** Os Encarregados supervisionarão as equipes dos Prédios da TV e Administração.

**G1.5.5.** A limpeza dos imóveis relacionados nos **subitens D3.1.4 a D3.1.9** serão realizadas por profissionais lotados nos prédios da **TV e ADMINISTRAÇÃO (subitens D3.1.1 e D3.1.2)**.

**G1.5.6.** Para execução dos serviços de forma eventual citada nos **subitens D.3 a D.7** os empregados do Licitante Vencedor deverão dirigir-se normalmente à sede em que prestam serviços e lá, então, a **EBC** fornecerá transporte para deslocamento ao local de prestação do serviço eventual.

**G1.5.7.** Dentro do quantitativo do quadro acima será considerado Adicional de Periculosidade / Adicional de Área Especial para os profissionais que ficarão prestarão serviços no **Parque dos Transmissores em Itaoca e Sumaré** e, nos outros locais de trabalho, no que couber, ao "limpador de vidros", sempre obedecido a legislação trabalhista e a Convenção Trabalhista da categoria.

**G1.5.8.** Os uniformes dos profissionais deverão ser confeccionados e fornecidos com material de 1ª qualidade e adequados para cada categoria, inclusive os equipamentos necessários à proteção individual (**EPI's**). Deverão ser fornecidos **02 (dois) jogos no início da prestação dos serviços**, sendo fornecido **01 (um) jogo a cada 06 (seis) meses**, mantendo-se planilha para controle.

**G1.5.9.** Os profissionais serão alocados de acordo com a necessidade da **EBC** em qualquer prédio da **EBC** no Rio de Janeiro/RJ, a qual poderá,

sempre que necessário, remanejar os empregados do Licitante Vencedor de um prédio para o outro, mediante comunicado formal da Administração, alertando ao Licitante Vencedor quando os profissionais forem deslocados para áreas de periculosidade e trocados de turnos de trabalho.

**G1.5.10.** A escala de trabalho de 12 x 36 horas, para serventes, é para os Prédios em que diversos setores da empresa funcionam durante **24 (vinte e quatro) horas por dia**.

**G1.6. ITEM 03 - DISTRIBUIÇÃO DIÁRIA DOS POSTOS PARA O SERVIÇO DE RECEPÇÃO:**

RECEPÇÃO	DIAS	HORÁRIO	QTD. DE PROFISSIONAL
<b>PRÉDIO ADMINISTRATIVO</b> - Rua da Relação nº 18, Centro –	De Segunda a Sexta-Feira	8:00 às 17:00	02
		11:00 às 20:00	
<b>PRÉDIO TV</b> Av Gomes Freire, 474, Centro –	De Segunda a Sexta-Feira	8:00 às 17:00	02
		11:00 às 20:00	
<b>TOTAL</b>			<b>04</b>

**G1.6.1.** Os profissionais a serem contratados deverão ter conhecimentos comprovados de informática, na operação e digitação em microcomputador, instrução mínima no nível de 2º Grau completo, qualificado com curso de recepcionista, de acordo com a sua função e serem submetidos anualmente a reciclagem profissional.

**G1.6.2.** Não será permitido executar suas tarefas, os empregados do Licitante Vencedor que estiverem sem o uniforme ou sem crachá.

**G1.6.3.** Além dos agentes efetivos necessários para a execução dos serviços de recepção, deverão ser previstos reservas para as eventuais substituições dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços.

**G1.6.4.** Os profissionais de recepção serão alocados de acordo com a necessidade da **EBC** em qualquer prédio da Empresa, no Rio de Janeiro/RJ, a qual poderá, sempre que necessário, remanejar os empregados do Licitante Vencedor de um prédio para outro, mediante comunicado formal da Área competente da **EBC**, alertando o Licitante Vencedor quando ocorrer a troca de turnos de trabalho.

**G2**

**LOCAL DE EXECUÇÃO**

**G2.1. PARA OS SERVIÇOS DE COPA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, ASSEIO E**

**CONSERVAÇÃO AS UNIDADES SÃO:**

- a) **PRÉDIO TV:** Av. Gomes Freire, 474 – Centro;
- b) **PRÉDIO ADMINISTRATIVO:** Rua da Relação nº 18 (12 andares) – Centro;
- c) **PARQUE DOS TRANSMISSORES:** Estrada Augusto Duarte Pinto s/nº - Praia da Luz – Itaoca / São Gonçalo/RJ;
- d) **DEPÓSITO DA PENHA:** Rua Cuba, 2 – Penha;
- e) **Manutenção Predial:** Rua dos Inválidos, 115 e 117 – Centro;
  - Rua dos Inválidos, 113 – casa 3 – Centro;
  - Rua dos Inválidos, 113 – casas 7 e 9 – Centro;
- f) **DEPÓSITO DE FITAS:** Rua dos Inválidos, 113 – casas 11, 13, 15 e 17 – Centro;
- g) **TORRE DO SUMARÉ:** Sumaré.

**G2.2. PARA OS SERVIÇOS DE RECEPÇÃO AS UNIDADE SÃO:**

- a) **PRÉDIO ADMINISTRATIVO:** Rua da Relação, 18 – Centro;
- b) **PRÉDIO TV:** Avenida Gomes Freire, 474 – Centro.

**REGIME DE EXECUÇÃO**

- G3** **G3.1.** A presente contratação deverá ser processada pelo regime de empreitada por preço global por item.

**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA:**

- H** Não se aplica.

**ORÇAMENTO ESTIMADO:**

**I.1.** De acordo com pesquisa de mercado o valor total global anual estimado é de **R\$2.949.603,84 (dois milhões novecentos e quarenta e nove mil seiscentos e três reais e oitenta e quatro centavos)**, detalhado no quadro que se segue:

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
01	Serviços, de execução por empreitada global, de natureza continuada, de Copa com o fornecimento de equipamentos	15.318,24	<b>183.818,88</b>

	em geral nas dependências da <b>EBC, no Rio de Janeiro/RJ</b> de equipamentos em geral nas dependências da <b>EBC, no Rio de Janeiro/RJ</b>		
<b>02</b>	<b>Serviços</b> , de execução por empreitada global, de natureza continuada, <b>de Limpeza, Higienização, Asseio e Conservação de Bens Móveis e Imóveis</b> , com o fornecimento de equipamentos em geral nas dependências da <b>EBC, no Rio de Janeiro/RJ</b>	214.517,00	<b>2.574.204,00</b>
<b>03</b>	<b>Serviços</b> , de execução por empreitada global, de natureza continuada, <b>de Recepção</b> nas dependências da <b>EBC, no Rio de Janeiro/RJ</b>	15.965,08	<b>191.580,96</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO</b>			<b>2.949.603,84</b>

**I.2.** Encontra-se no quadro abaixo o detalhamento do valor total global anual estimado por item:

**I.2.1 - ITEM 01 - SERVIÇOS DE COPEIRAGEM**

Local	Categoria	Qtd.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
<b>PRÉDIO TV</b>	Copeira / Feminino	02	3.829,56	7.659,12	91.909,44
<b>PRÉDIO ADM</b>	Copeira / Feminino	02	3.829,56	7.659,12	91.909,44
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL</b>		<b>04</b>	<b>xxxxxxx</b>	<b>15.318,24</b>	<b>183.818,88</b>

**I.2.2 - ITEM 02 - SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, ASSEIO E CONSERVAÇÃO**

Local	Categoria	Qtd.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
<b>PRÉDIO TV</b>	Servente / Feminino	10	3.829,56	38.295,60	459.547,20

		Servente / Masculino	05	3.829,56	19.147,80	229.773,60
		Servente / Feminino	02	3.829,56	7.659,12	91.909,44
		Servente / Masculino	02	3.829,56	7.659,12	91.909,44
		Servente / Masculino	02	3.561,19	7.122,38	85.468,56
		Servente / Feminino	02	3.561,19	7.122,38	85.468,56
		Encarregada / Feminino	01	4.471,90	4.471,90	53.662,80
		Encarregada Feminino	01	4.471,90	4.471,90	53.662,80
		<b>Subtotal</b>	<b>25</b>	<b>xxxxxxxx</b>	<b>95.950,20</b>	<b>1.151.402,40</b>
	<b>PRÉDIO ADM</b>	Encarregada / Feminino	01	4.471,90	4.471,90	53.662,80
		Encarregado / Masculino	01	4.471,90	4.471,90	53.662,80
		Servente / Masculino	01	3.829,56	3.829,56	45.954,72
		Servente / Masculino	01	3.829,56	3.829,56	45.954,72
		Servente / Masculino	04	3.829,56	15.318,24	183.818,88
		Servente / Feminino	15	3.829,56	57.443,40	689.320,80
		Servente / Masculino	02	3.829,56	7.659,12	91.909,44
		Servente / Feminino	02	3.829,56	7.659,12	91.909,44
		<b>Subtotal</b>	<b>27</b>	<b>xxxxxxxxxx</b>	<b>104.682,80</b>	<b>1.256.193,60</b>

<b>ITAÓCA</b>	Servente / Masculino	01	4.628,00	4.628,00	55.536,00
<b>Subtotal</b>		<b>01</b>	<b>xxxxxxxxxx</b>	<b>4.628,00</b>	<b>55.536,00</b>
<b>Equipe Volante</b>	Limpador de Vidros / Masculino	02	4.628,00	9.256,00	111.072,00
<b>Subtotal</b>		<b>02</b>	<b>xxxxxxxxxx</b>	<b>9.256,00</b>	<b>111.072,00</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL</b>		<b>55</b>	<b>xxxxxxxxxx</b>	<b>214.517,00</b>	<b>2.574.204,00</b>

### I.2.2 - ITEM 03 - SERVIÇOS DE RECEPÇÃO

Local	Dias	Qtd. de Profissional	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
PREDIO ADM.	De Segunda a Sexta-Feira	02	3.991,27	7.982,54	95.790,48
PREDIO TV	De Segunda a Sexta-Feira	02	3.991,27	7.982,54	95.790,48
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL</b>		<b>04</b>	<b>xxxxxxxxxx</b>	<b>15.965,08</b>	<b>191.580,96</b>

### PROPOSTA ECONÔMICA

**J.1.** O Licitante deverá encaminhar proposta econômica para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, com, **no mínimo**, os seguintes itens:

**J.1.1.** preço unitário, preço mensal e o preço total global anual;

**J.1.2.** validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

**J.1.3.** descrição detalhada dos serviços a serem fornecidos;

**J.1.4.** declaração de que, nos preços propostos, estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incluir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado.

**J.1.5.** Planilha de Custos e de Formação de Preços, com detalhamento de todos os

	<p>elementos que influam direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais;</p> <p><b>J.1.6. Termo de Vistoria</b> de acordo com os modelos constante no <b>Encarte F</b> deste Termo de Referência, comprovando que o representante do Licitante vistoriou os locais onde serão prestados os serviços e tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e à execução dos serviços;</p> <p><b>J.1.6.1.</b> O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria Técnica, devendo, neste caso, <b>apresentar declaração</b> assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade em prestar os serviços, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços;</p> <p><b>J.1.7.</b> Cópia do último acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho das categorias pertinentes à prestação dos serviços;</p> <p><b>J.1.8.</b> Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio alimentação, vale transporte, uniforme, frete, todos os materiais, equipamentos e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos, considerando o salário da categoria estabelecido em acordo coletivo, devidamente aprovado pela DRT – Delegacia Regional do Trabalho;</p> <p><b>J.1.9.</b> Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;</p> <p><b>J.1.10.</b> Declaração de que o Licitante irá cumprir os termos do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo, e de que reconhece a Categoria Sindical, como sendo aquela que regerá durante a vigência do contrato os salários dos profissionais a serem alocados na execução dos serviços objeto desta licitação;</p> <p><b>J.1.11.</b> O Licitante, que não possuir escritório/filial localizado no <b>Rio de Janeiro/RJ / Região Metropolitana</b>, deverá apresentar <b>declaração</b> comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a apresentar, no ato da contratação, documento que comprove possuir representação legal no <b>Rio de Janeiro/RJ / Região Metropolitana</b> que terá a responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de material, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e anexos;</p>
--	---

<b>K1</b>	<p><b>PROPOSTA TÉCNICA:</b></p> <p>Não se aplica.</p>
-----------	---

<b>K2</b>	<p><b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</b></p> <p><b>K2.1.</b> Para comprovação da qualificação técnica o Licitante deverá apresentar:</p> <p><b>K2.1.1. Atestado (s) de capacidade técnico-profissional, fornecido por</b></p>
-----------	--

	<p>pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que o Licitante prestou ou esteja prestando <b>serviços</b> com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e anexos.</p> <p><b>K2.2.</b> A <b>EBC</b> se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como verificar a exequibilidade dos preços propostos.</p>
--	---

<b>K3</b>	<p><b>CONTRATAÇÕES ESPECIAIS:</b></p> <p>Não se aplica.</p>
-----------	---

<b>K4</b>	<p><b>CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS</b></p> <p><b>K4.1</b> Para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, o Licitante Vencedor, conforme o caso, deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"><li><b>a)</b> observar a não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA Nº 267, de 14 de setembro de 2000;</li><li><b>b)</b> usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;</li><li><b>c)</b> adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 1997 e da legislação local, considerando a política socioambiental da <b>EBC</b>;</li><li><b>d)</b> observar a Resolução CONAMA nº 20, de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;</li><li><b>e)</b> realizar programa interno de treinamento de seus empregados visando à adoção de práticas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água, redução de produção de resíduos sólidos e coleta seletiva, observadas as normas ambientais vigentes;</li><li><b>f)</b> proceder ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de pilhas, baterias e lâmpadas, de acordo com o programa de coleta seletiva implementado na <b>EBC</b>, em observância ao Decreto nº 5.940, de 2006;</li><li><b>g)</b> observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva da <b>EBC</b>; evitar o desperdício de embalagens e a geração de resíduos sem reaproveitamento;</li><li><b>h)</b> fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.</li></ul>
-----------	---

<b>L</b>	<b>GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO:</b>  Não se aplica.
----------	---

<b>M</b>	<b>GARANTIA CONTRATUAL</b>  <b>M.1.</b> Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigida do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993, nas seguintes modalidades:  <b>M.1.1..</b> caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;  <b>M.1.2..</b> seguro-garantia;  <b>M.1.3..</b> fiança bancária.  <b>M.2.</b> Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º art. 56 da Lei nº 8.666/93.  <b>M.3.</b> A garantia a que se refere o <b>subitem M.1</b> deverá ser apresentada, pelo Licitante Vencedor, no prazo de até <b>10 (dez) dias corridos</b> a contar da data de recebimento da comunicação feita pela <b>EBC</b> , antes da celebração do Contrato, devendo ser integralizada como condição ao estabelecimento da vigência contratual.  <b>M.4.</b> A garantia será de <b>5% (cinco por cento)</b> sobre o valor do Contrato.  <b>M.5.</b> A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva Financeira da <b>EBC</b> .  <b>M.6.</b> Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, <b>no prazo de 05 (cinco) dias úteis</b> , contados da data em que for notificada pela <b>EBC</b> , mediante ofício entregue contra recibo.  <b>M.7.</b> A garantia deverá ter validade de <b>03 (três) meses</b> após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.  <b>M.7.1.</b> A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que o Licitante Vencedor pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela <b>EBC</b> .
----------	--

<b>N</b>	<b>CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</b>  <b>N.1.</b> Para julgamento da licitação, deverá ser utilizado o critério do <b>menor preço global anual por item.</b>
<b>O</b>	<b>VISTORIA</b>  <b>O.1.</b> Para perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, poderão os Licitantes realizar vistoria técnica nos locais onde serão realizados os serviços, a fim de verificar as condições e a logística necessária para desenvolvimento adequado das atividades.  <b>O.1.1.</b> O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria Técnica, devendo, neste caso, <b>apresentar declaração</b> assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade em prestar os serviços, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços.  <b>O.2.</b> A vistoria deverá ser realizada até <b>48 (quarenta e oito) horas</b> antes da data fixada no edital para a abertura do certame;  <b>O.3.</b> A vistoria deverá ser realizada nas instalações da <b>EBC</b> , no Rio de Janeiro/RJ.  <b>O.4.</b> Para realização da vistoria, deverão ser agendadas as visitas nos horários de 10:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 horas, com os representantes da <b>EBC</b> , Sr. <b>Gil Costa</b> ou Sra. <b>Leila Maria de Oliveira Souza</b> , por meio dos telefones <b>(0xx21) 2117-6219 / 2117.6809</b> ou e-mail: <b>gil.costa@ebc.com.br</b> ou <b>leilas@ebc.com.br</b> .  <b>O.5.</b> Por ocasião das visitas o Licitante deverá apresentar o <b>Termo de Vistoria</b> , que será assinado por Empregado da <b>EBC</b> juntamente com o Representante Legal do Licitante.  <b>O.6.</b> Os modelos do <b>Termo de Vistoria</b> a serem apresentados pelos Licitantes estão no <b>Encarte F</b> deste Termo de Referência.  <b>O.7.</b> Somente serão aceitos os Termos de Vistorias assinados pelos Representantes da <b>EBC</b> acima indicados.
<b>P</b>	<b>AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO:</b>  Não se aplica.
<b>Q</b>	<b>SUBCONTRATAÇÃO:</b>  <b>Q.1.</b> É vedada a subcontratação da integralidade ou parte do objeto. O Licitante Vencedor não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços objeto deste Termo de Referência, sendo do Licitante Vencedor exclusiva responsabilidade a qualidade e quantidade dos serviços prestados.
<b>R</b>	<b>CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO</b>  <b>R.1.</b> A <b>EBC</b> nomeará um Gestor Documental e Fiscal titular e um substituto, para

executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando ao Licitante Vencedor para a imediata correção das irregularidades apontadas.

**R.1.1.** A existência e a atuação da fiscalização pela **EBC**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas do Licitante Vencedor, no que concerne a execução do objeto contratado.

**R.2.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(ais) do Contrato verificar a perfeita execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

### **OBRIGAÇÕES DA EBC**

**S.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa desempenhar sua obrigação, permitindo livre acesso às suas dependências;

**S.2.** Destinar local(is) para armazenamento de materiais, produtos, equipamentos, instrumentos, utensílios e outros;

**S.3.** Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato, em consonância com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

**S.4.** Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado, encarregado ou preposto do Licitante Vencedor que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da **EBC**;

S

**S.5.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato por intermédio de empregados da Administração da **EBC**, no Rio de Janeiro designado(s) Fiscal (is) do Contrato, os quais deverão comunicar ao Licitante Vencedor as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a sua correção;

**S.6.** Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo Licitante Vencedor, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **EBC**;

**S.7.** Aplicar ao Licitante Vencedor as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as estabelecidas no Termo de Referência;

**S.8.** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contratuais.

### **OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

T

**T.1.** Ter condições que possibilitem a execução dos serviços, a contar da data de

início da vigência do contrato e manter-se, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

**T.2.** Manter rigoroso controle da frequência de seus colaboradores, bem como, proceder, tempestivamente, às substituições dos empregados faltosos e programar a substituição dos que estejam para entrar em gozo de férias, afastados por licença médica ou ainda por faltas legais (casamento, luto, etc.). Toda substituição deverá ser programada antecipadamente ou efetuada num prazo máximo de até **02 (duas) horas** após a solicitação do Fiscal do Contrato. As eventuais substituições de empregados deverão ser anotadas no Livro de Ocorrência, para controle e fiscalização da **EBC**;

**T.3.** Responsabilizar-se pelas despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **EBC**;

**T.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados à **EBC** e/ou a terceiros, por culpa ou irregularidade que venham a ser cometidas por seus empregados, líder de turma, encarregado ou prepostos durante a execução dos serviços;

**T.5.** Credenciar junto à **EBC**, para fins de cadastramento e identificação, todo o seu pessoal designado para a prestação dos serviços, objeto do contrato, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações da **EBC**. Quando o empregado for desligado dos serviços, deverá ser descredenciado imediatamente perante a **EBC**;

**T.6.** Não será permitido o ingresso nas dependências da **EBC**, para executar suas tarefas, os empregados do Licitante Vencedor que **estiverem sem** os seus uniformes, devidamente limpos e asseados, quer no aspecto do vestuário, quer no de higiene pessoal e, sem crachá de identificação com fotografia recente;

**T.7.** Providenciar e manter permanente **01 (um) Livro de Ocorrências** atualizado para todos os postos, onde serão obrigatoriamente registradas as ocorrências observadas na execução dos serviços; as respostas às consultas formuladas pela Administração; as soluções adotadas quanto às determinações recebidas; o andamento dos serviços; a qualidade da execução e as suas determinações;

**T.8.** Apresentar, no início da prestação dos serviços, relação contendo nome e endereço completos, número de identidade e CPF dos seus empregados, bem como comunicar à **EBC**, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do contrato;

**T.9.** O Licitante Vencedor deverá manter plantão de serviço para cobertura de eventuais faltas e atrasos, principalmente aos sábados, domingos e feriados, bem como, deverá manter em seu quadro de pessoal, empregados na condição de reserva, devidamente capacitados para as eventuais substituições, não sendo aceito pessoal avulso ou que não pertença ao seu quadro de pessoal;

**T.10.** Apresentar todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços devidamente registrados, observadas as legislações trabalhistas e previdenciárias

vigentes, bem como a carga horária de cada categoria profissional e todas as demais disposições contempladas em Convenção Coletiva, Acordos Coletivos ou Sentença Normativa (Dissídio Coletivo);

**T.11.** Anotar, as eventuais substituições de empregados no Livro de Ocorrência, fornecido pelo Licitante Vencedor, para controle e fiscalização da **EBC** e não implicarão em acréscimo, de qualquer espécie, no faturamento mensal;

**T.12.** Controlar a frequência dos seus funcionários, com seus próprios equipamentos e insumos (relógio de ponto, cartões de ponto, folhas de ponto, etc), que poderão ser instalados em local indicado pela **EBC**, se for o caso;

**T.13.** Fornecer armários tipo guarda-roupa e equipamentos para todos os seus empregados e alocá-los na quantidade adequada e suficiente para cada posto;

**T.14.** Realizar, na forma da lei, os exames médicos, admissional, demissional e periódico, de seus empregados, assumindo todas as responsabilidades e executando as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito;

**T.15.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência, emitir e registrar eventual Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) e encaminhar cópia à **EBC**, no prazo máximo de **03 (três) dias corridos** após a sua emissão;

**T.16.** Efetuar inspeções rotineiras, através de Encarregados e/ou Prepostos, objetivando o bom desempenho dos serviços, sendo indicado um empregado como interlocutor entre o Licitante Vencedor e a **EBC**, os quais deverão registrar a sua presença, a cada vez, no Livro de Ocorrências, do local;

**T.17.** No caso dos **Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação** o Preposto **poderá** ser o Encarregado;

**T.18.** Manter às suas expensas representante legal na **Cidade do Rio de Janeiro-RJ / Região Metropolitana** que terá a responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de material, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, e apresentar, no ato da contratação a documentação que comprove tal situação;

**T.19.** É vedada a preparação de refeições nas dependências da **EBC**, podendo ser utilizado a estufa/marmiteiro, para aquecimento das refeições para consumo no refeitório da **EBC**;

**T.20.** Fornecer à **EBC**, mensalmente e sempre que se fizer necessário, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura o relatório, que deverá conter, no mínimo:

- a)** escala de serviço do mês seguinte;
- b)** relatório de ocorrências do mês anterior;
- c)** Guia do INSS (GRPS – empregado e empregador), com recibo de pagamento;

- d) Guia do FGTS (com relação nominal dos empregados), com recibo de pagamento;
- e) Recibo de entrega do Vale Transporte;
- f) Recibo de entrega do Auxílio Alimentação;
- g) Cópia do Contra cheque mensal, com assinatura do empregado;
- h) Cópia da folha de pagamento;
- i) Cópia da folha de frequência;
- j) Comprovante de entrega das obrigações acessórias, como: CAGED, RAIS e DIRF;
- k) Comprovante de entrega e recolhimento das obrigações sindicais;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, do MtbE – Lei 12.440/2011;

**T.20.1.** Os impostos e taxas que forem retidos e recolhidos pela **EBC**, ficam isentos de comprovação, quando da emissão do relatório mensal.

**T.21.** Indicar preposto para ser o interlocutor entre o Licitante Vencedor e a **EBC**, que será o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços e que assuma perante o Gestor designado pela **EBC** a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária, inclusive quanto a administração dos profissionais alocados para prestação dos serviços. O preposto deverá inclusive efetuar inspeções rotineiras, objetivando o bom desempenho dos serviços, registrando sua presença no Livro de Ocorrências do local;

**T.22.** Acatar todas as disposições contidas neste Termo de Referência, sob pena de incorrer em penalidade, com aplicação de multa calculada sobre o valor mensal do contrato;

**T.23.** Manter informados os seus empregados, durante a prestação de serviço, das tarefas do posto e eventuais limitações e recomendações quanto ao uso de equipamentos (rádios, tv's, computadores, etc.) e telefones do local;

**T.24.** Executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

**T.25.** Responsabilizar-se pelos roubos, furtos e extravios causados ao patrimônio da **EBC**, quando apurada a culpa do Licitante Vencedor por meio de processo administrativo interno, obrigando-se a repor o bem ou indenizar à **EBC**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após o comunicado formal da **EBC**. Esgotado este prazo a **EBC** efetuará o desconto do valor correspondente da garantia referida no **Item M** deste Termo de Referência;

**T.26.** Comprometer-se a não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, e não

utilizar o nome da **EBC** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

**T.27.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**T.28.** Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do contrato;

**T.29.** Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à **EBC** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **EBC**;

**T.30.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **EBC**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando a atender prontamente às reclamações formuladas;

**T.31.** Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **EBC**;

**T.32.** Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **EBC** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

**T.33.** Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços do Contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **EBC**;

**T.34.** Apresentar e manter seus empregados e preposto em serviço devidamente uniformizados, identificados com crachá, correndo as despesas por sua conta, devendo substituir imediatamente qualquer um deles julgados inconvenientes à ordem e às normas disciplinares da **EBC**;

**T.35.** Comunicar à **EBC**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários;

**T.36.** Acatar todas as disposições contidas neste Termo de Referência, sob pena de incorrer em penalidade, com aplicação de multa calculada sobre o valor mensal do contrato;

**T.37.** É vedado aos Prepostos, Encarregados e Empregados do Licitante Vencedor, conforme o caso, a utilização ou colocar em funcionamento máquinas, equipamentos, aparelhos ou utensílios de propriedade da **EBC**, abrir armários, gavetas ou invólucros de qualquer espécie, assim como a realização de ligações telefônicas, para fins particulares, sem autorização prévia da **EBC**;

**T.38.** Responsabilizar-se pelo zelo e guarda dos móveis, equipamentos e instalações físicas, colocados à sua disposição pela **EBC** para execução dos serviços;

**T.39.** Além das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, caberá exclusivamente ao Licitante Vencedor:

**T.39.1.** Disponibilizar equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, e outros que estejam direta e indiretamente relacionados à execução dos serviços, devidamente identificados, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **EBC**. Os equipamentos, ferramentas e utensílios danificados deverão ser substituídos em **até 24 (vinte e quatro) horas**. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica da **EBC**;

**T.39.2.** O não fornecimento de materiais ou o seu fornecimento fora do prazo ou ainda o fornecimento de material em desacordo com as especificações, que acarretem prejuízos ou causem transtornos ao bom desempenho das atividades, sujeitará o Licitante Vencedor às penalidades previstas no **Item U** deste Termo de Referência.

#### **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**U.1.** Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á às seguintes sanções, a critério da **EBC**:

- a) Advertência;
- b) Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total mensal do contrato;
- c) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total mensal do contrato;
- d) Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total mensal do contrato;
- e) Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor mensal do contrato.

f) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

**U.2.** O Licitante também se sujeitará à multa de **1% (um por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, quando:

- a) algum empregado vinculado à presente contratação não comparecer ao serviço e o Licitante Vencedor não efetuar a sua substituição, no prazo de até 02 (duas) horas, após ter conhecimento do fato, **independente da glosa das horas não trabalhadas**;

**b)** a **EBC**, constatar que os empregados do Licitante Vencedor se encontram em jornada de trabalho superior ao limite permitido por lei;

**c)** o Licitante Vencedor deixar de efetuar o pagamento do salário mensal ou fornecer o vale transporte e o auxílio alimentação aos empregados envolvidos na prestação dos serviços, até o dia **10 (dez) de cada mês**;

**d)** o Licitante Vencedor deixar de fornecer uniforme ao empregado ou ainda fazê-lo em desacordo com as especificações, de modo que prejudique o bom desempenho das atividades;

**e)** o Licitante Vencedor deixar de fornecer os ingredientes e materiais ou fazê-lo fora do prazo ou ainda o fornecer em desacordo com as especificações, que acarretem prejuízos ou causem transtornos ao bom desempenho das atividades.

**U.3.** O Licitante Vencedor também se sujeitará à multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total mensal do Contrato, por ocorrência, quando deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Termo de Referência, devendo apresentar justificativa escrita das ocorrências.

**U.3.1.** A critério da **EBC**, a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão do Contrato, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações.

**U.4.** Quando o Licitante Vencedor deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Contrato, deverá apresentar justificativa escrita das ocorrências para análise da penalidade a ser aplicada.

**U.5.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações, bem como indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade do Licitante Vencedor, serão descontadas da garantia prevista no **Tópico M** deste Termo de Referência.

**U.5.1.** Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Licitante Vencedor pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**U.6.** As penalidades descritas no **subitem U.1** poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**U.7.** A imposição das penalidades previstas neste Tópico não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.

**U.8.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.

<b>V</b>	<b>INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO</b> <b>V.1.</b> A relação a ser estabelecida entre a <b>EBC</b> e o Licitante Vencedor será formalizada por meio de instrumento contratual.
<b>W</b>	<b>VIGÊNCIA</b> <b>W.1.</b> O prazo de vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de <b>12 (doze) meses</b> , podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. <b>W.1.1.</b> O início da vigência do instrumento contratual dar-se-á concomitantemente à integralização da garantia exigida no <b>Tópico M</b> deste Termo de Referência. <b>W.2.</b> Para as prorrogações previstas neste Termo de Referência, deverá ser celebrado termo aditivo ao contrato.
<b>X</b>	<b>REAJUSTAMENTO / REACTUAÇÃO DE PREÇOS</b> <b>X.1.</b> O contrato poderá ser repactuado, a pedido do Licitante Vencedor e visando a adequação do preço contratado ao valor de mercado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou, ainda da data da última repactuação, visando à adequação aos novos preços de mercado, e à demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, de conformidade com o Decreto nº 2.271, de 07.07.97, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma. <b>X.2.</b> Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de repactuação, a <b>EBC</b> realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pelo Licitante Vencedor correspondente aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado. <b>X.3.</b> Caso seja verificado na pesquisa de mercado e que os preços contratados estão acima da média de mercado, deverão os valores propostos pelo Licitante Vencedor adequarem-se àqueles. <b>X.4.</b> A repactuação deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão. <b>X.5.</b> O Licitante Vencedor também deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de <b>60 (sessenta) dias</b> , caso não tenha interesse na renovação do Contrato.
<b>Y</b>	<b>LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:</b> <b>Y.1.</b> O pagamento dos <b>serviços efetivamente prestados</b> será efetuado, por meio de

Ordem Bancária, **até o 5º (quinto) dia útil** após a apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura, discriminativa, acompanhada do relatório mensal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor.

**Y.1.1** Os serviços prestados de **forma eventual, se houver**, serão pagos **até o 5º (quinto) dia útil** após a apresentação da **Nota Fiscal/Fatura** discriminativa, seguindo a mesma rotina do pagamento dos serviços efetivos.

**Y.1.2.** Para fins de faturamento, será considerado o dia **20 (vinte) de cada mês**, devendo o Licitante Vencedor apresentar o documento de cobrança ao Fiscal do Contrato no primeiro dia útil subsequente àquela data, devidamente instruído com a documentação exigida neste Instrumento.

**Y.1.3.** Para uniformização do pagamento, o valor referente à primeira mensalidade será calculado “pro rata die”, tomando-se por base o período de vigência transcorrido até o dia **20 (vinte) do mês de referência**, facultando-se ao Licitante Vencedor a cobrança desse período cumulativamente com o mês subsequente, uniformizando-se, daí em diante, os períodos de faturamento.

**Y.1.4.** Fica estabelecido que, em qualquer hipótese, o prazo para pagamento indicado nos itens anteriores será suspenso caso seja verificada, pelo Fiscal do Contrato, a ausência de qualquer dos relatórios, documentos ou comprovantes que deverão ser apresentados e encaminhados pelo Licitante Vencedor junto ao documento de cobrança.

**Y.1.5.** Na situação prevista no item anterior, a contagem do prazo para pagamento será reiniciado a partir da apresentação regular dos documentos, isenta a **EBC** de qualquer responsabilidade ou encargos de qualquer natureza no período.

**Y.2.** Para execução do pagamento de que trata o **subitem Y.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0002-23**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**Y.3.** Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Y.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **EBC**.

**Y.5.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital e anexos, e também com a efetiva prestação dos serviços.

	<p><b>Y.6.</b> É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.</p>
--	---

<b>Z</b>	<p><b>FISCALIZAÇÃO:</b></p> <p><b>Z.1.</b> A <b>EBC</b> designará empregados como Gestor(es) Documental e Fiscal(is), para executarem a fiscalização do Contrato, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando ao Licitante Vencedor para a imediata correção das irregularidades apontadas.</p> <p><b>Z.2.</b> Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) do Contrato:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;</li><li>b) atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise do relatório mensal apresentado pelo Licitante Vencedor relativo ao período;</li><li>c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Termo de Referência;</li><li>d) solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da Licitante Vencedora que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;</li><li>e) vistoriar, ao menos uma vez por semana, o local onde estão sendo prestados os serviços, de modo a assegurar a execução conforme previsto no Contrato.</li></ul>
----------	--

<b>AA</b>	<p><b>CONSIDERAÇÕES GERAIS</b></p> <p><b>AA.1.</b> É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da <b>EBC</b>.</p> <p><b>AA.2.</b> É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da <b>EBC</b>.</p> <p><b>AA.3.</b> Caberá à Administração da <b>EBC</b> no Rio de Janeiro designar o Fiscal (is) do Contrato para supervisionar a execução dos serviços, verificar se todas as obrigações foram cumpridas, analisar a documentação e relatórios, e atestar as faturas para pagamento.</p> <p><b>AA.4.</b> Toda e qualquer providência a ser adotada, que interfira na execução dos serviços, deverá ser comunicada formalmente, com antecedência, à Administração da <b>EBC</b> no Rio de Janeiro e/ou ao(s) Fiscal(is) do Contrato.</p> <p><b>AA.5.</b> Constam do <b>Encarte A</b> deste Termo de Referência a descrição dos <b>Serviços de Limpeza, Higienização, Asseio e Conservação de Bens Móveis e</b></p>
-----------	---

	<p><b>Imóveis</b> da <b>EBC</b>, no Rio de Janeiro/RJ a serem executados diariamente, semanalmente, quinzenalmente, mensalmente, trimestralmente e semestralmente e das Competência dos Encarregados.</p> <p><b>AA.6.</b> Constam do <b>Encarte B</b> deste Termo de Referência a descrição dos <b>Serviços de Copeiragem</b>, nas dependências da <b>EBC</b>, no Rio de Janeiro/RJ;</p> <p><b>AA.7.</b> No <b>Encarte C</b> deste Termo de Referência consta a relação, por estimativa, dos materiais de limpeza, dos equipamentos e acessórios necessários à prestação dos <b>Serviços de Limpeza, Higienização, Asseio e Conservação de Bens Móveis e Imóveis</b> da <b>EBC</b>, no Rio de Janeiro/RJ, independente daqueles que o Licitante achar conveniente.</p> <p><b>AA.8.</b> No <b>Encarte D</b> deste Termo de Referência consta a relação, por estimativa, dos materiais de limpeza, dos equipamentos e acessórios necessários à prestação dos <b>Serviços de Copeiragem</b> para a <b>EBC</b>, no Rio de Janeiro/RJ, independente daqueles que o Licitante achar conveniente.</p> <p><b>AA.9.</b> Consta do <b>Encarte E</b> deste Termo de Referência a descrição dos <b>Serviços de Recepção</b> a serem executados nas dependências da <b>EBC</b>, no Rio de Janeiro/RJ.</p> <p><b>AA.10.</b> Consta do <b>Encarte F</b> deste Termo de Referência os modelos de Termos de Vistoria.</p> <p><b>AA.11.</b> Este Termo de Referência é parte integrante da <b>RMS-GERRJ nº 578/2014</b>.</p>
--	--

<b>AB</b>	<p><b>DADOS DO GERENTE E DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:</b></p> <p><b>1) Requisitante:</b> Brasília/DF, 03 de fevereiro de 2015.</p> <p><b>Igor Nazarovicz Xaxá</b> Gerente Regional de Administração RJ – Interino</p> <p><b>Joice Amaral Machado</b> Superintendência Regional Sudeste I</p> <p><b>2) Diretor Responsável:</b></p> <p><b>EDUARDO CASTRO</b> Diretor Geral</p>
-----------	--

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015****ENCARTE A****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, ASSEIO E CONSERVAÇÃO****1. ÁREAS INTERNAS:****1.1. Diariamente, uma vez quando não explicitado:**

- a)** remover, com flanela e produtos adequados, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, corrimão de escadas, escadarias, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, telefônicos, computadores, extintores de incêndio etc;
- b)** lavar cinzeiros das mesas e os situados nas áreas de uso comum;
- c)** remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- d)** aspirar o pó de todo piso acarpetado, quando houver;
- e)** proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários, com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
- f)** varrer, remover manchas e lustrar os pisos;
- g)** varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore cerâmica, de marmorite e emborrachados;
- h)** varrer pisos de cimento;
- i)** limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- j)** abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários quando necessário;
- k)** aspirar os elevadores, limpar e higienizar com produtos adequados;
- l)** passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- m)** retirar o lixo, duas vezes ao dia acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração da **EBC**;
- n)** limpar a área do serviço médico (quando houver), duas vezes por dia, ou quando for solicitado;
- o)** suprir os bebedouros existentes nas dependências da **EBC**, com garrações de água mineral adquiridos pela **EBC**, após rigorosa higienização dos bebedouros e gargalos dos garrações, sempre que necessário, assim como abastecer produções/salas com garrafa de água mineral nos locais designados pela Administração da **EBC** no Rio de Janeiro;

- p) reposição dos materiais (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido), a cada hora a partir das 8:00 horas;
- q) limpar paredes, partes comuns e corredores, corrimãos e áreas de trabalho de colaboradores;
- r) proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, bem como a separação dos resíduos recicláveis destacados pelos fins, contidos no Decreto nº 5.940, de 25/10/2006;
- s) executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

**1.2. Semanalmente, uma vez quando não explicitado:**

- a) limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) limpar portas, portões e grades externas, quando houver;
- c) limpeza, lubrificação interna e externa de trincos, ferrolhos, trancas e dobradiças;
- d) limpar com produtos apropriados, divisórias, revestimentos de fórmica, vidros, persianas, paredes, portas, portais;
- e) limpar com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- f) lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar a flanela nos móveis encerados;
- g) limpar com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- h) limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc;
- i) lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, após, encerar e lustrar;
- j) passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- k) limpar os espelhos com pano úmido em álcool, duas vezes por semana ou sempre que necessário;
- l) retirar o pó e resíduos, com pano úmido dos quadros em geral;
- m) lavar convenientemente, interna e externamente, janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidro em geral, granilites, mármore e etc;
- n) executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

**1.3. Semanalmente, aos sábados:**

- a) lavar os lances de escada;
- b) limpeza e higienização dos reservatórios dos bebedouros;

**1.4. Mensalmente, uma vez quando não explicitado:**

- a) limpar todas as luminárias (interna e externamente), forros, paredes e rodapés; limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- b) limpar persianas com produtos adequados;
- c) limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (malha, enrolar, pantográfica, correr, etc);
- d) remover manchas das paredes;
- e) limpar todos os vidros das áreas internas (divisórias), ou quando se fizer necessário;
- f) efetuar lavagem das áreas acarpetadas;
- g) proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;
- h) executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

**1.5. Semestralmente**

- a) lavagem completa dos carpetes;
- b) executar demais serviços considerados necessários à frequência semestral.

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Nas áreas onde estão instalados equipamentos eletrônicos, tais como CPD, Centrais Técnicas e Estúdios, a limpeza, asseio e higienização, será sempre acompanhado por um empregado da **EBC**, previamente designado pela Administração da **EBC** no Rio de Janeiro;
- b) Para execução da limpeza nesses locais não poderão ser utilizados produtos e procedimentos que venham a prejudicar os equipamentos;
- c) O aspirador de pó deverá ser equipado com difusor (saco aparador, na saída da poeira);
- d) Será vedado varrer, espanar ou limpar, batendo pano nessas áreas.

## **2. ÁREAS EXTERNAS**

### **2.1. Diariamente uma vez quando não explicitado:**

- a) remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- b) varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmica, marmorite e emborrachados;
- c) varrer pisos de cimento;
- d) executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

### **2.2. Semanalmente:**

- a) as portarias de entrada dos prédios;
- b) lavar os vidros das fachadas das portarias;
- c) lavar internamente os “contêineres” de lixo de cada posto;
- d) limpeza geral da parte externa dos telhados, calhas e ralos em geral;
- e) executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

### **2.3. Quinzenalmente, uma vez quando não explicitado:**

- a) lavar os pisos e calçadas da frente e em redor dos prédios;
- b) limpar fachadas envidraçadas (face interna), aplicando-lhes produtos antiembaçantes;
- c) limpeza do terreno do Depósito da Penha, com utilização de roçadeira elétrica; executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

### **2.4. Mensalmente, uma vez:**

- a) lavar as áreas cobertas destinadas a garagem / estacionamento;
- b) varrer e retirar detritos das marquises e poços de ventilação eventualmente existentes ao redor dos prédios;
- c) limpar caixas de gorduras e de passagem, quando existentes;
- d) executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

### **2.5. Trimestralmente, uma vez:**

- a) proceder a capina manual ao redor dos prédios e calçadas;
- b) aparar gramas, com máquina, quando necessário;
- c) executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

**2.6. Semestralmente, uma vez:**

- a) limpar todos os vidros (face externa), aplicando-lhes produto antiembaçante, em conformidade com as normas de segurança no trabalho, com equipamentos apropriados;
- b) limpeza de caixas d'água e cisternas;
- c) executar demais serviços considerados necessários à frequência semestral.

**COMPETE AOS ENCARREGADOS**

- a) reportar-se à Administração da **EBC** no Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;
- b) acatar as orientações da **EBC**, inclusive naquilo que diz respeito ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e de Medicina do Trabalho;
- c) relatar, de forma imediata, toda e qualquer irregularidade observada nos locais onde os serviços serão prestados;
- d) zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações da **EBC**;
- e) manter sigilo sobre documentos elaborados e assuntos tratados;
- f) tratar todos os servidores da **EBC**, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção;
- g) acompanhar o consumo dos materiais de limpeza de forma a não permitir que falte qualquer item;
- h) comunicar por escrito qualquer fato ocorrido durante a execução dos serviços;
- i) apresentar ao Fiscal(is) do Contrato, comprovante assinado quando do recebimento dos benefícios dos funcionários;
- j) informar ao Fiscal(is) do Contrato quando do recebimento dos uniformes que deverão ser providenciados pela contratada para reposição a cada 6 (seis) meses ou quando se fizer necessário devido ao uso constante dos mesmos;
- k) zelar pelo bom funcionamento dos utensílios e equipamentos, providenciando reparo de qualquer defeito e/ou imediata substituição, ou outros fatos que venham a constituir óbice para a boa e perfeita execução dos serviços sob sua responsabilidade;
- l) observar para que, quando em serviço, todo o pessoal contratado deva apresentar-se uniformizado, limpo e portando identificação funcional, sem o qual não será permitida a sua permanência nas dependências das Unidades da **EBC** no Rio de Janeiro;
- m) observar e fazer com que sejam cumpridos os critérios de sustentabilidade previsto no item K4 deste Termo de Referência.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015****ENCARTE B****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE COPEIRAGEM**

1. limpeza e lavagem das copas com a limpeza de pisos, paredes, janelas ou bacias, geladeiras, freezers, fogões, bebedouros, cafeteiras, estufas, garrafas térmicas, copos, etc; preparar e distribuir o café, conforme orientação prévia da Administração da **EBC**, no Rio de Janeiro/RJ;
2. ao final do expediente recolher copos e garrafas térmicas e limpar as bandejas; manter o local de trabalho sempre limpo, inclusive fogões, armários, geladeira, forno, etc., quando for o caso;
3. controlar o consumo de café, açúcar, adoçante e água mineral em garrafão, que serão fornecidos e, também controlados pela **EBC**;
4. manter limpos os copos, talheres, xícaras, garrafas e demais materiais e utensílios de copa;
5. manter devidamente acondicionado o material utilizado na copa;
6. abastecer produções/salas com garrafa de água mineral nos locais designados pela Administração da **EBC** no Rio de Janeiro/RJ;
7. comunicar, no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, a necessidade de qualquer material para a execução dos serviços, tais como: coador, café, açúcar, adoçante, copos e outros;
8. atender sempre que necessário, dentro da rotina ou por solicitação, aos chamados para serviço eventual no atendimento às autoridades, visitas, diretoria, assessores e gerências executivas;
9. ser assíduo(a) e pontual, apresentar-se sempre uniformizado(a), com os cabelos presos (com rede ou touca);
10. executar as demais atividades inerentes ao cargo necessárias ao bom desempenho do trabalho e solicitar ao preposto encarregado, todos os materiais necessários à limpeza e conservação;

**OBSERVAÇÃO:** Os utensílios de cozinha, tais como bandejas, xícaras, copos de vidro e leiteiras serão fornecidos pela Contratada e deverão estar previstos na Planilha de Custos e de Formação de Preços.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015**

**ENCARTE C**

**EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA EBC NO RIO DE JANEIRO/RJ**

- a)** Todo o material de limpeza, de primeira qualidade, atóxicos e sem apresentar mau cheiro, necessário para o mês em curso, deverá estar à disposição do Licitante Vencedor, nas dependências de cada unidade da **EBC** no Rio de Janeiro, até o **5º (quinto) dia útil** de cada mês, de uma única vez;
- b)** Os equipamentos necessários para a execução dos serviços como, enceradeira industrial, aspirador industrial, Vaporeto (ou similar), carrinho de limpeza, máquina de lavar calçadas (lavadora de alta pressão) e outros, especificados na proposta de preços, deverão ficar disponibilizados nas dependências das unidades da **EBC** no Rio de Janeiro;
- c)** Os equipamentos deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, devendo estar de acordo com as especificações do fabricante;
- d)** A responsabilidade da guarda dos materiais e equipamentos, a serem fornecidos pelo Licitante Vencedor, para a execução do objeto, ficará a cargo daqueles(as) que prestarão os serviços de limpeza, asseio, conservação e copa;
- e)** Os materiais e equipamentos especificados não excluem outros que, porventura, se façam necessários à boa execução dos serviços a serem contratados, obrigando-se o Licitante Vencedor executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações.

**DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ATÓXICOS, A SEREM FORNECIDOS PELO LICITANTE VENCEDOR, CONFORME QUADROS A SEGUIR:**

<b>MATERIAL DE LIMPEZA (média mensal)</b>		
<b>Produto</b>	<b>U/F</b>	<b>Qty</b>
Água sanitária (cloro) – Galão de 5 litros	U	15
Álcool etílico diluído líquido 46º - litros.	L	58
Refil de álcool gel para reposição nos suportes	Un	70
Álcool gel	L	60
Cera impermeabilizante anti-derrapante – Galão de 5 litros	U	06
Cera líquida incolor – Galão de 5 litros	U	10
Cera líquida preta - Galão de 5 litros	U	04

Creolina lata	L	15
Desengraxante – Galão de 5 litros	L	10
Detergente desincrustante – Ácido (Removic)	L	60
Desinfetante aromatizado concentrado – Galão de 5 litros	U	30
Desodorizador de ambiente em spray – 400 ml.	U	50
Desodorizador de vaso sanitário ação bacteriostática em gel	U	650
Detergente líquido concentrado para louça – frasco 500 ml.	Fr	40
Esponja simples	U	50
Esponja duas faces	U	60
Flanela branca com bainha – 40 x 60 cm	U	70
Flanela amarela com bainha- 40 x 60 cm	U	80
Lã de aço, tipo Bombril – fardo com 8 pacotes	pct	30
Líquido limpa vidros – Galão de 5 litros	U	04
Limpador instantâneo líquido multi uso – Frasco de 500 ml.	Fr	90
Limpador líquido concentrado para limpeza pesada, anti bactericida – Galão de 5 litros.	U	07
Lustra móveis – Frasco 200 ml.	Fr	42
Luva de borracha, forrada antiderrapante – TAM. P	par	08
Luva de borracha, forrada antiderrapante – TAM. M	par	14
Luva de borracha, forrada antiderrapante – TAM. G	par	66
Pano de chão / saco para limpeza.	U	250
Papel higiênico folha dupla, de primeira qualidade, picotado – fardo com 64 unidades	Frd	15
Papel higiênico rolo de 300m x 10cm, de primeira qualidade – fardo com 64 unidades (Cx. com 8 rolos)	CX	60
Papel toalha 2 dobras, branco 22,5x22,5cm, de primeira qualidade – (pct 1250 fls) – Cx. C/ 20 pacotes	CX	110

Pasta Saponácea – Uso Geral – BOMBONA (25 Kg)	U	02
Pasta para limpeza pesada – pote de 500 g.	U	44
Polidor Líquido de metais – frasco de 200ml	U	05
Produto de limpeza anti-bactericida concentrado – Galão de 5 litros.	U	02
Removedor de cera (Remont wax super) – Galão de 5 litros	U	04
Sabão de coco – tablete de 200 g.	U	40
Sabão em barra – tablete 200 g.	U	40
Sabão em pó – caixa de 1 kg.	CX	15
Sabonete anti-séptico em tabletes – 90 g.(*)	U	76
Sabonete anti-séptico cremoso concentrado – galão de 5 litros.	GI	30
Saco para lixo inodoro 40 litros – fardo com 100 unidades	Frd	15
Saco para lixo inodoro 60 litros – fardo com 100 unidades	Frd	25
Saco para lixo inodoro 100 litros – fardo com 100 unidades	Frd	15
Saco para lixo inodoro 200 litros – fardo com 100 unidades	Frd	15
Saponáceo em pó – mineral de sílica – saco de 20 kg	U	01
Vaselina líquida	L	10
<b>Observação:*</b> substituto para sabonete líquido		

ACESSÓRIOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE USO LIMPEZA		
Produto	U/F	Qtd
Aspirador de pó e água (potência mínima 1.200 W) com saco coletor	U	06
Aparelho para limpeza de carpete	U	01
Balde plástico com alça – 10 litros.	U	56
Bota de borracha – preta nº 40 / 41 – par	PAR	14

Carrinho de mão	U	04
Desentupidor para pia	Un	12
Desentupidor para vaso sanitário	U	10
Enceradeira industrial, elétrica completa (com discos e escovas)	U	10
Enxada com cabo 2 e ½ libras	U	04
Escovas para lavar e lustrar	U	21
Escovas para vaso sanitário	U	33
Espanador de pena de ave	U	70
Extensão elétrica – 10 metros – cabo PP 2 x 2,5 – 15 A	U	10
Funil plástico com boca de 20 cm	U	05
Lavador de alta pressão p/pisos e fachadas	U	02
Mangueira de ¾ com esguicho metálico de 30 metros	U	04
Máquina de cortar grama	U	01
Martelo de unha/ alicate / chave de fenda (jg)	U	07
Pá para lixo com cabo longo	U	58
Rastelo de ferro – médio – 17 dentes	U	04
Rodo para lavar vidraça, com cabo extensor.	U	04
Rodo para piso – 30 cm cabo longo	U	08
Rodo para piso - 40 cm cabo longo	U	60
Rodo para piso - 60 cm cabo longo	U	14
Vassoura de pêlo - 40 cm	U	60
Vassoura de pêlo – 60 cm	U	20
Vassoura de piaçava / nylon	U	57
Vassoura tipo gari	U	04
Suporte de parede para álcool gel	Un	20

**Observação:**

- a) O Licitante Vencedor deverá alocar os equipamentos e acessórios em cada posto, nas quantidades mínimas necessárias ao desempenho das atividades;
- b) Ao final da vida útil de cada acessório ou equipamento, o Licitante Vencedor deverá fazer a reposição do mesmo.

**DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ATÓXICOS, A SEREM FORNECIDOS PELO LICITANTE VENCEDOR, CONFORME QUADROS A SEGUIR:**

<b>MATERIAL PARA USO NOS SERVIÇOS DE COPA (média mensal)</b>		
<b>Produto</b>	<b>U/F</b>	<b>Qtd</b>
Água sanitária (cloro) – Galão de 5 litros	U	05
Álcool etílico diluído líquido 46º - litros.	L	02
Detergente líquido concentrado pra louça – frasco 500 ml	Fr	70
Esponja simples	U	30
Esponja duas faces	U	20
Flanela branca com bainha – 40 x 60 cm	U	30
Flanela amarela com bainha – 40 x 60 cm	U	20
Lã de aço tipo Bombril – fardo com 08 pacotes	Pct	10
Limpador instantâneo líquido multi uso – frasco 500 ml	Fr	30
Limpador líquido concentrado para limpeza pesada, anti bactericida – galão de 05 litros	U	03
Luva de borracha forrada antiderrapante TAM P	Par	04
Luva de borracha forrada antiderrapante TAM M	Par	02
Luva de borracha forrada antiderrapante TAM G	Par	04
Pano de Chão / Saco para limpeza	Un	50
Pano de Prato	U	60
Papel toalha 02 dobras, branco 22,5X22,5 cm, de primeira qualidade (pct 1250 fls) – Cx c/ 20 pacotes	CX	20

Pasta para limpeza pesada – pote de 500g	U	04
Sabão de coco – tablete de 200g	U	20
Sabão em barra – tablete 200g	U	20
Sapão em pó – caixa de 01 Kg	Cx	04
Saco par lixo inodoro 100 litros – fardo com 100 unidades	Frd	05
Saco para lixo inodoro 200 liros – fardo com 100 unidades	Frd	05
Copo para água descartável 200 ml	CT	2500
Copo descartável para café – 50 ml	CT	400
Adoçante Líquido 100 ml	U	50
Coador de pano para cafeteira industrial	Un	04
Bandejas	Un	03
Jogo de xícaras para café na cor branca	Un	24
Copos de vidros para águas	Un	24
Leiteiras tamanho médio - 02 litros	Un	02

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015**

**ENCARTE D**

**DESCRIÇÃO DOS ACESSÓRIOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO  
DOS SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, CONFORME QUADRO A SEGUIR:**

<b>ACESSÓRIOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA USO - SERVIÇOS DE COPA</b>		
<b>Produto</b>	<b>U/F</b>	<b>Qtd</b>
Balde plástico com alça – 10 litros	U	04
Carrinho de Mão	U	02
Desentupidor para pia	U	04
Escovas para lavar e lustrar	U	04
Funil plástico com boca de 20 cm	U	02
Pá para lixo com cabo longo	U	02
Rodo para piso – 30 cm cabo longo	U	02
Vassoura de piaçava / nylon	U	03

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015****ENCARTE E****DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEPÇÃO**

O serviço deverá ser executado de acordo com a legislação vigente sobre o assunto e as recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pela **EBC**, compreendendo a atividade de recepção.

**São serviços de responsabilidade das recepcionistas:**

1. Recepcionar as autoridades, visitantes e prestadores de serviços na portaria, respondendo e informando com presteza e cordialidade às suas indagações;
2. Identificar e registrar no formulário *Controle de Acesso* ou em Sistema Informatizado, todas as pessoas que tiverem acesso às instalações, exceto autoridades. Preencher corretamente o formulário em letra legível, com os dados: nome e número do documento de identificação, local e pessoa a ser visitada, horários de entrada e saída;
3. Comunicar-se antecipadamente, por telefone, com a pessoa procurada, para obter a autorização de entrada do visitante;
4. Receber, selecionar e encaminhar os documentos e correspondências entregues na portaria;
5. Encaminhar à área jurídica e ao protocolo as pessoas e os documentos que necessitem de registro de entrega ou de entrada;
6. Não permitir a saída de qualquer objeto de propriedade da **EBC** sem que esteja devidamente autorizado pelas Áreas de Patrimônio e Apoio Logístico ou pelo detentor de sua carga patrimonial, devidamente identificado com nome legível e número de matrícula, portando o formulário de Movimentação de Bens, devidamente preenchido;
7. Controlar a entrada/saída de equipamentos de uso das equipes de externa do Jornalismo, Rádio e Televisão, através do formulário próprio da atividade;
8. Não permitir a entrada de empregados ou prestadores de serviços, sem que os mesmos estejam portando o crachá de identificação;
9. Não permitir, fora do horário de expediente, a entrada de pessoas estranhas à empresa, mesmo que acompanhadas por empregados da **EBC**;
10. Permitir, fora do horário de expediente, a entrada de empregados da **EBC**, mediante a apresentação de documento de identificação funcional ou autorização expressa da Área de Apoio Logístico, registrando a sua entrada e saída no formulário *Controle de Acesso* ou em Sistema Informatizado;
11. Proibir o acesso de pessoas estranhas às dependências da **EBC**, para fazer uso de aparelho telefônico, televisor, rádio, computador, bem como de mobiliários, como mesas, cadeiras, poltronas, etc., estendendo-se tal proibição aos próprios porteiros e vigilantes;
12. Controlar no formulário próprio *Controle de Chaves na Portaria* ou em Sistema

Informatizado a entrega/devolução de todas as chaves imobiliárias em poder da portaria, registrando de forma legível, o nome do empregado e prestadores de serviços, horário, identificação do local ou sala, a hora da entrega e da sua devolução;

13. Obedecer rigorosamente às recomendações quanto às pessoas autorizadas a retirar chaves na portaria, dos locais com restrições.

14. Obedecer rigorosamente as restrições quanto às pessoas autorizadas a retirar chaves de veículos nas portarias;

15. Solicitar ao prestador de serviços que lhe seja mostrado os materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho no momento de sua entrada nas dependências da *Contratante* e solicitar que lhe seja informado o local onde tais equipamentos/ferramentas estão guardados, conferir juntamente com o responsável pela prestação dos serviços e lançar no livro de ocorrências, isentando-se de eventuais desaparecimentos. No término dos serviços e na retirada de eventuais restos de materiais, dos equipamentos e ferramentas, realizar conferência com o registro da entrada no livro de ocorrências e colher assinatura do prestador de serviço que efetuará a retirada dos mesmos;

16. Não permitir a entrada de propagandistas, vendedores, etc. no interior das instalações, para exercer tais atividades. Para eventuais autorizações encaminhar o interessado à Área de Apoio Logístico;

17. Hastear a bandeira Nacional e a do Rio de Janeiro, nos mastros existentes em frente ao prédio e retirá-las quando solicitado;

18. Manter o balcão da portaria limpo e organizado, com seus armários arrumados e solicitar a limpeza da portaria, sempre que necessário, ao pessoal que executa os serviços de limpeza na **EBC**;

19. Não permitir a formação de grupos de conversa no balcão da portaria e comunicar qualquer irregularidade à Área de Apoio Logístico da **EBC**;

20. Não permitir a exposição de panfletos de propaganda e outras publicações nos balcões das portarias, exceto aqueles expressamente autorizados;

21. Acompanhar os visitantes ao seu local de destino, quando necessário, notadamente quando se tratar de portadores de necessidades especiais;

22. Não permitir a entrada de visitantes e empregados com trajes inadequados, classificados de acordo com a Norma de Controle Circulação Interna;

23. Utilizar o telefone da portaria exclusivamente para atendimento interno da **EBC**, sendo vedado o uso para realização de ligação interurbana, para celular e/ou recebimento de ligações à cobrar;

24. Controlar as necessidades de formulários de uso nos controles da portaria, solicitando seu fornecimento e reposição diretamente à Área de Apoio Logístico;

25. Nos períodos em que o horário de trabalho do recepcionista coincide com o horário de expediente do vigilante, a responsabilidade pela portaria ficará com o recepcionista;

26. O intervalo para lanche ou refeição deverá ser aquele que não coincidir com os horários de entrada/saída de expediente e o afastamento da portaria para refeições ou satisfazer

necessidades, deverá ser precedido de substituição;

**27.** Conferir no início e término do expediente as anotações sobre entrega de chaves, registros de entradas, saídas de material, anotando as irregularidades no Livro de Ocorrências, diariamente;

**28.** Receber e passar o serviço da portaria tomando conhecimento de todas as atividades em andamento e as eventuais autorizações de entrada para execução de serviços e outros avisos e ocorrências;

**29.** Informar à Área de Apoio Logístico as irregularidades constatadas e solicitar eventual manutenção nos equipamentos à disposição da portaria;

**30.** No horário de início do expediente (08:00 hs) a recepcionista já deverá estar uniformizado e disponível para o trabalho, sendo que o registro de ponto se fará nos 15 (quinze) minutos anteriores a esse horário. Ao término do expediente nos 15 (quinze) minutos anteriores à saída será feita a passagem de serviço de um turno para o outro.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015**

**ENCARTE F**

**MODELOS DE TERMO DE VISTORIA**

**ITEM 01**

**SERVIÇOS DE COPA NAS DEPENDÊNCIAS DA EBC  
NO RIO DE JANEIRO/RJ**

O Licitante..... CNPJ  
nº....., por intermédio de seu representante o (a) Sr (a)  
....., RG nº ..... e CPF nº  
....., **DECLARA**, que vistoriou os locais onde serão prestados os  
**serviços de copa, limpeza, higienização, asseio e conservação dos imóveis e bens  
móveis**, nas dependências da **EBC** no Rio de Janeiro/RJ bem como tomou ciência de todas as  
informações necessárias à elaboração da proposta e à execução dos serviços, de modo a não  
incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de  
inclusão de serviços ou acréscimo de preços.

**Declara** ainda que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou  
dúvida com relação às condições dos ambientes onde os serviços serão executados.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015.

\_\_\_\_\_  
Representante do Licitante

\_\_\_\_\_  
Representante da **EBC**

**ITEM 02**

**SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, ASSEIO E  
CONSERVAÇÃO DE MÓVEIS E IMÓVEIS NAS DEPENDÊNCIAS  
DA EBC NO RIO DE JANEIRO/RJ**

O Licitante..... CNPJ  
nº....., por intermédio de seu representante o (a) Sr (a)  
....., RG nº ..... e CPF nº  
....., **DECLARA**, que vistoriou os locais onde serão prestados os  
**serviços de copa, limpeza, higienização, asseio e conservação dos imóveis e bens  
móveis**, nas dependências da **EBC** no Rio de Janeiro/RJ bem como tomou ciência de todas as  
informações necessárias à elaboração da proposta e à execução dos serviços, de modo a não  
incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de  
inclusão de serviços ou acréscimo de preços.

**Declara** ainda que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou

dúvida com relação às condições dos ambientes onde os serviços serão executados.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015.

\_\_\_\_\_  
Representante do Licitante

\_\_\_\_\_  
Representante da **EBC**

### ITEM 03

#### SERVIÇOS DE RECEPÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA EBC NO RIO DE JANEIRO/RJ

O Licitante \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que vistoriou os locais onde serão prestados os **serviços de copa, limpeza, higienização, asseio e conservação dos imóveis e bens móveis**, nas dependências da **EBC** no Rio de Janeiro/RJ bem como tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e à execução dos serviços, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimo de preços.

**Declara** ainda que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida com relação às condições dos ambientes onde os serviços serão executados.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015.

\_\_\_\_\_  
Representante do Licitante

\_\_\_\_\_  
Representante da **EBC**

**Observação:** A vistoria deverá ocorrer até **48 (quarenta e oito) horas** antes da data prevista para abertura do Pregão.

As visitas deverão ser agendadas **10h00 às 12h00 e 14h00 às 16h00**. Para isso, poderão manter contato com a Sra. **Leila Maria de Oliveira Souza** pelo telefone **(0xx21) 2117-6809** ou pelo endereço eletrônico: **leilas@ebc.com.br**, e com o **Sr. Rodrigo Madeira** pelo telefone **(0xx21) 2117-6836** ou pelo endereço eletrônico: **rodrigo.madeira@ebc.com.br**.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos **Serviços**, de execução por empreitada global, de natureza continuada, **de Copa, Limpeza, Higienização, Asseio e Conservação de Bens Móveis e Imóveis**, com o fornecimento de equipamentos em geral e dos **Serviços de Recepção** nas dependências da **EBC, no Rio de Janeiro/RJ**.

**DATA DE ABERTURA: 29/04/2015.**

**HORARIO: 09h30 min., horário de Brasília/DF.**

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
01	<b>Serviços</b> , de execução por empreitada global, de natureza continuada, <b>de Copa</b> com o fornecimento de equipamentos em geral nas dependências da <b>EBC, no Rio de Janeiro/RJ</b>		
02	<b>Serviços</b> , de execução por empreitada global, de natureza continuada, <b>de Limpeza, Higienização, Asseio e Conservação de Bens Móveis e Imóveis</b> , com o fornecimento de equipamentos em geral nas dependências da <b>EBC, no Rio de Janeiro/RJ</b>		
03	<b>Serviços</b> , de execução por empreitada global, de natureza continuada, <b>de Recepção</b> nas dependências da <b>EBC, no Rio de Janeiro/RJ</b>		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL</b>			

O valor total global anual proposto é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ (por extenso)

**DETALHAMENTO DOS PREÇOS PROPOSTOS**

**ITEM 01**

**SERVIÇOS DE COPEIRAGEM NAS DEPENDÊNCIAS DA EBC  
NO RIO DE JANEIRO/RJ**

Local	Postos	Quantidade de Postos (R\$) (a)	Preço Unitário do posto (R\$) (b)	Valor Mensal (R\$) c=(a x b)
PREDIO TV	Copeira	02		
PREDIO ADM	Copeira	02		
<b>Valor do Posto</b>				

<b>Valor Mensal</b>	
Valor Mensal por Extenso:	
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL PARA O ITEM 01 (valor mensal x 12 meses)</b>	
Valor Total Global Anual por Extenso:	

### ITEM 02

#### SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE MÓVEIS E IMÓVEIS NAS DEPENDÊNCIAS DA EBC NO RIO DE JANEIRO/RJ

Local	Postos	Quantidade de Postos (R\$) (a)	Preço Unitário do posto (R\$) (b)	Valor Mensal (R\$) c=(a x b)
PREDIO TV	Servente - escala 08 (oito) horas	19		
	Servente - (12x36)	04		
	Encarregado	02		
<b>Valor do Posto</b>				

Local	Postos	Quantidade de Postos (R\$) (a)	Preço Unitário do posto (R\$) (b)	Valor Mensal (R\$) c= (a x b)
PREDIO ADMIN.	Encarregado	02		
	Servente escala 08 (oito) horas	25		
<b>Valor do Posto</b>				

Local	Postos	Quantidade de Postos (R\$) (a)	Preço Unitário do posto (R\$) (b)	Valor Mensal (R\$) c=(a x b)
ITAÓCA	Servente escala 08 (oito) horas	01		
<b>Valor do Posto</b>				

Local	Postos	Quantidade de Postos (R\$) (a)	Preço Unitário do posto (R\$) (b)	Valor Mensal (R\$) c=(a x b)
EQUIPE VOLANTE	Limpador de vidros	02		
<b>Valor do Posto</b>				

<b>Valor Mensal</b>	
Valor Mensal por Extenso:	
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL PARA O ITEM 02 (valor mensal x 12 meses)</b>	
Valor Total Global Anual por Extenso:	

### ITEM 03

#### SERVIÇOS DE RECEPÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA EBC NO RIO DE JANEIRO/RJ

Local	Postos	Quantidade de Postos (R\$) (a)	Preço Unitário do posto (R\$) (b)	Valor Mensal (R\$) c=(a x b)
PRÉDIO ADMIN.	Recepcionista	02		
PRÉDIO TV	Recepcionista	02		

<b>Valor Mensal</b>	
Valor Mensal por Extenso:	
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL PARA O ITEM 03 (valor mensal x 12 meses)</b>	
Valor Total Global Anual por Extenso:	

**Observação: a)** Para preenchimento da proposta junto ao **Sistema Comprasnet**, no campo valor unitário, deverá ser informado o valor total mensal, e para o campo valor total, deverá ser informado o valor anual, ou seja, valor para 12 (doze) meses.

**b)** A remuneração mensal dos empregados deverá ser, no mínimo, igual ao piso salarial estabelecido por acordo ou convenção coletiva da categoria a que se refere o posto.

**c)** Informar em que Convenção Coletiva de Trabalho basearam-se os

cálculos.

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
XX	Agência:
XX	Conta-corrente:

**Das Declarações e demais documentos:**

- a) A forma de tributação da empresa, no âmbito Federal e Estadual;
- b) **Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo VI**, deste Edital;
- c) Planilha de custos e formação dos preços para prestação dos serviços, com detalhamento de todos os elementos que influam direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais, nos moldes do modelo constante no **Anexo III** deste Edital;
- d) **Termo de Vistoria**, de acordo com os modelos constantes no **Encarte F** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, comprovando que o representante do Licitante vistoriou os locais onde serão prestados os serviços e tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e à execução dos serviços;
  - d.1) O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria Técnica, devendo, neste caso, **apresentar declaração** assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade em prestar os serviços, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços;
- e) Cópia do último acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho das categorias pertinentes à prestação dos serviços;
- f) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio alimentação, vale transporte, uniforme, frete, todos os materiais, equipamentos e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos, considerando o salário da categoria estabelecido em acordo coletivo, devidamente aprovado pela DRT – Delegacia Regional do Trabalho;
- g) Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;
- h) Declaração de que o Licitante irá cumprir os termos do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo, e de que reconhece a Categoria Sindical, como sendo aquela que regerá durante a vigência do contrato os salários dos profissionais a serem alocados na execução dos serviços objeto desta licitação;
- i) O Licitante, que não possuir escritório/filial localizado no **Rio de Janeiro/RJ / Região Metropolitana**, deverá apresentar **declaração** comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a apresentar, no ato da contratação, documento que comprove possuir representante



- apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b.2)** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.
- c)** Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do licitante. Cabe ao licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Termo de Referência e anexos.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015**

**ANEXO III**

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

	Nº Processo	
	Licitação Nº	

Dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_ horas

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/anos)	
B	Município/UF	
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	
	Número de meses de execução contratual	

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

**Mão de obra vinculada à execução contratual**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

### MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Outros (especificar)	
<b>Total da Remuneração</b>		

### MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, entre outros)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

### MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
<b>Total de Insumos diversos</b>		

Nota: valores mensais por empregado.

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:**

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
<b>TOTAL</b>			

Nota: (1) Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

(2) Percentuais incidentes sobre a remuneração.

**Submódulo 4.2 – 13º (décimo terceiro) salário**

4.2	13º (décimo terceiro) salário	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	
Subtotal		
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário	
<b>TOTAL</b>		

**Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade**

4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	
<b>TOTAL</b>		

**Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão**

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	

C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais do aviso prévio trabalhado	
<b>TOTAL</b>		

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	
<b>TOTAL</b>		

**Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	
4.2	13º (décimo terceiro) salário	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
<b>TOTAL</b>		

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais (especificar)		
<b>TOTAL</b>			

Nota: (1) Custos indiretos, tributos e lucro por empregado;  
(2) O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

#### Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B + C + D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
<b>Valor total por empregado</b>		

#### Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta	
Descrição	Valor (R\$)
A	Valor mensal proposto
B	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).

O Licitante deverá apresentar planilha de custos e formação de preços (para cada categoria profissional), contendo o detalhamento dos custos que compõem os preços para a

prestação dos serviços, conforme definido no modelo descrito no presente termo.

O IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica – e a CSLL Contribuição social sobre o Lucro Líquido – não se consubstanciam em despesa indireta, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado.

Para os valores e percentuais que não constam na planilha deverá ser de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho – Vigente.

Para os casos de cotação dos percentuais de reserva técnica e treinamento, favor obedecer ao estabelecido nos Acórdãos TCU nº 2807/2007-1ª Câmara e 1442/2010-2ª Câmara e nos Acórdãos TCU nºs 190/2007, 1179/2008, 645/2009, 727/2009, 1942/2009, 2060/2009 e 3006/2010, todos do Plenário.

### **OBSERVAÇÃO:**

**a)** Os Licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão observar para elaboração da proposta e da planilha de custos e formação de preços as recomendações inseridas no Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 2798/2010 – Plenário, Ata nº 039/2010, Sessão de 20/10/2010, publicada no Diário Oficial da União de 26/10/2010, no Acórdão nº 797/2011 - Plenário, Ata nº 010/2011, Sessão de 30/03/2011, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2011 e no Acórdão nº 341/2012 - Plenário, Sessão de 15/02/2012, Publicada no Diário Oficial da União de 01/03/2012;

**b)** Ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17, inciso XII, e 30, inciso II, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é vedado ao Licitante, optante pelo Simples Nacional, a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Ressalta-se que, em caso de contratação, estará sujeito à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado a contar do mês seguinte ao da assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 31, inciso II da referida Lei Complementar.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do CNPJ do Licitante) sediada na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do CNPJ do Licitante), sediada na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: **SIM ( )** ou **NÃO (...)**.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**Observação:** em caso afirmativo ou negativo, assinalar com “X” a ressalva acima.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(Identificação Completa do Representante do Licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação Completa do Licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no **subitem 6.5.3** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2015**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**a)** a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 007/2015** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **(identificação do Licitante)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**b)** a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 007/2015**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**c)** não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 007/2015** quanto a participar ou não da referida licitação;

**d)** o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 007/2015** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**e)** o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC** antes da abertura oficial das propostas; e

**f)** está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015****ANEXO VII****TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dr.<sup>a</sup> Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10<sup>a</sup> Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Abio Leal Cardoso, e a **UNIÃO**, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União – 1<sup>a</sup> Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

**CONSIDERANDO** que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida **obrigatoriamente** pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

**CONSIDERANDO** que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n.º 5.764 de 1971, art. 4º, “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, **constituídas para prestar serviços aos associados**”.

**CONSIDERANDO** que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter **excepcional** e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n.º 5.764 de 1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

**CONSIDERANDO** que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do *merchandise* é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (Em. 331);

**CONSIDERANDO** que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à **UNIÃO** embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, *caput* e III e IV da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

**CONSIDERANDO** o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentidos de:

*“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”*

## **RESOLVEM**

Celebrar **CONCILIAÇÃO** nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília – DF, mediante os seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A **UNIÃO** abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de **subordinação**, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) Serviços de limpeza;
- b) Serviços de conservação;
- c) Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) Serviços de recepção;
- e) Serviços de copeiragem;
- f) Serviços de reprografia;
- g) Serviços de telefonia;
- h) Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) Serviços de auxiliar de escritório;
- k) Serviços de auxiliar administrativo;
- l) Serviços de Office boy (contínuo);
- m) Serviços de digitação;
- n) Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) Serviços de ascensorista;
- q) Serviços de enfermagem; e
- r) Serviços de agentes comunitários de saúde.

**Parágrafo Primeiro** – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

**Parágrafo Segundo** – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no *caput*.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias

profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva, pelos seus associados).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A **UNIÃO** obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

**Parágrafo Primeiro** – É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão – de – obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

**Parágrafo Segundo** – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela **Cláusula Primeira** deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

**Parágrafo Terceiro** – Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, o Licitante Vencedor do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

## DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

**CLÁUSULA QUARTA** – A **UNIÃO** obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

**Parágrafo Primeiro** – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no *caput*, sem prejuízo das demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a **UNIÃO**, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

## DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

**CLÁUSULA QUINTA** – A **UNIÃO** se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedade de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da

administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao **Departamento de Coordenação das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

## DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

**CLÁUSULA SEXTA** – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os termos da presente avenca gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

**Parágrafo Único** – Os contratos em vigor entre a **UNIÃO** e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

**CLÁUSULA OITAVA** – A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à **UNIÃO**, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, *caput*, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

(a)  
**GULHERME MASTRICH BASSO**  
Procurador-Geral do Trabalho

(a)  
**GUIOMAR RECHIA GOMES**  
Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

(a)  
**BRASILIANO SANTOS RAMOS**  
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região

(a)  
**FÁBIO LEAL CARDOSO**  
Procurador do Trabalho

(a)  
**MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO**  
Procurador-Geral da União

(a)  
**HÉLIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO**  
Sub-Procuradora-Regional da União – 1ª Região

(a)  
**MARIO LUIZ GUERREIRO**  
Advogado da União

Testemunhas:

(a)

---

**GRIJALBO FERNANDES COUTINHO**  
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados  
da Justiça do Trabalho – **ANAMATRA**

(a)

---

**PAULO SERGIO DOMINGUES**

Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil – **AJUFE**

(a)

---

**REGINA BUTRUS**

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – **ANPT**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA**

**PROCESSO Nº 2446/2013**

**CONTRATANTE:** **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com alterações dadas pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013, por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 1864298 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 439.885.551-34 e, por seu Vice-Presidente de Gestão e Relacionamento, **SYLVIO RÔMULO GUIMARÃES DE ANDRADE JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 811337 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 398.896.531-68

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_/UF, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_ – \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Copa**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Pelo presente Instrumento de Contrato, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE (EBC)** os serviços, de natureza continuada, de **Copa**, com o fornecimento de equipamentos em geral, utensílios, saneantes, materiais de higiene, materiais de limpeza nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, de acordo com as quantidades, endereços e especificações estabelecidas neste Contrato e seus **Anexos**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A presente contratação encontra fundamento no disposto no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008; no Regulamento do Pregão Eletrônico disposto no Decreto nº 5.450,

de 2005; no Decreto nº 3.555, de 2000, alterados pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001; na Lei nº 10.520, de 2002; no que couber, no disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO**

**3.1.** Este Contrato e seus **Anexos** estão vinculados ao Processo nº 2446/2013, ao Edital de Pregão nº \_\_\_\_/2015 e à Proposta da **CONTRATADA** (\_\_\_\_), datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

### **CLÁUSULA QUARTA: DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Os serviços de **Copa**, nos bens móveis e imóveis da **CONTRATANTE (EBC)** no Rio de Janeiro/RJ, serão prestados nos seguintes endereços:

**a) PRÉDIO TV:** Av. Gomes Freire, 474 – Centro:

- Área total: 8.160,92 m<sup>2</sup>;
- Área envidraçada (janelas): 329,66m<sup>2</sup>;
- Área interna: 7.760,92m<sup>2</sup>;
- Área externa: 400,00m<sup>2</sup>;
- Caixa D'água: 85.000 (oitenta e cinco mil) litros;
- Cisterna: 250.000 (duzentos e cinquenta mil) litros.

**b) PRÉDIO ADMINISTRATIVO:** Rua da Relação nº 18 (12 andares) – Centro:

- Área total: 1.335,99 m<sup>2</sup>;
- Área envidraçada (janelas): 930,51m<sup>2</sup>;
- Área interna: 817,34m<sup>2</sup>;
- Área externa: 518,65m<sup>2</sup>;
- Caixa D'água: 80.000 (oitenta mil) litros;
- Cisterna: 200.000 (duzentos mil) litros.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO PESSOAL**

**5.1.** Os Serviços de **Copa**, nos bens móveis e imóveis nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, no Rio de Janeiro/RJ, serão prestados nas seguintes Unidades e quantitativo de profissionais:

LOCAL	SEXO	QUANT.	HORÁRIO	CARGO	PERÍODO
PRÉDIO TV	Feminino	02	07:00 às 16:00	Copeira	Segunda a sexta-feira e aos sábados de 07:00 às 11:00 – 44 (quarenta e quatro) horas semanais
<b>Subtotal</b>		<b>02</b>	XX		
PRÉDIO ADM	Feminino	02	07:00 às 16:00	Copeira	Segunda a sexta-feira e aos sábados de 07:00 às 11:00 - 44 (quarenta e quatro) horas semanais
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>04</b>	XX		

5.2. Estão previstos intervalos de 01 (uma) hora para refeição para todos os empregados, distribuídos de acordo com as escalas de trabalho, conforme as convenções coletivas de trabalho e a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

5.2.1. A duração da jornada de trabalho e os horários de início e término do trabalho dos profissionais serão alterados de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE (EBC)** no Rio de Janeiro/RJ, obedecidos a legislação trabalhista e o constante da Convenção Trabalhista das categorias.

5.3. A **CONTRATADA (\_\_\_)** fornecerá os uniformes dos profissionais em material de 1ª (primeira) qualidade e adequados à categoria, inclusive os equipamentos necessários à proteção individual (**EPI's**).

5.3.1. Serão fornecidos **02 (dois) jogos de uniformes** no início da prestação dos serviços, sendo fornecido **01 (um) jogo a cada 06 (seis) meses**, mantendo-se planilha para controle pela **CONTRATADA (\_\_\_)**.

5.4. Os profissionais serão alocados de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE (EBC)**, em qualquer dos endereços das Unidades desta no Rio de Janeiro/RJ, descritos na Cláusula Quarta deste Contrato, a qual poderá, sempre que necessário, remanejar os empregados da **CONTRATADA (\_\_\_)** de um prédio para o outro, mediante comunicado formal da Gerência Regional de Administração da **CONTRATANTE (EBC)** no Rio de Janeiro/RJ, alertando a **CONTRATADA (\_\_\_)** quando os profissionais forem deslocados para áreas de periculosidade e trocados de turnos de trabalho.

5.5. A escala de trabalho de **12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas**, para serventes, é para os prédios em que diversos setores da **CONTRATANTE (EBC)** funcionam durante **24 (vinte e quatro) horas por dia**.

## **CLÁUSULA SEXTA: DOS SERVIÇOS E DO FORNECIMENTO DO MATERIAL**

**6.1.** A prestação dos serviços de **Copa** será realizada por meio de profissionais treinados, utilizando uniformes completos e **EPI's**, de 1º (primeira) qualidade.

**6.2.** Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato e recomendações específicas que venham a ser feitas pela **CONTRATANTE (EBC)**, **Anexos I e II** a este Instrumento.

**6.3.** Pelos mesmos valores dos serviços efetivos, a **CONTRATANTE (EBC)** poderá utilizar os **serviços de forma eventual**, para dar apoio à realização de eventos que gerem gravação da programação de externas (TV) e coberturas jornalísticas tais como: visitas de Autoridades Nacionais e Estrangeiras, Carnaval, Aniversário das Emissoras, Eleições, e outros eventos não previsíveis, desde que dentro do perímetro da cidade do Rio de Janeiro/RJ.

**6.3.1.** Toda solicitação para **serviço eventual**, será de, no mínimo, 08 (oito) horas, com 01 (um) profissional.

**6.3.1.1.** As horas excedentes trabalhadas serão pagas pelo valor do homem/hora normal.

**6.3.1.2.** As solicitações de serviços que excederem ao número mínimo de horas estabelecido no subitem **6.3.1.** desta Cláusula, serão pagas considerando-se o número de horas efetivamente trabalhadas.

**6.3.2.** Quando a prestação dos serviços eventuais for para gravação da programação de externas, se dará com um efetivo de até **10 (dez) profissionais**.

**6.3.2.1.** As horas excedentes trabalhadas dos serviços descritos no **subitem 6.3.2.** desta Cláusula serão pagas pelo valor do homem/hora normal.

**6.3.3.** Quando os serviços eventuais ocorrerem em locais distintos da jornada de trabalho habitual, os empregados da **CONTRATADA (\_\_\_)** deverão dirigir-se normalmente à sede em que prestam serviços e então a **CONTRATANTE (EBC)** fornecerá transporte para prestação do serviço eventual.

**6.3.4.** A **CONTRATADA (\_\_\_)** disponibilizará um Livro de Ocorrência para registro dos eventos acontecidos no decorrer dos serviços de forma eventual, que deverá ser assinado por empregado da área responsável pelo evento/solicitação, ratificado obrigatoriamente pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato.

**6.3.5.** Além dos profissionais necessários para a execução dos serviços de **copa**, deverão ser previstas reservas, tanto para os **serviços eventuais** como para as substituições dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços.

**6.3.6.** A **CONTRATADA (\_\_\_)** disponibilizará os materiais e equipamentos necessários para a realização dos **serviços eventuais**.

**6.3.7.** Os **serviços eventuais** somente serão executados pela **CONTRATADA (\_\_\_)** se o pedido for formulado, por meio de carta ou *e-mail*, pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato.

**6.4.** Os materiais, equipamentos e utensílios, de primeira qualidade, atóxicos, sem mau cheiro, a serem utilizados e fornecidos pela **CONTRATADA (\_\_\_\_)**, estão relacionados, por estimativa, nos **Anexos I e II** a este Contrato e serão previamente aprovados pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**6.4.1.** Os materiais especificados não excluem outros que, porventura, se façam necessários à boa execução dos serviços a serem contratados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS PARA SERVIÇOS DE COPA**

**7.1.** Saneantes são substâncias ou matérias destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

- a) Desinfetantes:** destinados a destruir, indiscriminadas ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;
- b) Detergentes:** destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicação de uso doméstico;
- c) Material de higiene:** papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido, desodorizador de ar e desodorizador de sanitário.

**7.1.1.** São equiparados aos produtos domissanitário os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA SUSTENTABILIDADE**

**8.1.** Para execução dos serviços, objeto deste Contrato, a **CONTRATADA (\_\_\_\_)**, conforme o caso, deverá:

- a)** observar a não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA Nº 267, de 14 de setembro de 2000;
- b)** usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- c)** adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 1997 e da legislação local, considerando a política socioambiental da **CONTRATANTE (EBC)**;
- d)** observar a Resolução CONAMA nº 20, de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- e)** realizar programa interno de treinamento de seus empregados visando à adoção de práticas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água, redução de produção de resíduos sólidos e coleta seletiva, observadas as normas ambientais vigentes;

- f) proceder ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de pilhas, baterias e lâmpadas, de acordo com o programa de coleta seletiva implementado na **CONTRATANTE (EBC)**, em observância ao Decreto nº 5.940, de 2006;
- g) observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva da **CONTRATANTE (EBC)**, evitando o desperdício de embalagens e a geração de resíduos sem reaproveitamento;
- h) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

## **CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** Nos termos do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará Fiscal(is) e Gestor Documental para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, durante a prestação dos serviços.

**9.2.** Define-se por **Fiscal** o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho.

**9.2.1.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato:

- a) verificar a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, assim como solicitar ao Gestor Documental a aplicação de penalidades à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- b) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) emitida(s) para pagamento, mediante análise da documentação e relatórios apresentados pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Contrato;
- d) solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**.

**9.3.** Define-se por **Gestor Documental** o empregado formalmente designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

**9.3.1.** O Gestor Documental terá a responsabilidade de:

- a) acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;
- b) encaminhar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) atestada(s) pelo(s) Fiscal(is) para o

devido pagamento;

c) apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação e os relatórios vinculados a este Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;

d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_);

e) informar à **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) da decisão de aplicação da penalidade com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, caso ocorra o cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual.

9.4. A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA** (\_\_\_\_), no que concerne a execução do objeto contratado.

9.5. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** (\_\_\_\_), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará co-responsabilidade com a **CONTRATANTE (EBC)**.

9.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_), sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

9.7. A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

9.8. Toda e qualquer providência a ser adotada, que interfira na execução dos serviços, deverá ser comunicada formalmente, pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_), com antecedência, ao(s) Fiscal(is) deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1. Pela execução dos serviços aqui pactuados, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA** (\_\_\_\_) o valor mensal estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor total global anual estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme discriminado abaixo:

R\$ 1,00

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
01	Serviços, de execução por empreitada global, de natureza continuada, de Copa com o fornecimento de equipamentos em geral nas dependências da <b>CONTRATANTE (EBC)</b> , no Rio de Janeiro/RJ.		

**VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO**

**10.2.** O pagamento dos **serviços efetivamente prestados** será efetuado, por meio de Ordem Bancária, **até o 5º (quinto) dia útil** após a apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura, discriminativa, acompanhada do relatório mensal, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**.

**10.2.1.** Os **serviços prestados de forma eventual, se houver**, serão pagos **até o 5º (quinto) dia útil** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, seguindo a mesma rotina do pagamento dos serviços efetivos.

**10.2.2.** Para fins de faturamento, será considerado o dia **20 (vinte) de cada mês**, devendo a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** apresentar o documento de cobrança ao(s) Fiscal(is) deste Contrato no primeiro dia útil subsequente àquela data, devidamente instruído com a documentação exigida neste Instrumento.

**10.2.3.** Para uniformização do pagamento, o valor referente à primeira mensalidade será calculado "pro rata die", tomando-se por base o período de vigência transcorrido até o dia **20 (vinte) do mês de referência**, facultando-se à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** a cobrança desse período cumulativamente com o mês subsequente, uniformizando-se, daí em diante, os períodos de faturamento.

**10.2.4.** Fica estabelecido que, em qualquer hipótese, o prazo para pagamento indicado no **item 10.2.** desta Cláusula anteriores será suspenso caso seja verificada, pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, a ausência de qualquer dos relatórios, documentos ou comprovantes que deverão ser apresentados e encaminhados pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** junto ao documento de cobrança.

**10.2.5.** Na situação prevista no **subitem 10.2.4.** desta Cláusula, a contagem do prazo para pagamento será reiniciado a partir da apresentação regular dos documentos, ficando a **CONTRATANTE (EBC)** isenta de qualquer responsabilidade ou encargos de qualquer natureza no período.

**10.3.** Para execução do pagamento de que trata o **item 10.2.** desta Cláusula, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível ou impressa, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0002-23**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**10.4.** Caso a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**10.5.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras.

**10.5.1.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a **CONTRATANTE (EBC)**.

**10.6.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá fornecer à **CONTRATANTE (EBC)**, mensalmente junto com a Nota Fiscal/Fatura, e sempre que se fizer necessário, cópias dos comprovantes de recolhimento ou pagamento dos valores devidos, pagos ou creditados e vinculados à prestação dos serviços deste Contrato, bem como cópia de outros documentos, também obrigatórios por força de lei ou deste Instrumento, tais como:

- a) escala de serviço do mês seguinte;
- b) relatório de ocorrências do mês anterior;
- c) guia do INSS (GRPS – empregado e empregador), com recibo de pagamento;
- d) guia do FGTS (com relação nominal dos empregados), com recibo de pagamento;
- e) recibo de entrega do Vale Transporte;
- f) recibo de entrega do Auxílio Alimentação;
- g) cópia do Contra cheque mensal, com assinatura do empregado;
- h) cópia da folha de pagamento;
- i) cópia da folha de frequência;
- j) comprovante de entrega das obrigações acessórias, como: CAGED, RAIS e DIRF;
- k) comprovante de entrega e recolhimento das obrigações sindicais;
- l) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, do MTE – Lei 12.440/2011.

**10.6.1.** Os impostos e taxas que forem retidos e recolhidos pela **CONTRATANTE (EBC)**, ficam isentos de comprovação, quando da emissão do relatório mensal.

**10.7.** O pagamento de que trata o **item 10.2.** desta Cláusula estará condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA** (\_\_\_\_) por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, quanto a inexistência de débitos trabalhistas, devidamente atualizadas e regularizadas.

**10.8.** O pagamento somente será efetuado com a efetiva prestação dos serviços e se cumpridas, pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_), todas as condições estabelecidas neste Contrato, em especial se a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) estiver regular no SICAF, ou, em caso de irregularidade deste, mediante a apresentação das certidões negativas correspondentes.

**10.9.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

**10.10.** A critério da **CONTRATANTE (EBC)**, poderá ser utilizada a garantia a que se refere a Cláusula Décima Sexta deste Contrato, para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA** (\_\_\_\_).

**10.11.** Se, por qualquer motivo alheio à vontade da **CONTRATANTE (EBC)**, for paralisada a

prestação dos serviços, o período correspondente não será objeto gerador da obrigação de pagamento.

**10.12.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** (\_\_\_\_) enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude das penalidades ou inadimplência Contratual.

**10.13.** As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2015, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

**Programa de Trabalho:** \_\_\_\_\_;  
**Elemento de Despesa:** \_\_\_\_\_;  
**Nota de Empenho:** \_\_\_\_\_;  
**Emissão:** \_\_\_\_\_;  
**Valor:** \_\_\_\_\_.

**10.13.1.** As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizados no SIAFI.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REPACTUAÇÃO**

**11.1.** A pedido da **CONTRATADA** (\_\_\_\_) e visando a adequação do preço ao valor de mercado, este Contrato poderá ser repactuado, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data que a proposta se referir, visando a adequação aos novos preços de mercado, mediante demonstração analítica da variação dos componentes de custos deste Contrato, devidamente justificada em conformidade com o Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

**11.1.1.** Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de repactuação, a **CONTRATANTE (EBC)** realizará pesquisa de mercado junto a outras empresas do ramo, para aferir se o valor pleiteado pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_) corresponde aos preços praticados no mercado, podendo este Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço repactuado.

**11.1.2.** Caso seja verificado na pesquisa referida no **subitem 11.1.1.** desta Cláusula que os preços contratados estão acima da média de mercado, deverão os valores da **CONTRATADA** (\_\_\_\_) adequarem-se àqueles.

**11.1.3.** A repactuação de que trata esta Cláusula deverá ser pleiteada até a data de eventual prorrogação deste Contrato, sob pena de preclusão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

**12.1.** O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, com início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, mediante a celebração de Termos Aditivos.

**12.1.1.** O início da vigência deste Contrato dar-se-á concomitantemente à integralização da garantia exigida na **Cláusula Décima Sexta** deste Contrato.

**12.1.2.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação deste Contrato.

**12.1.3.** Fica estabelecido que, havendo o interesse na prorrogação deste Contrato, será efetuada, pela **CONTRATANTE (EBC)**, avaliação dos preços praticados no mercado para a prestação dos serviços, confrontando-os àqueles contratados, objetivando a manutenção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATANTE (EBC)**, podendo este Contrato, mediante o resultado, ser prorrogado, com alteração ou não de valor, ou rescindido por meio de comunicação formal, independente de indenização a qualquer das partes, seja a que título for.

**12.2.** O presente Instrumento será rescindido:

**a)** por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I, art. 79, da Lei nº 8.666 de 1993;

**b)** nas situações previstas nos incisos XIII a XVI, art. 78, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;

**c)** amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, e desde que haja conveniência da **CONTRATANTE (EBC)**;

**d)** judicialmente, nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**

**13.1.** Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) compromete-se a:

**13.1.1.** Ter condições que possibilitem a execução dos serviços, a contar da data de início da vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste Instrumento.

**13.1.2.** Manter devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e de regularidade jurídico-fiscal exigidas para a contratação.

**13.1.3.** Manter rigoroso controle da frequência de seus colaboradores, bem como, proceder, tempestivamente, às substituições dos empregados faltosos e programar a substituição dos que estejam para entrar em gozo de férias, afastados por licença médica ou ainda por faltas legais (casamento, luto, etc.).

**13.1.3.1.** Toda substituição deverá ser programada antecipadamente ou efetuada num prazo máximo de até **02 (duas) horas** após a solicitação do(s) Fiscal(is) deste Contrato.

**13.1.3.2.** As eventuais substituições de profissionais serão anotadas no Livro de Ocorrência, para controle e fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)**.

**13.1.4.** Responsabilizar-se pelas despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da

prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE (EBC)**.

**13.1.5.** Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE (EBC)** e/ou a terceiros, por culpa ou irregularidade que venham a ser cometidas por seus empregados e líder de turma durante a execução dos serviços.

**13.1.6.** Credenciar junto à **CONTRATANTE (EBC)**, para fins de cadastramento e identificação, todo o seu pessoal designado para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações da **CONTRATANTE (EBC)**.

**13.1.6.1.** Quando o empregado for desligado dos serviços, será descredenciado imediatamente perante a **CONTRATANTE (EBC)**.

**13.1.6.2.** Não será permitido o ingresso nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, para executar suas tarefas, os profissionais da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** que **estiverem sem** os seus uniformes, devidamente limpos e asseados, seja no aspecto do vestuário, seja de higiene pessoal e, sem crachá de identificação com fotografia recente.

**13.1.7.** Providenciar e manter permanente **01 (um) Livro de Ocorrências** atualizado para todos os postos, onde serão obrigatoriamente registradas as ocorrências observadas na execução dos serviços: as respostas às consultas formuladas pela Gerência Regional de Administração da **CONTRATANTE (EBC)**, no Rio de Janeiro/RJ, as soluções adotadas quanto às determinações recebidas, o andamento dos serviços, a qualidade da execução e suas determinações.

**13.1.8.** Apresentar, no início da prestação dos serviços, relação contendo nome e endereço completos, número de identidade e CPF dos seus profissionais, bem como comunicar à **CONTRATANTE (EBC)**, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução deste Contrato.

**13.1.9.** Manter plantão de serviço para cobertura de eventuais faltas e atrasos, principalmente aos sábados, domingos e feriados, bem como, deverá manter em seu quadro de pessoal, empregados na condição de reserva, devidamente capacitados para as eventuais substituições, não sendo aceito pessoal avulso ou que não pertença ao seu quadro de pessoal.

**13.1.10.** Apresentar todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços devidamente registrados, observadas as legislações trabalhistas e previdenciárias vigentes, bem como a carga horária de cada categoria profissional e todas as demais disposições contempladas em Convenção Coletiva, Acordos Coletivos ou Sentença Normativa (Dissídio Coletivo).

**13.1.11.** Anotar as eventuais substituições de profissionais no Livro de Ocorrência, fornecido pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, para controle e fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)** e não implicarão em acréscimo, de qualquer espécie, no faturamento mensal.

**13.1.12.** Controlar a frequência dos seus profissionais, com seus próprios equipamentos

e insumos (relógio de ponto, cartões de ponto, folhas de ponto, etc.), que poderão ser instalados em local indicado pela **CONTRATANTE (EBC)**, se for o caso.

**13.1.13.** Fornecer armários tipo guarda-roupa e equipamentos para todos os seus empregados e alocá-los na quantidade adequada e suficiente para cada posto.

**13.1.14.** Realizar, na forma da lei, os exames médicos, admissional, demissional e periódico, de seus empregados, assumindo todas as responsabilidades e executando as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito.

**13.1.15.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência, emitir e registrar eventual Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) e encaminhar cópia à **CONTRATANTE (EBC)**, no prazo máximo de **03 (três) dias corridos** após a sua emissão.

**13.1.16.** Efetuar inspeções rotineiras, objetivando o bom desempenho dos serviços, sendo indicado um empregado como interlocutor entre a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** e a **CONTRATANTE (EBC)**, os quais deverão registrar a sua presença, a cada vez, no Livro de Ocorrências, do local.

**13.1.17.** Manter às suas expensas representante legal na **Cidade do Rio de Janeiro-RJ/Região Metropolitana** que terá a responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de material, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, e apresentando no ato da contratação a documentação pertinente.

**13.1.17.1.** É vedada a preparação de refeições nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, podendo ser utilizado a estufa/marmiteiro, para aquecimento das refeições para consumo no refeitório da **CONTRATANTE (EBC)**.

**13.1.18.** Indicar representante para ser o interlocutor entre a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** e a **CONTRATANTE (EBC)**, que será o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços e que assuma perante o Gestor designado pela **CONTRATANTE (EBC)** a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária, inclusive quanto à administração dos profissionais alocados para prestação dos serviços.

**13.1.18.1.** O representante deverá inclusive efetuar inspeções rotineiras, objetivando o bom desempenho dos serviços, registrando sua presença no Livro de Ocorrências do local.

**13.1.19.** Acatar todas as disposições contidas neste Contrato, sob pena de incorrer em penalidade, com aplicação de multa calculada sobre o valor mensal deste Contrato.

**13.1.20.** Manter informados os seus empregados, durante a prestação de serviço, das tarefas do posto e eventuais limitações e recomendações quanto ao uso de equipamentos (rádios, tv's, computadores, etc.) e telefones do local.

**13.1.21.** Executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

**13.1.22.** Responsabilizar-se pelos roubos, furtos e extravios causados ao patrimônio da **CONTRATANTE (EBC)**, quando apurada a culpa da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** por meio de processo administrativo interno, obrigando-se a repor o bem ou indenizar a **CONTRATANTE (EBC)**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após o comunicado formal da **CONTRATANTE (EBC)**.

**13.1.22.1.** Esgotado este prazo a **CONTRATANTE (EBC)** efetuará o desconto do valor correspondente da garantia referida na Cláusula Décima Sexta deste Contrato.

**13.1.23.** Comprometer-se a não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, e não utilizar o nome da **CONTRATANTE (EBC)** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

**13.1.24.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

**13.1.25.** Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento deste Contrato.

**13.1.26.** Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE (EBC)** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**13.1.27.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando a atender prontamente às reclamações formuladas.

**13.1.28.** Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, por sua culpa ou de seus empregados, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **CONTRATANTE (EBC)**.

**13.1.29.** Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

**13.1.30.** Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços deste Contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE (EBC)**.

**13.1.31.** Apresentar e manter seus empregados em serviço devidamente uniformizados, identificados com crachá, correndo as despesas por sua conta, devendo substituir imediatamente qualquer um deles julgados inconvenientes à ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE (EBC)**.

**13.1.32.** Comunicar à **CONTRATANTE (EBC)**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários.

**13.1.33.** Acatar todas as disposições contidas neste Contrato, sob pena de incorrer em penalidade, com aplicação de multa calculada sobre o valor mensal deste Contrato, previsto na Cláusula Décima Quinta deste Instrumento.

**13.1.34.** Responsabilizar-se pelo zelo e guarda dos móveis, equipamentos e instalações físicas, colocados à sua disposição pela **CONTRATANTE (EBC)** para execução dos serviços.

**13.1.35.** É vedado ao Representante e Empregados da **CONTRATADA (\_\_\_\_)**, conforme o caso, a utilização ou colocar em funcionamento máquinas, equipamentos, aparelhos ou utensílios de propriedade da **CONTRATANTE (EBC)**, abrir armários, gavetas ou invólucros de qualquer espécie, assim como a realização de ligações telefônicas, para fins particulares, sem autorização prévia da **CONTRATANTE (EBC)**.

**13.2.** Além das obrigações estabelecidas no **subitem 13.1** desta Cláusula, caberá exclusivamente à **CONTRATADA (\_\_\_\_)**, pela prestação dos serviços de **Copa**:

**13.2.1.** Disponibilizar equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, e outros que estejam direta e indiretamente relacionados à execução dos serviços, devidamente identificados, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE (EBC)**.

**13.2.1.1.** Os equipamentos, ferramentas e utensílios danificados deverão ser substituídos em **até 24 (vinte e quatro) horas**.

**13.2.1.2.** Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica da **CONTRATANTE (EBC)**.

**13.2.2.** O não fornecimento de materiais ou o seu fornecimento fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, que acarretem prejuízos ou causem transtornos ao bom desempenho das atividades, sujeitará a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** às penalidades previstas na **Cláusula Décima Quinta** deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)**

**14.1.** Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

**14.1.1.** proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** possa desempenhar sua obrigação, permitindo livre acesso às suas dependências;

**14.1.2.** destinar local(is) para armazenamento de materiais, produtos, equipamentos, instrumentos, utensílios e outros, utilizados na contratação;

**14.1.3.** estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato, em consonância com as exigências estabelecidas neste Instrumento;

**14.1.4.** exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA (\_\_\_\_)** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da

**CONTRATANTE (EBC);**

**14.1.5.** acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato por intermédio de empregados da Gerência Regional de Administração da **CONTRATANTE (EBC)** no Rio de Janeiro/RJ, designado(s) Fiscal(is) deste Contrato, os quais deverão comunicar à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a sua correção;

**14.1.6.** rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE (EBC)**;

**14.1.7.** aplicar à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;

**14.1.8.** cumprir e fazer cumprir todas as disposições contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES**

**15.1.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **subitem 13.1.1.** da Cláusula Décima Terceira, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

**15.1.1.** No caso do **item 15.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **CONTRATANTE (EBC)**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 15.2.**, respeitado o disposto no **item 15.8.**, ambas desta Cláusula.

**15.2.** Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520 de 2002 c/c os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**:

**a)** advertência por escrito;

**b)** multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total mensal deste Contrato;

**c)** multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total mensal deste Contrato;

**d)** multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total mensal deste Contrato;

**e)** multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total mensal deste Contrato;

**f)** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste Contrato e das demais cominações.

**15.3.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** também se sujeitará à multa de **1% (um por cento)** sobre

valor total mensal deste Contrato, por ocorrência, quando:

**a)** algum empregado vinculado à presente contratação não comparecer ao serviço e a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) não efetuar sua substituição, no prazo de **02 (duas) horas**, após ter conhecimento do fato, **independente da glosa das horas não trabalhadas**;

**b)** a **CONTRATANTE (EBC)**, constatar que os empregados da **CONTRATADA** (\_\_\_\_) se encontram em jornada de trabalho superior ao limite permitido por lei;

**c)** a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deixar de efetuar o pagamento do salário mensal ou de fornecer o vale transporte e o auxílio alimentação aos empregados envolvidos na prestação dos serviços, até o dia **10 (dez) de cada mês**;

**d)** a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deixar de fornecer uniforme ao empregado ou ainda fazê-lo em desacordo com as especificações, de modo que prejudique o bom desempenho das atividades;

**e)** a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deixar de fornecer os ingredientes e materiais ou fazê-lo fora do prazo ou ainda o fornecer em desacordo com as especificações, que acarretem prejuízos ou causem transtornos ao bom desempenho das atividades.

**15.4.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) também se sujeitará à multa de **5% (cinco por cento)** sobre valor total mensal deste Contrato, por ocorrência, quando deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Instrumento, devendo apresentar justificativa escrita das ocorrências.

**15.4.1.** A critério da **CONTRATANTE (EBC)**, a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão deste Contrato, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações.

**15.4.2.** Quando a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Contrato, deverá apresentar justificativa escrita das ocorrências para análise da penalidade a ser aplicada.

**15.5.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações, bem como indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA** (\_\_\_\_), serão descontadas da garantia prevista na Cláusula Décima Sexta deste Contrato.

**15.5.1.** Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (EBC)** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**15.6.** As penalidades descritas no **item 15.2.** desta Cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**15.7.** A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exige a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE (EBC)**.

**15.8.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo

facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GARANTIA**

**16.1.** Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** garantia, a seu critério, qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

**16.1.1.** Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º, art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

**16.2.** A garantia a que se refere o **subitem 16.1.** desta Cláusula deverá ser apresentada, pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da data de recebimento da comunicação feita pela **CONTRATANTE (EBC)**, antes da celebração deste Contrato, devendo ser integralizada como condição ao estabelecimento da vigência deste Instrumento, conforme disposto no **subitem 12.1.1.** da Cláusula Décima Segunda deste Contrato.

**16.3.** A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total global anual deste Contrato e ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento e Finanças da **CONTRATANTE (EBC)**.

**16.4.** Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá proceder à respectiva reposição, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificado pela **CONTRATANTE (EBC)**, mediante ofício entregue contra recibo.

**16.5.** A garantia deverá ter validade de **03 (três) meses** após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada neste Contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.5.1.** A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do 2º (segundo) mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **CONTRATANTE (EBC)**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES**

17.1. A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços objeto deste Contrato, sendo de sua exclusiva responsabilidade a qualidade e quantidade dos serviços prestados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA NOVAÇÃO, DAS RESPONSABILIDADES, DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

19.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Instrumento.

19.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

19.3. A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** (\_\_\_\_) só será admitida, para os fins deste Instrumento, com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE (EBC)** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)** e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, e a solução adotada será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na **CONTRATANTE (EBC)**.

20.4. A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) não poderá divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão da execução dos serviços, objeto deste Contrato, e não poderá utilizar o nome da **CONTRATANTE (EBC)** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, sob pena de sujeitar-se às penalidades descritas na Cláusula Décima Quinta deste Contrato.

20.5. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da

**CONTRATANTE (EBC).**

**20.6.** Toda e qualquer providência a ser adotada, que interfira na execução dos serviços, deverá ser comunicada formalmente, com antecedência, à Gerência Regional de Administração da **CONTRATANTE (EBC)** no Rio de Janeiro/RJ e/ou ao(s) Fiscal(is) deste Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

**21.1.** A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União - DOU, conforme estabelecido no “caput”, art. 20, do Decreto nº 3.555, de 2000.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO**

**22.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer questão decorrente deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2015.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**  
Contratante

**CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR**  
Diretor de Administração, Finanças e Pessoas  
Por Delegação de Competência  
Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013

**SYLVIO RÔMULO GUIMARÃES DE  
ANDRADE JUNIOR**  
Vice-Presidente de Gestão e  
Relacionamento

Contratada

Representante

**Testemunhas**

1)

Nome:

2)

Nome:

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA****ANEXO I****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE COPEIRAGEM**

1. limpeza e lavagem das copas com a limpeza de pisos, paredes, janelas ou bacias, geladeiras, freezers, fogões, bebedouros, cafeteiras, estufas, garrafas térmicas, copos, etc;
  2. preparar e distribuir o café, conforme orientação prévia da Gerência Regional de Administração da **CONTRATANTE (EBC)**, no Rio de Janeiro/RJ;
  3. ao final do expediente recolher copos e garrafas térmicas e limpar as bandejas;
  4. manter o local de trabalho sempre limpo, inclusive fogões, armários, geladeira, forno, etc., quando for o caso;
  5. controlar o consumo de café, açúcar, adoçante e água mineral em garrafão, que serão fornecidos e, também controlados pela **CONTRATANTE (EBC)**;
  6. manter limpos os copos, talheres, xícaras, garrafas e demais materiais e utensílios de copa;
  7. manter devidamente acondicionado o material utilizado na copa;
  8. abastecer produções/salas com garrafa de água mineral nos locais designados pela Gerência Regional de Administração da **CONTRATANTE (EBC)**, no Rio de Janeiro/RJ;
  9. comunicar, no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, a necessidade de qualquer material para a execução dos serviços, tais como: coador, café, açúcar, adoçante, copos e outros;
  10. atender sempre que necessário, dentro da rotina ou por solicitação, aos chamados para serviço eventual no atendimento às autoridades, visitas, diretoria, assessores e gerências executivas;
  11. ser assíduo(a) e pontual, apresentar-se sempre uniformizado(a), com os cabelos presos (com rede ou touca);
  12. executar as demais atividades inerentes ao cargo necessárias ao bom desempenho do trabalho e solicitar ao Representante da **CONTRATADA (\_\_\_\_)**, todos os materiais necessários à limpeza e conservação.
- OBSERVAÇÃO:** Os utensílios de cozinha, tais como bandejas, xícaras, copos de vidro e leiteiras serão fornecidos pela **CONTRATADA (\_\_\_\_)**, e deverão estar previstos na Planilha de Custos e de Formação de Preços.

## MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA

### ANEXO II

#### 1. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COPA DA CONTRATANTE (EBC) NO RIO DE JANEIRO/RJ

1.1. Todo o material de limpeza, de primeira qualidade, atóxicos e sem apresentar mau cheiro, necessário para o mês em curso, deverá estar à disposição da **CONTRATADA (\_\_\_\_)**, nas dependências de cada unidade da **CONTRATANTE (EBC)** no Rio de Janeiro, até o **5º (quinto) dia útil** de cada mês, de uma única vez;

1.2. Os equipamentos necessários para a execução dos serviços como, balde de plástico, desentupidor de pia, escovas para lavar e lustrar, vassouras, rodos e outros, especificados na proposta de preços, deverão ficar disponibilizados nas dependências das unidades da **CONTRATANTE (EBC)** no Rio de Janeiro/RJ;

1.3. Os equipamentos deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, devendo estar de acordo com as especificações do fabricante;

1.4. A responsabilidade da guarda dos materiais e equipamentos, a serem fornecidos pela **CONTRATADA (\_\_\_\_)**, para a execução do objeto deste Contrato, ficará a cargo daqueles(as) que prestarão os serviços de copa;

1.5. Os materiais e equipamentos especificados não excluem outros que, porventura, se façam necessários à boa execução dos serviços a serem contratados, obrigando-se a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações.

#### 2. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ATÓXICOS, A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA (\_\_\_\_), CONFORME QUADROS A SEGUIR:

MATERIAL PARA USO NOS SERVIÇOS DE COPA (média mensal)		
Produto	U/F	Quantidade
Água sanitária (cloro) – Galão de 5 litros	U	05
Álcool etílico diluído líquido 46º - litro	L	02
Detergente líquido concentrado pra louça – frasco 500 ml	Fr	70
Esponja simples	U	30
Esponja duas faces	U	20

Flanela branca com bainha – 40 x 60 cm	U	30
Flanela amarela com bainha – 40 x 60 cm	U	20
Lã de aço tipo Bombril – fardo com 08 pacotes	Pct	10
Limpador instantâneo líquido multi uso – frasco 500 ml	Fr	30
Limpador líquido concentrado para limpeza pesada, anti bactericida – galão de 05 litros	U	03
Luva de borracha forrada antiderrapante TAM P	Par	04
Luva de borracha forrada antiderrapante TAM M	Par	02
Luva de borracha forrada antiderrapante TAM G	Par	04
Pano de Chão / Saco para limpeza	Un	50
Pano de Prato	U	60
Papel toalha 02 dobras, branco 22,5 x 22,5 cm, de primeira qualidade (pacote 1.250 folhas) – Cx c/ 20 pacotes	CX	20
Pasta para limpeza pesada – pote de 500g	U	04
Sabão de coco – tablete de 200g	U	20
Sabão em barra – tablete 200g	U	20
Sapão em pó – caixa de 01 Kg	Cx	04
Saco par lixo inodoro 100 litros – fardo com 100 unidades	Frd	05
Saco para lixo inodoro 200 litros – fardo com 100 unidades	Frd	05
Copo para água descartável 200 ml	CT	2500
Copo descartável para café – 50 ml	CT	400
Adoçante Líquido 100 ml	U	50
Coador de pano para cafeteira industrial	Un	04
Bandejas	Un	03
Jogo de xícaras para café na cor branca	Un	24
Copos de vidros para águas	Un	24
Leiteiras tamanho médio - 02 litros	Un	02

**3. DESCRIÇÃO DOS ACESSÓRIOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, CONFORME QUADRO A SEGUIR:**

<b>ACESSÓRIOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA USO SERVIÇOS DE COPA</b>		
<b>Produto</b>	<b>U/F</b>	<b>Quantidade</b>
Balde plástico com alça – 10 litros	U	04
Carrinho de Mão	U	02
Desentupidor para pia	U	04
Escovas para lavar e lustrar	U	04
Funil plástico com boca de 20 cm	U	02
Pá para lixo com cabo longo	U	02
Rodo para piso – 30 cm cabo longo	U	02
Vassoura de piaçava / nylon	U	03

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA**

**ANEXO III**

**PROPOSTADA DA CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015****ANEXO IX****MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO****PROCESSO Nº 2446/2013**

**CONTRATANTE:** **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com alterações dadas pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013, por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 1864298 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 439.885.551-34 e, por seu Vice-Presidente de Gestão e Relacionamento, **SYLVIO RÔMULO GUIMARÃES DE ANDRADE JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 811337 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 398.896.531-68

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_/UF, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_ – \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Pelo presente Instrumento de Contrato, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE (EBC)** os serviços, de natureza continuada, de **Limpeza, Higienização, Asseio e Conservação** de bens móveis e imóveis, com o fornecimento de equipamentos em geral, utensílios, saneantes, materiais de higiene, materiais de limpeza nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, de acordo com as quantidades, endereços e especificações estabelecidas neste Contrato e seus **Anexos**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A presente contratação encontra fundamento no disposto no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008; no Regulamento do Pregão Eletrônico disposto no Decreto nº 5.450, de 2005; no Decreto nº 3.555, de 2000, alterados pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001; na Lei nº 10.520, de 2002; no que couber, no disposto na Lei Complementar nº 123, de

2006, e alterações e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO**

**3.1.** Este Contrato e seus **Anexos** estão vinculados ao Processo nº 2446/2013, ao Edital de Pregão nº \_\_\_/2015 e à Proposta da **CONTRATADA** (\_\_\_\_), datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

### **CLÁUSULA QUARTA: DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Os serviços de **Limpeza, Higienização, Asseio e Conservação** dos bens móveis e imóveis da **CONTRATANTE (EBC)** no Rio de Janeiro/RJ, serão prestados nos seguintes endereços:

**a) PRÉDIO TV:** Av. Gomes Freire, 474 – Centro:

- Área total: 8.160,92 m<sup>2</sup>;
- Área envidraçada (janelas): 329,66m<sup>2</sup>;
- Área interna: 7.760,92m<sup>2</sup>;
- Área externa: 400,00m<sup>2</sup>;
- Caixa D'água: 85.000 (oitenta e cinco mil) litros;
- Cisterna: 250.000 (duzentos e cinquenta mil) litros.

**b) PRÉDIO ADMINISTRATIVO:** Rua da Relação nº 18 (12 andares) – Centro:

- Área total: 1.335,99 m<sup>2</sup>;
- Área envidraçada (janelas): 930,51m<sup>2</sup>;
- Área interna: 817,34m<sup>2</sup>;
- Área externa: 518,65m<sup>2</sup>;
- Caixa D'água: 80.000 (oitenta mil) litros;
- Cisterna: 200.000 (duzentos mil) litros.

**c) PARQUE DOS TRANSMISSORES ITAOCA (\*):** Estrada Augusto Duarte Pinto s/nº - Praia da Luz – Itaoca / São Gonçalo/RJ:

- Área total do terreno: 2.720,00 m<sup>2</sup>;
- Área construída (prédio principal): 1.360 m<sup>2</sup>;
- Área envidraçada: 150 m<sup>2</sup>;
- Área interna: 1.158 m<sup>2</sup>;
- Área descoberta interna (jardim): 144 m<sup>2</sup>;

- Área coberta externa (estacionamento): 58 m<sup>2</sup>;
- Caixa D'água: 1.000 (um mil) litros;
- Cisterna: duas de 15.000 (quinze mil) litros – total de 30.000 (trinta mil) litros.

**(\*) sujeito ao adicional de periculosidade**

**d) DEPÓSITO DA PENHA:** Rua Cuba, 2 – Penha:

- Área total: 4.951 m<sup>2</sup>;
- Área envidraçada (janelas): 113,54m<sup>2</sup>;
- Área interna: 778,11m<sup>2</sup>;
- Área externa: 4.172,89m<sup>2</sup>;
- Caixa D'água: três de 1.000 (total 3.000) litros;
- Cisterna: 5.000 (cinco mil) litros.

**e) MANUTENÇÃO PREDIAL:**

Rua dos Inválidos, 115 e 117 – Centro:

- Área Total: 190 m<sup>2</sup>;

Rua dos Inválidos, 113 – casa 3 – Centro:

- Área Total: 50 m<sup>2</sup>;

**Rua dos Inválidos**, 113 – casas 7 e 9 – Centro:

- Área Total: 100 m<sup>2</sup>.

**f) DEPÓSITO DE FITAS:** Rua dos Inválidos, 113 – casas 11, 13, 15 e 17 – Centro:

- Área Total: 200 m<sup>2</sup>.

**g) TORRE DO SUMARÉ (\*):** Sumaré:

- Área Total: 797,15 m<sup>2</sup>.
- Caixa D'água: três de 1.000 (um mil) litros, total 3.000 (três mil) litros;
- Cisterna: 20.000 (vinte mil) litros.

**(\*) sujeito ao adicional de periculosidade**

“a” e “b”, respectivamente.

**4.1.2.** Para execução dos serviços de forma eventual citada no **item 6.3.**, da Cláusula Sexta, os empregados da **CONTRATADA (\_\_\_\_)** deverão dirigir-se normalmente à sede em que prestam serviços e lá, então, a **CONTRATANTE (EBC)** fornecerá transporte para deslocamento ao local de prestação do serviço eventual.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO PESSOAL**

**5.1.** Os Serviços de **Limpeza, Higienização, Asseio e Conservação** de bens móveis e imóveis nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, no Rio de Janeiro/RJ, serão prestados nas seguintes Unidades e quantitativo de profissionais:

LOCAL	SEXO	QUANT.	HORÁRIO	CARGO	HORAS/ ESCALA
PRÉDIO TV	Feminino	10	06:00 às 15:00	Servente	44 (quarenta e quatro) horas semanais
	Masculino	05	06:00 às 15:00	Servente	44 (quarenta e quatro) horas semanais
	Feminino	02	13:00 às 22:00	Servente	44 (quarenta e quatro) horas semanais
	Masculino	02	13:00 às 22:00	Servente	44 (quarenta e quatro) horas semanais
	Masculino	02	09:00 às 21:00	Servente	Sistema de Plantão com escala <b>12 x 36</b> , domingo a domingo
	Feminino	02	09:00 às 21:00	Servente	Sistema de Plantão com escala de <b>12 x 36</b> , domingo a domingo
	Feminino	01	13:00 às 22:00	Encarregada	44 (quarenta e quatro) horas semanais
	Feminino	01	06:00 às 15:00	Encarregada	44 (quarenta e quatro) horas semanais
<b>Subtotal</b>		<b>25</b>	<b>XX</b>		

<b>PRÉDIO ADM</b>	Feminino	01	06:00 às 15:00	Encarregada	44 (quarenta e quatro) horas semanais
	Masculino	01	13:00 às 22:00	Encarregado	44 (quarenta e quatro) horas semanais
	Masculino	01	06:00 às 14:00	Servente	44 (quarenta e quatro) horas semanais
	Masculino	01	13:00 às 22:00	Servente	44 (quarenta e quatro) horas semanais
	Masculino	04	06:00 às 15:00	Servente	44 (quarenta e quatro) horas semanais
	Feminino	15	06:00 às 15:00	Servente	44 (quarenta e quatro) horas semanais
	Masculino	02	13:00 às 22:00	Servente	44 (quarenta e quatro) horas semanais
	Feminino	02	13:00 às 22:00	Servente	44 (quarenta e quatro) horas semanais
<b>Subtotal</b>		<b>27</b>	<b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>		
<b>ITAÓCA</b>	Masculino	01	07:00 às 16:00	Servente	Segunda à sexta-feira
<b>Subtotal</b>		<b>01</b>	<b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>		
<b>Equipe Volante</b>	Masculino	02	06:00 às 15:00	Limpador de Vidros	---
<b>Subtotal</b>		<b>02</b>			
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>55</b>	<b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>		

**5.2.** Estão previstos intervalos de 01 (uma) hora para refeição para todos os empregados, distribuídos de acordo com as escalas de trabalho, conforme as convenções coletivas de trabalho e a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

**5.2.1.** A duração da jornada de trabalho e os horários de início e término do trabalho dos profissionais serão alterados de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE (EBC)** no Rio de Janeiro/RJ, obedecidos a legislação trabalhista e o constante da Convenção Trabalhista das categorias.

**5.3.** Os encarregados supervisionarão as equipes dos prédios da TV e ADMINISTRAÇÃO.

**5.4.** Dentro do quantitativo da tabela do **item 5.1.** desta Cláusula, será considerado Adicional de Periculosidade / Adicional de Área Especial para os profissionais que prestarão serviços no **Parque dos Transmissores em Itaocá e Sumaré** e, nos outros locais de trabalho, no que couber, ao “limpador de vidros”, sempre obedecido a legislação trabalhista e a Convenção Trabalhista da categoria.

**5.5.** A **CONTRATADA (\_\_\_)** fornecerá os uniformes dos profissionais em material de 1ª (primeira) qualidade e adequados para cada categoria, inclusive os equipamentos necessários à proteção individual (**EPI's**).

**5.5.1.** Serão fornecidos **02 (dois) jogos de uniformes** no início da prestação dos serviços, sendo fornecido **01 (um) jogo a cada 06 (seis) meses**, mantendo-se planilha para controle pela **CONTRATADA (\_\_\_)**.

**5.6.** Os profissionais serão alocados de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE (EBC)**, em qualquer dos endereços das Unidades desta no Rio de Janeiro/RJ, descritos na Cláusula Quarta deste Contrato, a qual poderá, sempre que necessário, remanejar os empregados da **CONTRATADA (\_\_\_)** de um prédio para o outro, mediante comunicado formal da Gerência Regional de Administração da **CONTRATANTE (EBC)** no Rio de Janeiro/RJ, alertando a **CONTRATADA (\_\_\_)** quando os profissionais forem deslocados para áreas de periculosidade e trocados de turnos de trabalho.

**5.7.** A escala de trabalho de **12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas**, para serventes, é para os prédios em que diversos setores da **CONTRATANTE (EBC)** funcionam durante **24 (vinte e quatro) horas por dia**.

## **CLÁUSULA SEXTA: DOS SERVIÇOS E DO FORNECIMENTO DO MATERIAL**

**6.1.** A prestação dos serviços de **Limpeza, Higienização, Asseio e Conservação** será realizada por meio de profissionais treinados, utilizando uniformes completos e **EPI's**, de 1ª (primeira) qualidade.

**6.2.** Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato e recomendações específicas que venham a ser feitas pela **CONTRATANTE (EBC)**, **Anexos I e II** a este Instrumento.

**6.3.** Pelos mesmos valores dos serviços efetivos, a **CONTRATANTE (EBC)** poderá utilizar os **serviços de forma eventual**, para dar apoio à realização de eventos que gerem gravação da programação de externas (TV) e coberturas jornalísticas tais como: visitas de Autoridades Nacionais e Estrangeiras, Carnaval, Aniversário das Emissoras, Eleições, e outros eventos não previsíveis, desde que dentro do perímetro da cidade do Rio de Janeiro/RJ.

**6.3.1.** Toda solicitação para **serviço eventual**, será de, no mínimo, 08 (oito) horas, com

01 (um) profissional.

**6.3.1.1.** As horas excedentes trabalhadas serão pagas pelo valor do homem/hora normal.

**6.3.1.2.** As solicitações de serviços que excederem ao número mínimo de horas estabelecido no subitem **6.3.1.** desta Cláusula, serão pagas considerando-se o número de horas efetivamente trabalhadas.

**6.3.2.** Quando a prestação dos serviços eventuais for para gravação da programação de externas, se dará com um efetivo de até **10 (dez) profissionais.**

**6.3.2.1.** As horas excedentes trabalhadas dos serviços descritos no **subitem 6.3.2.** desta Cláusula serão pagas pelo valor do homem/hora normal.

**6.3.3.** Quando os serviços eventuais ocorrerem em locais distintos da jornada de trabalho habitual, os empregados da **CONTRATADA (\_\_\_\_)** deverão dirigir-se normalmente à sede em que prestam serviços e então a **CONTRATANTE (EBC)** fornecerá transporte para prestação do serviço eventual.

**6.3.4.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_)** disponibilizará um Livro de Ocorrência para registro dos eventos acontecidos no decorrer dos serviços de forma eventual, que deverá ser assinado por empregado da área responsável pelo evento/solicitação, ratificado obrigatoriamente pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato.

**6.3.5.** Além dos profissionais necessários para a execução dos serviços de limpeza, higienização, asseio e conservação, deverão ser previstos reservas, tanto para os **serviços eventuais** como para as substituições dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços.

**6.3.6.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_)** disponibilizará os materiais e equipamentos necessários para a realização dos **serviços eventuais.**

**6.3.7.** Os **serviços eventuais** somente serão executados pela **CONTRATADA (\_\_\_\_)** se o pedido for formulado, por meio de carta ou *e-mail*, pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato.

**6.4.** Os materiais, equipamentos e utensílios, de primeira qualidade, atóxicos, sem mau cheiro, a serem utilizados e fornecidos pela **CONTRATADA (\_\_\_\_)**, estão relacionados, por estimativa, nos **Anexos I e II** a este Contrato e serão previamente aprovados pela **CONTRATANTE (EBC).**

**6.4.1.** Os materiais especificados não excluem outros que, porventura, se façam necessários à boa execução dos serviços a serem contratados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, ASSEIO E CONSERVAÇÃO**

**7.1.** Saneantes são substâncias ou matérias destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

**a) Desinfetantes:** destinados a destruir, indiscriminadas ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;

**b) Detergentes:** destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicação de uso doméstico;

**c) Material de higiene:** papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido, desodorizador de ar e desodorizador de sanitário.

**7.1.1.** São equiparados aos produtos domissanitário os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados.

## **CLAUSULA OITAVA: DA SUSTENTABILIDADE**

**8.1.** Para execução dos serviços, objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_), conforme o caso, deverá:

**a)** observar a não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA Nº 267, de 14 de setembro de 2000;

**b)** usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

**c)** adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 1997 e da legislação local, considerando a política socioambiental da **CONTRATANTE (EBC)**;

**d)** observar a Resolução CONAMA nº 20, de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

**e)** realizar programa interno de treinamento de seus empregados visando à adoção de práticas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água, redução de produção de resíduos sólidos e coleta seletiva, observadas as normas ambientais vigentes;

**f)** proceder ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de pilhas, baterias e lâmpadas, de acordo com o programa de coleta seletiva implementado na **CONTRATANTE (EBC)**, em observância ao Decreto nº 5.940, de 2006;

**g)** observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva da **CONTRATANTE (EBC)**, evitando o desperdício de embalagens e a geração de resíduos sem reaproveitamento;

**h)** fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

## **CLAUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** Nos termos do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará Fiscal(is) e Gestor Documental para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, durante a prestação dos serviços.

**9.2.** Define-se por **Fiscal** o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para

acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho.

**9.2.1.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato:

- a) verificar a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, assim como solicitar ao Gestor Documental a aplicação de penalidades à **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- b) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) emitida(s) para pagamento, mediante análise da documentação e relatórios apresentados pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_);
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Contrato;
- d) solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou encarregado da **CONTRATADA** (\_\_\_\_) que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_).

**9.3.** Define-se por **Gestor Documental** o empregado formalmente designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

**9.3.1.** O Gestor Documental terá a responsabilidade de:

- a) acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;
- b) encaminhar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) atestada(s) pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação e os relatórios vinculados a este Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_);
- e) informar à **CONTRATADA** (\_\_\_\_) da decisão de aplicação da penalidade com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, caso ocorra o cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual.

**9.4.** A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA** (\_\_\_\_), no que concerne a execução do objeto contratado.

9.5. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA (\_\_\_\_)**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará co-responsabilidade com a **CONTRATANTE (EBC)**.

9.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA (\_\_\_\_)**, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

9.7. A **CONTRATADA (\_\_\_\_)** deverá sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

9.8. Toda e qualquer providência a ser adotada, que interfira na execução dos serviços, deverá ser comunicada formalmente, pela **CONTRATADA (\_\_\_\_)**, com antecedência, ao(s) Fiscal(is) deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1. Pela execução dos serviços aqui pactuados, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA (\_\_\_\_)** o valor mensal estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor total global anual estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme discriminado abaixo:

R\$ 1,00

Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
Serviços, de execução por empreitada global, de natureza continuada, de <b>Limpeza, Higienização, Asseio e Conservação de Bens Móveis e Imóveis</b> , com o fornecimento de equipamentos em geral nas dependências da <b>CONTRATANTE (EBC)</b> , no <b>Rio de Janeiro/RJ</b> .		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO</b>		

10.2. O pagamento dos **serviços efetivamente prestados** será efetuado, por meio de Ordem Bancária, **até o 5º (quinto) dia útil** após a apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura, discriminativa, acompanhada do relatório mensal, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA (\_\_\_\_)**.

10.2.1. Os **serviços prestados de forma eventual, se houver**, serão pagos **até o 5º (quinto) dia útil** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, seguindo a mesma rotina do pagamento dos serviços efetivos.

10.2.2. Para fins de faturamento, será considerado o dia **20 (vinte) de cada mês**, devendo a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** apresentar o documento de cobrança ao(s) Fiscal(is) deste Contrato no primeiro dia útil subsequente àquela data, devidamente instruído com a

documentação exigida neste Instrumento.

**10.2.3.** Para uniformização do pagamento, o valor referente à primeira mensalidade será calculado “pro rata die”, tomando-se por base o período de vigência transcorrido até o dia **20 (vinte) do mês de referência**, facultando-se à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** a cobrança desse período cumulativamente com o mês subsequente, uniformizando-se, daí em diante, os períodos de faturamento.

**10.2.4.** Fica estabelecido que, em qualquer hipótese, o prazo para pagamento indicado no **item 10.2.** desta Cláusula será suspenso caso seja verificada, pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, a ausência de qualquer dos relatórios, documentos ou comprovantes que deverão ser apresentados e encaminhados pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** junto ao documento de cobrança.

**10.2.5.** Na situação prevista no **subitem 10.2.4.** desta Cláusula, a contagem do prazo para pagamento será reiniciado a partir da apresentação regular dos documentos, ficando a **CONTRATANTE (EBC)** isenta de qualquer responsabilidade ou encargos de qualquer natureza no período.

**10.3.** Para execução do pagamento de que trata o **item 10.2.** desta Cláusula, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível ou impressa, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0002-23**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**10.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras.

**10.4.1.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE (EBC)**.

**10.5.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá fornecer à **CONTRATANTE (EBC)**, mensalmente junto com a Nota Fiscal/Fatura, e sempre que se fizer necessário, cópias dos comprovantes de recolhimento ou pagamento dos valores devidos, pagos ou creditados e vinculados à prestação dos serviços deste Contrato, bem como cópia de outros documentos, também obrigatórios por força de lei ou deste Instrumento, tais como:

- a) escala de serviço do mês seguinte;
- b) relatório de ocorrências do mês anterior;
- c) guia do INSS (GRPS – empregado e empregador), com recibo de pagamento;
- d) guia do FGTS (com relação nominal dos empregados), com recibo de pagamento;
- e) recibo de entrega do Vale Transporte;
- f) recibo de entrega do Auxílio Alimentação;
- g) cópia do Contra Cheque mensal, com assinatura do empregado;

- h) cópia da folha de pagamento;
- i) cópia da folha de frequência;
- j) comprovante de entrega das obrigações acessórias, como: CAGED, RAIS e DIRF;
- k) comprovante de entrega e recolhimento das obrigações sindicais;
- l) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, do MTE – Lei 12.440/2011.

**10.5.1.** Os impostos e taxas que forem retidos e recolhidos pela **CONTRATANTE (EBC)**, ficam isentos de comprovação, quando da emissão do relatório mensal.

**10.6.** O pagamento de que trata o **item 10.2.** desta Cláusula estará condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, quanto a inexistência de débitos trabalhistas, devidamente atualizadas e regularizadas.

**10.7.** O pagamento somente será efetuado com a efetiva prestação dos serviços e se cumpridas, pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, todas as condições estabelecidas neste Contrato, em especial se a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** estiver regular no SICAF, ou, em caso de irregularidade deste, mediante a apresentação das certidões negativas correspondentes.

**10.8.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

**10.9.** A critério da **CONTRATANTE (EBC)**, poderá ser utilizada a garantia a que se refere a Cláusula Décima Sexta deste Contrato, para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**.

**10.10.** Se, por qualquer motivo alheio à vontade da **CONTRATANTE (EBC)**, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não será objeto gerador da obrigação de pagamento.

**10.11.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude das penalidades ou inadimplência Contratual.

**10.12.** As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2015, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

**Programa de Trabalho:** \_\_\_\_\_;  
**Elemento de Despesa:** \_\_\_\_\_;  
**Nota de Empenho:** \_\_\_\_\_;  
**Emissão:** \_\_\_\_\_;  
**Valor:** \_\_\_\_\_.

**10.12.1.** As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – D.O.U.

e disponibilizados no SIAFI.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REPACTUAÇÃO**

**11.1.** A pedido da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** e visando a adequação do preço ao valor de mercado, este Contrato poderá ser repactuado, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data que a proposta se referir, visando a adequação aos novos preços de mercado, mediante demonstração analítica da variação dos componentes de custos deste Contrato, devidamente justificada em conformidade com o Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

**11.1.1.** Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de repactuação, a **CONTRATANTE (EBC)** realizará pesquisa de mercado junto a outras empresas do ramo, para aferir se o valor pleiteado pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** corresponde aos preços praticados no mercado, podendo este Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço repactuado.

**11.1.2.** Caso seja verificado na pesquisa referida no **subitem 11.1.1.** desta Cláusula que os preços contratados estão acima da média de mercado, deverão os valores da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** adequarem-se àqueles.

**11.1.3.** A repactuação de que trata esta Cláusula deverá ser pleiteada até a data de eventual prorrogação deste Contrato, sob pena de preclusão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

**12.1.** O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, com início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, mediante a celebração de Termos Aditivos.

**12.1.1.** O início da vigência deste Contrato dar-se-á concomitantemente à integralização da garantia exigida na **Cláusula Décima Sexta** deste Contrato.

**12.1.2.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação deste Contrato.

**12.1.3.** Fica estabelecido que, havendo o interesse na prorrogação deste Contrato, será efetuada, pela **CONTRATANTE (EBC)**, avaliação dos preços praticados no mercado para a prestação dos serviços, confrontando-os àqueles contratados, objetivando a manutenção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATANTE (EBC)**, podendo este Contrato, mediante o resultado, ser prorrogado, com alteração ou não de valor, ou rescindido por meio de comunicação formal, independente de indenização a qualquer das partes, seja a que título for.

**12.2.** O presente Instrumento será rescindido:

**a)** por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I, art. 79, da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** nas situações previstas nos incisos XIII a XVI, art. 78, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;

c) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, e desde que haja conveniência da **CONTRATANTE (EBC)**;

d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ( \_\_\_\_\_ )**

**13.1.** Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATADA ( \_\_\_\_\_ )** compromete-se a:

**13.1.1.** Ter condições que possibilitem a execução dos serviços, a contar da data de início da vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste Instrumento.

**13.1.2.** Manter devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e de regularidade jurídico-fiscal exigidas para a contratação.

**13.1.3.** Manter rigoroso controle da frequência de seus colaboradores, bem como, proceder, tempestivamente, às substituições dos empregados faltosos e programar a substituição dos que estejam para entrar em gozo de férias, afastados por licença médica ou ainda por faltas legais (casamento, luto, etc.).

**13.1.3.1.** Toda substituição deverá ser programada antecipadamente ou efetuada num prazo máximo de até **02 (duas) horas** após a solicitação do(s) Fiscal(is) deste Contrato.

**13.1.3.2.** As eventuais substituições de profissionais serão anotadas no Livro de Ocorrência, para controle e fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)**.

**13.1.4.** Responsabilizar-se pelas despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE (EBC)**.

**13.1.5.** Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE (EBC)** e/ou a terceiros, por culpa ou irregularidade que venham a ser cometidas por seus empregados, líder de turma e encarregado durante a execução dos serviços.

**13.1.6.** Credenciar junto à **CONTRATANTE (EBC)**, para fins de cadastramento e identificação, todo o seu pessoal designado para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações da **CONTRATANTE (EBC)**.

**13.1.6.1.** Quando o empregado for desligado dos serviços, será descredenciado imediatamente perante a **CONTRATANTE (EBC)**.

**13.1.6.2.** Não será permitido o ingresso nas dependências da **CONTRATANTE**

(EBC), para executar suas tarefas, os profissionais da **CONTRATADA** (\_\_\_\_) que **estiverem sem** os seus uniformes, devidamente limpos e asseados, seja no aspecto do vestuário, seja de higiene pessoal e, sem crachá de identificação com fotografia recente.

**13.1.7.** Providenciar e manter permanente **01 (um) Livro de Ocorrências** atualizado para todos os postos, onde serão obrigatoriamente registradas as ocorrências observadas na execução dos serviços: as respostas às consultas formuladas pela Gerência Regional de Administração da **CONTRATANTE (EBC)** no Rio de Janeiro/RJ, as soluções adotadas quanto às determinações recebidas, o andamento dos serviços, a qualidade da execução e suas determinações.

**13.1.8.** Apresentar, no início da prestação dos serviços, relação contendo nome e endereço completos, número de identidade e CPF dos seus profissionais, bem como comunicar à **CONTRATANTE (EBC)**, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução deste Contrato.

**13.1.9.** Manter plantão de serviço para cobertura de eventuais faltas e atrasos, principalmente aos sábados, domingos e feriados, bem como, deverá manter em seu quadro de pessoal, empregados na condição de reserva, devidamente capacitados para as eventuais substituições, não sendo aceito pessoal avulso ou que não pertença ao seu quadro de pessoal.

**13.1.10.** Apresentar todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços devidamente registrados, observadas as legislações trabalhistas e previdenciárias vigentes, bem como a carga horária de cada categoria profissional e todas as demais disposições contempladas em Convenção Coletiva, Acordos Coletivos ou Sentença Normativa (Dissídio Coletivo).

**13.1.11.** Anotar as eventuais substituições de profissionais no Livro de Ocorrência, fornecido pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_), para controle e fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)** e não implicarão em acréscimo, de qualquer espécie, no faturamento mensal.

**13.1.12.** Controlar a frequência dos seus profissionais, com seus próprios equipamentos e insumos (relógio de ponto, cartões de ponto, folhas de ponto, etc.), que poderão ser instalados em local indicado pela **CONTRATANTE (EBC)**, se for o caso.

**13.1.13.** Fornecer armários tipo guarda-roupa e equipamentos para todos os seus empregados e alocá-los na quantidade adequada e suficiente para cada posto.

**13.1.14.** Realizar, na forma da lei, os exames médicos, admissional, demissional e periódico, de seus empregados, assumindo todas as responsabilidades e executando as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito.

**13.1.15.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência, emitir e registrar eventual Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) e encaminhar cópia à **CONTRATANTE (EBC)**, no prazo máximo de **03 (três) dias corridos** após a sua emissão.

**13.1.16.** Efetuar inspeções rotineiras, por meio de Encarregados, objetivando o bom

desempenho dos serviços, sendo indicado um empregado como interlocutor entre a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** e a **CONTRATANTE (EBC)**, os quais deverão registrar a sua presença, a cada vez, no Livro de Ocorrências, do local.

**13.1.17.** Manter às suas expensas representante legal na **Cidade do Rio de Janeiro-RJ/Região Metropolitana** que terá a responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de material, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, apresentando no ato da contratação a documentação pertinente.

**13.1.17.1.** É vedada a preparação de refeições nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, podendo ser utilizado a estufa/marmiteiro, para aquecimento das refeições para consumo no refeitório da **CONTRATANTE (EBC)**.

**13.1.18.** Indicar encarregado para ser o interlocutor entre a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** e a **CONTRATANTE (EBC)**, que será o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços e que assuma perante o Gestor designado pela **CONTRATANTE (EBC)** a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária, inclusive quanto a administração dos profissionais alocados para prestação dos serviços.

**13.1.18.1.** O encarregado deverá inclusive efetuar inspeções rotineiras, objetivando o bom desempenho dos serviços, registrando sua presença no Livro de Ocorrências do local.

**13.1.19.** Acatar todas as disposições contidas neste Contrato, sob pena de incorrer em penalidade, com aplicação de multa calculada sobre o valor mensal deste Contrato.

**13.1.20.** Manter informados os seus empregados, durante a prestação de serviço, das tarefas do posto e eventuais limitações e recomendações quanto ao uso de equipamentos (rádios, tv's, computadores, etc.) e telefones do local.

**13.1.21.** Executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

**13.1.22.** Responsabilizar-se pelos roubos, furtos e extravios causados ao patrimônio da **CONTRATANTE (EBC)**, quando apurada a culpa da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** por meio de processo administrativo interno, obrigando-se a repor o bem ou indenizar a **CONTRATANTE (EBC)**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após o comunicado formal da **CONTRATANTE (EBC)**.

**13.1.22.1.** Esgotado este prazo a **CONTRATANTE (EBC)** efetuará o desconto do valor correspondente da garantia referida na Cláusula Décima Sexta deste Contrato.

**13.1.23.** Comprometer-se a não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, e não utilizar o nome da **CONTRATANTE (EBC)** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

**13.1.24.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

**13.1.25.** Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento

deste Contrato.

**13.1.26.** Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE (EBC)** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**13.1.27.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando a atender prontamente às reclamações formuladas.

**13.1.28.** Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, por sua culpa ou de seus empregados ou encarregados, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **CONTRATANTE (EBC)**.

**13.1.29.** Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

**13.1.30.** Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços deste Contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE (EBC)**.

**13.1.31.** Apresentar e manter seus empregados e encarregados em serviço devidamente uniformizados, identificados com crachá, correndo as despesas por sua conta, devendo substituir imediatamente qualquer um deles julgados inconvenientes à ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE (EBC)**.

**13.1.32.** Comunicar à **CONTRATANTE (EBC)**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários.

**13.1.33.** Acatar todas as disposições contidas neste Contrato, sob pena de incorrer em penalidade, com aplicação de multa calculada sobre o valor mensal deste Contrato, previsto na Cláusula Décima Quinta deste Instrumento.

**13.1.34.** Responsabilizar-se pelo zelo e guarda dos móveis, equipamentos e instalações físicas, colocados à sua disposição pela **CONTRATANTE (EBC)** para execução dos serviços.

**13.1.35.** É vedado aos Encarregados e Empregados da **CONTRATADA (\_\_\_)**, conforme o caso, a utilização ou colocar em funcionamento máquinas, equipamentos, aparelhos ou utensílios de propriedade da **CONTRATANTE (EBC)**, abrir armários, gavetas ou invólucros de qualquer espécie, assim como a realização de ligações telefônicas, para fins particulares, sem autorização prévia da **CONTRATANTE (EBC)**.

**13.2.** Além das obrigações estabelecidas no **subitem 13.1** desta Cláusula, caberá exclusivamente à **CONTRATADA (\_\_\_)**, pela prestação dos serviços de **Limpeza, Higienização, Asseio e Conservação**:

**13.2.1.** Disponibilizar equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, e outros que estejam direta e indiretamente relacionados à execução dos serviços, devidamente identificados, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE (EBC)**.

**13.2.1.1.** Os equipamentos, ferramentas e utensílios danificados deverão ser substituídos em **até 24 (vinte e quatro) horas**.

**13.2.1.2.** Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica da **CONTRATANTE (EBC)**.

**13.2.2.** O não fornecimento de materiais ou o seu fornecimento fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, que acarretem prejuízos ou causem transtornos ao bom desempenho das atividades, sujeitará a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** às penalidades previstas na **Cláusula Décima Quinta** deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)**

**14.1.** Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

**14.1.1.** proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** possa desempenhar sua obrigação, permitindo livre acesso às suas dependências.

**14.1.2.** destinar local(is) para armazenamento de materiais, produtos, equipamentos, instrumentos, utensílios e outros, utilizados na contratação.

**14.1.3.** estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato, em consonância com as exigências estabelecidas neste Instrumento.

**14.1.4.** exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou encarregado da **CONTRATADA (\_\_\_\_)** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da **CONTRATANTE (EBC)**.

**14.1.5.** acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato por intermédio de empregado(s) Gerência Regional de Administração da **CONTRATANTE (EBC)**, no Rio de Janeiro/RJ, designado(s) Fiscal(is) deste Contrato, os quais deverão comunicar à **CONTRATADA (\_\_\_\_)** as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a sua correção.

**14.1.6.** rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA (\_\_\_\_)**, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**14.1.7.** aplicar à **CONTRATADA (\_\_\_\_)** as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual;

**14.1.8.** cumprir e fazer cumprir todas as disposições contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES**

**15.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **subitem 13.1.1.** da Cláusula Décima Terceira, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

**15.1.1.** No caso do **item 15.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **CONTRATANTE (EBC)**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 15.2.**, respeitado o disposto no **item 15.8.**, ambas desta Cláusula.

**15.2.** Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520 de 2002 c/c os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total mensal deste Contrato;
- c) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total mensal deste Contrato;
- d) multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total mensal deste Contrato;
- e) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total mensal deste Contrato;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste Contrato e das demais cominações.

**15.3.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) também se sujeitará à multa de **1% (um por cento)** sobre o valor total mensal deste Contrato, por ocorrência, quando:

- a) algum empregado vinculado à presente contratação não comparecer ao serviço e a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) não efetuar sua substituição, no prazo de **02 (duas) horas**, após ter conhecimento do fato, independente da glosa das horas não trabalhadas;
- b) a **CONTRATANTE (EBC)**, constatar que os empregados da **CONTRATADA** (\_\_\_\_) se encontram em jornada de trabalho superior ao limite permitido por lei;
- c) a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deixar de efetuar o pagamento do salário mensal ou de fornecer o vale transporte e o auxílio alimentação aos empregados envolvidos na prestação dos serviços, até o dia **10 (dez) de cada mês**;
- d) a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deixar de fornecer uniforme ao empregado ou ainda fazê-lo em desacordo com as especificações, de modo que prejudique o bom desempenho das atividades;

e) a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deixar de fornecer os ingredientes e materiais ou fazê-lo fora do prazo ou ainda o fornecer em desacordo com as especificações, que acarretem prejuízos ou causem transtornos ao bom desempenho das atividades.

**15.4.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) também se sujeitará à multa de **5% (cinco por cento)** sobre valor total mensal deste Contrato, por ocorrência, quando deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Instrumento, devendo apresentar justificativa escrita das ocorrências.

**15.4.1.** A critério da **CONTRATANTE (EBC)**, a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão deste Contrato, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações.

**15.4.2.** Quando a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Contrato, deverá apresentar justificativa escrita das ocorrências para análise da penalidade a ser aplicada.

**15.5.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações, bem como indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA** (\_\_\_\_), serão descontadas da garantia prevista na Cláusula Décima Sexta deste Contrato.

**15.5.1.** Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (EBC)** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**15.6.** As penalidades descritas no **item 15.2.** desta Cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**15.7.** A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exige a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE (EBC)**.

**15.8.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_), no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GARANTIA**

**16.1.** Para segurança do integral cumprimento deste Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido da **CONTRATADA** (\_\_\_\_) garantia, a seu critério, qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, nas seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

**16.1.1.** Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º, art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

**16.2.** A garantia a que se refere o **subitem 16.1.** desta Cláusula deverá ser apresentada, pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da data de recebimento da comunicação feita pela **CONTRATANTE (EBC)**, antes da celebração deste Contrato, devendo ser integralizada como condição ao estabelecimento da vigência deste Instrumento, conforme disposto no **subitem 12.1.1.** da Cláusula Décima Segunda deste Contrato.

**16.3.** A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total global anual deste Contrato e ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento e Finanças da **CONTRATANTE (EBC)**.

**16.4.** Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente para pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá proceder à respectiva reposição, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificado pela **CONTRATANTE (EBC)**, mediante ofício entregue contra recibo.

**16.5.** A garantia deverá ter validade de **03 (três) meses** após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada neste Contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.5.1.** A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do 2º (segundo) mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **CONTRATANTE (EBC)**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES**

**17.1.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços objeto deste Contrato, sendo de sua exclusiva responsabilidade a qualidade e quantidade dos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA NOVAÇÃO, DAS RESPONSABILIDADES, DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

**19.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Instrumento.

**19.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

**19.3.** A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** (\_\_\_\_) só será admitida, para os fins deste Instrumento, com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE (EBC)** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)** e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

**20.2.** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, e a solução adotada será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos.

**20.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na **CONTRATANTE (EBC)**.

**20.4.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) não poderá divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão da execução dos serviços, objeto deste Contrato, e não poderá utilizar o nome da **CONTRATANTE (EBC)** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, sob pena de sujeitar-se às penalidades descritas na Cláusula Décima Quinta deste Contrato.

**20.5.** É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE (EBC)**.

**20.6.** Toda e qualquer providência a ser adotada, que interfira na execução dos serviços, deverá ser comunicada formalmente, com antecedência, à Gerência Regional de Administração da **CONTRATANTE (EBC)** no Rio de Janeiro/RJ e/ou ao(s) Fiscal(is) deste Contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

**21.1.** A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União - DOU, conforme estabelecido no "caput", art. 20, do Decreto nº 3.555, de 2000.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO**

**22.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer questão decorrente deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2015.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**  
Contratante

**CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR**  
Diretor de Administração, Finanças e Pessoas  
Por Delegação de Competência  
Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013

**SYLVIO RÔMULO GUIMARÃES DE  
ANDRADE JUNIOR**  
Vice-Presidente de Gestão e  
Relacionamento

Contratada

Representante

**Testemunhas**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
Nome: Nome:

**MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO****ANEXO I****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA****1. ÁREAS INTERNAS:****1.1. Diariamente, uma vez quando não explicitado:**

- a) remover, com flanela e produtos adequados, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, corrimão de escadas, escadarias, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, telefônicos, computadores, extintores de incêndio etc;
- b) lavar cinzeiros das mesas e os situados nas áreas de uso comum;
- c) remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- d) aspirar o pó de todo piso acarpetado, quando houver;
- e) proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários, com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
- f) varrer, remover manchas e lustrar os pisos;
- g) varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore cerâmica, de marmorite e emborrachados;
- h) varrer pisos de cimento;
- i) limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- j) abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários quando necessário;
- k) aspirar os elevadores, limpar e higienizar com produtos adequados;
- l) passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- m) retirar o lixo, duas vezes ao dia acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Gerência Regional de Administração da **CONTRATANTE (EBC)** no Rio de Janeiro/RJ;
- n) limpar a área do serviço médico (quando houver), duas vezes por dia, ou quando for solicitado;
- o) suprir os bebedouros existentes nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, com garrações de água mineral adquiridos pela **CONTRATANTE (EBC)**, após

rigorosa higienização dos bebedouros e gargalos dos garrafões, sempre que necessário, assim como abastecer produções/salas com garrafa de água mineral nos locais designados pela Gerência Regional de Administração da **CONTRATANTE (EBC)** no Rio de Janeiro/RJ;

- p) reposição dos materiais (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido), a cada hora a partir das 8h;
- q) limpar paredes, partes comuns e corredores, corrimãos e áreas de trabalho de colaboradores;
- r) proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, bem como a separação dos resíduos recicláveis destacados pelos fins, contidos no Decreto nº 5.940, de 25/10/2006;
- s) executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

#### **1.2. Semanalmente, uma vez quando não explicitado:**

- a) limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) limpar portas, portões e grades externas, quando houver;
- c) limpeza, lubrificação interna e externa de trincos, ferrolhos, trancas e dobradiças;
- d) limpar com produtos apropriados, divisórias, revestimentos de fórmica, vidros, persianas, paredes, portas, portais;
- e) limpar com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- f) lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar a flanela nos móveis encerados;
- g) limpar com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- h) limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc;
- i) lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, após, encerar e lustrar;
- j) passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- k) limpar os espelhos com pano úmido em álcool, duas vezes por semana ou sempre que necessário;

- l) retirar o pó e resíduos, com pano úmido dos quadros em geral;
- m) lavar convenientemente, interna e externamente, janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidro em geral, granilites, mármore e etc;
- n) executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

**1.3. Semanalmente, aos sábados:**

- a) lavar os lances de escada;
- b) limpeza e higienização dos reservatórios dos bebedouros.

**1.4. Mensalmente, uma vez quando não explicitado:**

- a) limpar todas as luminárias (interna e externamente), forros, paredes e rodapés; limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- b) limpar persianas com produtos adequados;
- c) limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (malha, enrolar, pantográfica, correr, etc);
- c) remover manchas das paredes;
- d) limpar todos os vidros das áreas internas (divisórias), ou quando se fizer necessário;
- e) efetuar lavagem das áreas acarpetadas;
- f) proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;
- g) executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

**1.5. Semestralmente:**

- a) lavagem completa dos carpetes;
- b) executar demais serviços considerados necessários à frequência semestral.

**1.6.** Nas áreas onde estão instalados equipamentos eletrônicos, tais como CPD, Centrais Técnicas e Estúdios, a limpeza, asseio e higienização, será sempre acompanhado pelo(s) Fiscal(is) designado(s) pela **CONTRATANTE (EBC)** no Rio de Janeiro/RJ.

**1.7.** Para execução da limpeza nesses locais não poderão ser utilizados produtos e procedimentos que venham a prejudicar os equipamentos.;

**1.8.** O aspirador de pó deverá ser equipado com difusor (saco aparador, na saída da poeira).

1.9. Será vedado varrer, espanar ou limpar, batendo pano nessas áreas.

## 2. ÁREAS EXTERNAS

### 2.1. Diariamente uma vez quando não explicitado:

- a) remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- b) varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmica, marmorite e emborrachados;
- c) varrer pisos de cimento;
- d) executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

### 2.2. Semanalmente:

- a) lavar as portarias de entrada dos prédios;
- b) lavar os vidros das fachadas das portarias;
- c) lavar internamente os “contêineres” de lixo de cada posto;
- d) limpeza geral da parte externa dos telhados, calhas e ralos em geral;
- e) executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

### 2.3. Quinzenalmente, uma vez quando não explicitado:

- a) lavar os pisos e calçadas da frente e em redor dos prédios;
- b) limpar fachadas envidraçadas (face interna), aplicando-lhes produtos antiembaçantes;
- c) limpeza do terreno do Depósito da Penha, com utilização de roçadeira elétrica;
- d) executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

### 2.4. Mensalmente, uma vez:

- a) lavar as áreas cobertas destinadas a garagem / estacionamento;
- b) varrer e retirar detritos das marquises e poços de ventilação eventualmente existentes ao redor dos prédios;
- c) limpar caixas de gorduras e de passagem, quando existentes;
- d) executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

### 2.5. Trimestralmente, uma vez:

- a) proceder a capina manual ao redor dos prédios e calçadas;
- b) aparar gramas, com máquina, quando necessário;
- c) executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

### 2.6. Semestralmente, uma vez:

- a) limpar todos os vidros (face externa), aplicando-lhes produto antiembaçante, em conformidade com as normas de segurança no trabalho, com equipamentos apropriados;
- b) limpeza de caixas d'água e cisternas;
- c) executar demais serviços considerados necessários à frequência semestral.

### 3. COMPETE AOS ENCARREGADOS

- a) reportar-se à Gerência Regional de Administração da **CONTRATANTE (EBC)** no Rio de Janeiro/RJ para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;
- b) acatar as orientações da **CONTRATANTE (EBC)**, inclusive naquilo que diz respeito ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e de Medicina do Trabalho;
- c) relatar, de forma imediata, toda e qualquer irregularidade observada nos locais onde os serviços serão prestados;
- d) zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações da **CONTRATANTE (EBC)**;
- e) manter sigilo sobre documentos elaborados e assuntos tratados;
- f) tratar todos os servidores da **CONTRATANTE (EBC)**, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção;
- g) acompanhar o consumo dos materiais de limpeza de forma a não permitir que falte qualquer item;
- h) comunicar por escrito qualquer fato ocorrido durante a execução dos serviços;
- i) apresentar ao Fiscal(is) do Contrato, comprovante assinado quando do recebimento dos benefícios dos funcionários;
- j) informar ao Fiscal(is) deste Contrato quando do recebimento dos uniformes que deverão ser providenciados pela **CONTRATADA (\_\_\_)** para reposição a cada 6 (seis) meses ou quando se fizer necessário devido ao uso constante dos mesmos;
- k) zelar pelo bom funcionamento dos utensílios e equipamentos, providenciando reparo de qualquer defeito e/ou imediata substituição, ou outros fatos que venham a constituir óbice para a boa e perfeita execução dos serviços sob sua responsabilidade;
- l) observar para que, quando em serviço, todo o pessoal contratado deva

apresentar-se uniformizado, limpo e portando identificação funcional, sem o qual não será permitida a sua permanência nas dependências das Unidades da **CONTRATANTE (EBC)** no Rio de Janeiro/RJ;

**m)** observar e fazer com que seja cumprido os critérios de sustentabilidade previsto na Cláusula Oitava deste Contrato.

## MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

### ANEXO II

#### 1. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CONTRATANTE (EBC) NO RIO DE JANEIRO/RJ

1.1. Todo o material de limpeza, de primeira qualidade, atóxicos e sem apresentar mau cheiro, necessário para o mês em curso, deverá estar à disposição da **CONTRATADA (\_\_\_)**, nas dependências de cada unidade da **CONTRATANTE (EBC)** no Rio de Janeiro, até o **5º (quinto) dia útil** de cada mês, de uma única vez;

1.2. Os equipamentos necessários para a execução dos serviços como, enceradeira industrial, aspirador industrial, Vaporeto (ou similar), carrinho de limpeza, máquina de lavar calçadas (lavadora de alta pressão) e outros, especificados na proposta de preços, deverão ficar disponibilizados nas dependências das unidades da **CONTRATANTE (EBC)** no Rio de Janeiro/RJ;

1.3. Os equipamentos deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, devendo estar de acordo com as especificações do fabricante;

1.4. A responsabilidade da guarda dos materiais e equipamentos, a serem fornecidos pela **CONTRATADA (\_\_\_)**, para a execução do objeto deste Contrato, ficará a cargo daqueles(as) que prestarão os serviços de limpeza, asseio e conservação;

1.5. Os materiais e equipamentos especificados não excluem outros que, porventura, se façam necessários à boa execução dos serviços a serem contratados, obrigando-se a **CONTRATADA (\_\_\_)** executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações.

#### 2. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ATÓXICOS, A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA (\_\_\_), CONFORME QUADROS A SEGUIR:

MATERIAL DE LIMPEZA (média mensal)		
Produto	U/F	Quantidade
Água sanitária (cloro) – Galão de 5 litros	U	15
Álcool etílico diluído líquido 46º - litro	L	58
Refil de álcool gel para reposição nos suportes	Un	70
Álcool gel	L	60
Cera impermeabilizante antiderrapante – Galão de 5 litros	U	06
Cera líquida incolor – Galão de 5 litros	U	10
Cera líquida preta - Galão de 5 litros	U	04
Creolina lata	L	15
Desengraxante – Galão de 5 litros	L	10

Detergente desincrustante – Ácido (Removic)	L	60
Desinfetante aromatizado concentrado – Galão de 5 litros	U	30
Desodorizador de ambiente em <i>spray</i> – 400 ml	U	50
Desodorizador de vaso sanitário ação bacteriostática em gel	U	650
Detergente líquido concentrado para louça – frasco 500 ml	Fr	40
Esponja simples	U	50
Esponja duas faces	U	60
Flanela branca com bainha – 40 x 60 cm	U	70
Flanela amarela com bainha- 40 x 60 cm	U	80
Lã de aço, tipo Bombril – fardo com 8 pacotes	pct	30
Líquido limpa vidros – Galão de 5 litros	U	04
Limpador instantâneo líquido multi uso – Frasco de 500 ml	Fr	90
Limpador líquido concentrado para limpeza pesada, anti bactericida – Galão de 5 litros	U	07
Lustra móveis – Frasco 200 ml	Fr	42
Luva de borracha, forrada antiderrapante – TAM. P	par	08
Luva de borracha, forrada antiderrapante – TAM. M	par	14
Luva de borracha, forrada antiderrapante – TAM. G	par	66
Pano de chão / saco para limpeza.	U	250
Papel higiênico folha dupla, de primeira qualidade, picotado – fardo com 64 unidades	Frd	15
Papel higiênico rolo de 300m x 10cm, de primeira qualidade – fardo com 64 unidades (Cx. com 8 rolos)	CX	60
Papel toalha 2 dobras, branco 22,5x22,5cm, de primeira qualidade – (pacote 1.250 folhas) – Cx. C/ 20 pacotes	CX	110
Pasta Saponácea – Uso Geral – BOMBONA (25 Kg)	U	02
Pasta para limpeza pesada – pote de 500 g	U	44
Polidor líquido de metais – frasco de 200 ml	U	05
Produto de limpeza antibactericida concentrado – Galão de 5 litros.	U	02
Removedor de cera ( <i>Remont wax super</i> ) – Galão de 5 litros	U	04
Sabão de coco – tablete de 200 g	U	40
Sabão em barra – tablete 200 g	U	40
Sabão em pó – caixa de 1 kg	CX	15
Sabonete anti-séptico em tabletes – 90 g (*)	U	76
Sabonete anti-séptico cremoso concentrado – galão de 5 litros	Gl	30
Saco para lixo inodoro 40 litros – fardo com 100 unidades	Frd	15
Saco para lixo inodoro 60 litros – fardo com 100 unidades	Frd	25

Saco para lixo inodoro 100 litros – fardo com 100 unidades	Frd	15
Saco para lixo inodoro 200 litros – fardo com 100 unidades	Frd	15
Saponáceo em pó – mineral de sílica – saco de 20 kg	U	01
Vaselina líquida	L	10
<b>(*) substituto para sabonete líquido</b>		

<b>ACESSÓRIOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE USO LIMPEZA</b>		
<b>Produto</b>	<b>U/F</b>	<b>Quantidade</b>
Aspirador de pó e água (potência mín. 1.200 W) com saco coletor	U	06
Aparelho para limpeza de carpete	U	01
Balde plástico com alça – 10 litros	U	56
Bota de borracha – preta nº 40 / 41 – par	PAR	14
Carrinho de mão	U	04
Desentupidor para pia	Un	12
Desentupidor para vaso sanitário	U	10
Enceradeira industrial, elétrica completa (com discos e escovas)	U	10
Enxada com cabo 2 e ½ libras	U	04
Escovas para lavar e lustrar	U	21
Escovas para vaso sanitário	U	33
Espanador de pena de ave	U	70
Extensão elétrica – 10 metros – cabo PP 2 x 2,5 – 15 A	U	10
Funil plástico com boca de 20 cm	U	05
Lavador de alta pressão para pisos e fachadas	U	02
Mangueira de ¾ com esguicho metálico de 30 metros	U	04
Máquina de cortar grama	U	01
Martelo de unha/ alicate / chave de fenda (jg)	U	07
Pá para lixo com cabo longo	U	58

Rastelo de ferro – médio – 17 dentes	U	04
Rodo para lavar vidraça, com cabo extensor.	U	04
Rodo para piso – 30 cm cabo longo	U	08
Rodo para piso - 40 cm cabo longo	U	60
Rodo para piso - 60 cm cabo longo	U	14
Vassoura de pêlo - 40 cm	U	60
Vassoura de pêlo – 60 cm	U	20
Vassoura de piaçava / nylon	U	57
Vassoura tipo gari	U	04
Suporte de parede para álcool gel	Un	20

**2.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_) deverá alocar os equipamentos e acessórios em cada posto, nas quantidades mínimas necessárias ao desempenho das atividades.

**2.2.** Ao final da vida útil de cada acessório ou equipamento, a **CONTRATADA** (\_\_\_) deverá fazer a reposição do mesmo.

**MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

**ANEXO III**

**PROPOSTADA DA CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015**

**ANEXO X**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO**

**PROCESSO Nº 2446/2013**

**CONTRATANTE:** **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com alterações dadas pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013, por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 1864298 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 439.885.551-34, e por seu Vice-Presidente de Gestão e Relacionamento, **SYLVIO RÔMULO GUIMARÃES DE ANDRADE JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 811337 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 398.896.531-68.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (\_\_\_\_)**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_/UF, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_ - \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Recepção**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Pelo presente Instrumento de Contrato, a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE (EBC)** os serviços, de natureza continuada, de **Recepção** nas portarias dos imóveis, nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, de acordo com as quantidades, endereços e especificações estabelecidas neste Contrato e seus **Anexos**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A presente contratação encontra fundamento no disposto no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008; no Regulamento do Pregão Eletrônico disposto no Decreto nº 5.450, de 2005; no Decreto nº 3.555, de 2000, alterados pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de

2001; na Lei nº 10.520, de 2002; no que couber, no disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO**

3.1. Este Contrato e seus **Anexos** estão vinculados ao Processo nº 2446/2013, ao Edital de Pregão nº \_\_\_/2015 e à Proposta da **CONTRATADA** (\_\_\_\_), datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

### **CLÁUSULA QUARTA: DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços de **Recepção** nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, no Rio de Janeiro/RJ, serão ser prestados nos seguintes endereços:

- a) **PRÉDIO ADMINISTRATIVO** – Rua da Relação nº 18, Centro;
- b) **PRÉDIO TV** – Av. Gomes Freire, 474 – Centro.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO PESSOAL**

5.1. Os Serviços de **RECEPÇÃO** nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, no Rio de Janeiro/RJ, serão prestados nas seguintes Unidades e quantitativo de profissionais:

RECEPÇÃO	PERÍODO	HORÁRIO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS
<b>PRÉDIO ADMINISTRATIVO</b> - Rua da Relação nº 18, Centro –	De Segunda a Sexta-Feira	8:00 às 17:00	02
		11:00 às 20:00	
<b>PRÉDIO TV</b> Av Gomes Freire, 474, Centro –	De Segunda a Sexta-Feira	8:00 às 17:00	02
		11:00 às 20:00	
<b>TOTAL</b>			<b>04</b>

5.2. Os profissionais contratados deverão ter conhecimentos comprovados de informática, na operação e digitação em microcomputador, instrução mínima no nível de 2º Grau completo, qualificado com curso de recepcionista, de acordo com a sua função e serem submetidos anualmente a reciclagem profissional.

5.3. Não será permitido executar suas tarefas, os empregados da **CONTRATADA** (\_\_\_\_) que estiverem sem o uniforme ou sem crachá.

5.4.. Além dos agentes efetivos necessários para a execução dos serviços de recepção, deverão ser previstos reservas para as eventuais substituições dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços.

5.5. Os profissionais de recepção serão alocados de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE (EBC)**, em qualquer dos endereços das Unidades desta no Rio de Janeiro/RJ, descritos na Cláusula Quarta deste Contrato, a qual poderá, sempre que necessário, remanejar os empregados da **CONTRATADA (\_\_\_\_)** de um prédio para outro, mediante comunicado formal da Área competente da **CONTRATANTE (EBC)**, alertando a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** quando correr a troca de turnos de trabalho.

## **CLÁUSULA SEXTA: DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços de recepção serão executados de acordo com as instruções contidas neste Instrumento e recomendações específicas que venham a ser feitas pela **CONTRATANTE (EBC)**, no decorrer do contrato.

6.1.1. O detalhamento dos serviços e a rotina dos procedimentos de **Recepção** nas portarias da **CONTRATANTE (EBC)** no Rio de Janeiro/RJ, estão descritos no **Anexo I** a este Contrato.

6.2. Os serviços de recepção deverão interagir com os serviços de vigilância durante o trabalho nas portarias.

6.2.1. O(a) recepcionista será a responsável pela atuação dentro dos limites da portaria e o vigilante ficará posicionado na parte externa da recepção para eventuais intervenções.

6.3. Durante o horário normal de expediente a responsabilidade total pelos serviços da portaria estará à cargo do(a) recepcionista, a qual terá a incumbência de zelar pelos equipamentos de uso no serviço e a guarda dos objetos em trânsito pela portaria.

6.3.1. Durante as eventuais substituições, ficará responsável o profissional que estiver em serviço e ainda não tiver passado o serviço para o próximo turno de trabalho.

6.4. A **CONTRATADA (\_\_\_\_)** fornecerá o uniforme dos(as) recepcionistas, seguindo padrão sóbrio, de acordo com as características de identificação com a profissão, tais como: vestidos, conjuntos de camisa e calça, blusa e saia abaixo do joelho e sapato fechado, confeccionados em material de 1ª (primeira) qualidade.

6.4.1. Os uniformes necessários à prestação dos serviços serão fornecidos pela **CONTRATADA (\_\_\_\_)**.

6.4.2. Deverão ser fornecidos 02 (dois) jogos no início da prestação dos serviços, sendo fornecido 01 (um) jogo a cada 06 (seis) meses, mantendo-se planilha para controle.

## **CLAUSULA SÉTIMA: DA SUSTENTABILIDADE**

7.1. Para execução dos serviços, objeto deste Contrato, a **CONTRATADA (\_\_\_\_)**, conforme o caso, deverá:

a) observar a não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA Nº 267, de 14 de setembro de 2000;

- b) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- c) adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 1997 e da legislação local, considerando a política socioambiental da **CONTRATANTE (EBC)**;
- d) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- e) realizar programa interno de treinamento de seus empregados visando à adoção de práticas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água, redução de produção de resíduos sólidos e coleta seletiva, observadas as normas ambientais vigentes;
- f) proceder ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de pilhas, baterias e lâmpadas, de acordo com o programa de coleta seletiva implementado na **CONTRATANTE (EBC)**, em observância ao Decreto nº 5.940, de 2006;
- g) observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva da **CONTRATANTE (EBC)**, evitando o desperdício de embalagens e a geração de resíduos sem reaproveitamento;
- h) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** Nos termos do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará Fiscal(is) e Gestor Documental para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, durante a prestação dos serviços.

**8.2.** Define-se por **Fiscal** o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho.

**8.2.1.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato:

- a) verificar a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, assim como solicitar ao Gestor Documental a aplicação de penalidades à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- b) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) emitida(s) para pagamento, mediante análise da documentação e relatórios apresentados pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Contrato;
- d) solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram

designadas;

e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_).

**8.3.** Define-se por **Gestor Documental** o empregado formalmente designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

**8.3.1.** O Gestor Documental terá a responsabilidade de:

a) acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;

b) encaminhar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) atestada(s) pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;

c) apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação e os relatórios vinculados a este Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;

d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_);

e) informar à **CONTRATADA** (\_\_\_\_) da decisão de aplicação da penalidade com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, caso ocorra o cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**8.4.** A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA** (\_\_\_\_), no que concerne a execução do objeto contratado.

**8.5.** A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** (\_\_\_\_), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará co-responsabilidade com a **CONTRATANTE (EBC)**.

**8.6.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_), sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

**8.7.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

**8.8.** Toda e qualquer providência a ser adotada, que interfira na execução dos serviços, deverá ser comunicada formalmente, pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_), com antecedência, ao(s) Fiscal(is) deste Contrato.

## **CLÁUSULA NONA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**9.1.** Pela execução dos serviços aqui pactuados, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA** (\_\_\_\_) o valor mensa estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), perfazendo o valor

total global anual estimado de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme discriminado abaixo:

R\$ 1,00

Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
<b>Serviços</b> , de execução por empreitada global, de natureza continuada, <b>de Recepção</b> nas dependências da <b>CONTRATANTE (EBC)</b> , no <b>Rio de Janeiro/RJ</b> .		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO</b>		

**9.2.** O pagamento dos **serviços efetivamente prestados** será efetuado, por meio de Ordem Bancária, **até o 5º (quinto) dia útil** após a apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura, discriminativa, acompanhada do relatório mensal, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**.

**9.2.1.** Os **serviços prestados de forma eventual, se houver**, serão pagos **até o 5º (quinto) dia útil** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, seguindo a mesma rotina do pagamento dos serviços efetivos.

**9.2.2.** Para fins de faturamento, será considerado o dia **20 (vinte) de cada mês**, devendo a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** apresentar o documento de cobrança ao(s) Fiscal(is) deste Contrato no primeiro dia útil subsequente àquela data, devidamente instruído com a documentação exigida neste Instrumento.

**9.2.3.** Para uniformização do pagamento, o valor referente à primeira mensalidade será calculado “pro rata die”, tomando-se por base o período de vigência transcorrido até o dia **20 (vinte) do mês de referência**, facultando-se à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** a cobrança desse período cumulativamente com o mês subsequente, uniformizando-se, daí em diante, os períodos de faturamento.

**9.2.4.** Fica estabelecido que, em qualquer hipótese, o prazo para pagamento indicado no **item 10.2.** desta Cláusula anteriores será suspenso caso seja verificada, pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, a ausência de qualquer dos relatórios, documentos ou comprovantes que deverão ser apresentados e encaminhados pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** junto ao documento de cobrança.

**9.2.5.** Na situação prevista no **subitem 9.2.4.** desta Cláusula, a contagem do prazo para pagamento será reiniciado a partir da apresentação regular dos documentos, ficando a **CONTRATANTE (EBC)** isenta de qualquer responsabilidade ou encargos de qualquer natureza no período.

**9.3.** Para execução do pagamento de que trata o **item 9.2.** desta Cláusula, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível ou impressa, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0002-23**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**9.4.** Caso a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES,

deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**9.5.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras.

**9.5.1.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a **CONTRATANTE (EBC)**.

**9.6.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá fornecer à **CONTRATANTE (EBC)**, mensalmente junto com a Nota Fiscal/Fatura, e sempre que se fizer necessário, cópias dos comprovantes de recolhimento ou pagamento dos valores devidos, pagos ou creditados e vinculados à prestação dos serviços deste Contrato, bem como cópia de outros documentos, também obrigatórios por força de lei ou deste instrumento, tais como:

- a) escala de serviço do mês seguinte;
- b) relatório de ocorrências do mês anterior;
- c) guia do INSS (GRPS – empregado e empregador), com recibo de pagamento;
- d) guia do FGTS (com relação nominal dos empregados), com recibo de pagamento;
- e) recibo de entrega do Vale Transporte;
- f) recibo de entrega do Auxílio Alimentação;
- g) cópia do Contra cheque mensal, com assinatura do empregado;
- h) cópia da folha de pagamento;
- i) cópia da folha de frequência;
- j) comprovante de entrega das obrigações acessórias, como: CAGED, RAIS e DIRF;
- l) comprovante de entrega e recolhimento das obrigações sindicais;
- m) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, do MTE – Lei 12.440/2011.

**9.6.1.** Os impostos e taxas que forem retidos e recolhidos pela **CONTRATANTE (EBC)**, ficam isentos de comprovação, quando da emissão do relatório mensal.

**9.7.** O pagamento de que trata o **item 9.2.** desta Cláusula estará condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, quanto a inexistência de débitos trabalhistas, devidamente atualizadas e regularizadas.

**9.8.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, todas as condições estabelecidas neste Contrato, e também com a efetiva prestação dos serviços.

**9.9.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

**9.10.** A critério da **CONTRATANTE (EBC)**, poderá ser utilizada a garantia a que se refere a Cláusula Décima Quinta deste Contrato, para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**.

**9.11.** Se, por qualquer motivo alheio à vontade da **CONTRATANTE (EBC)**, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não será objeto gerador da obrigação de pagamento.

**9.12.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude das penalidades ou inadimplência Contratual.

**9.13.** As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2015, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

**Programa de Trabalho:** \_\_\_\_\_;  
**Elemento de Despesa:** \_\_\_\_\_;  
**Nota de Empenho:** \_\_\_\_\_;  
**Emissão:** \_\_\_\_\_;  
**Valor:** \_\_\_\_\_.

**9.13.1.** As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizados no SIAFI.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA REPACTUAÇÃO**

**10.1.** A pedido da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** e visando a adequação do preço ao valor de mercado, este Contrato poderá ser repactuado, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data que a proposta se referir, visando a adequação aos novos preços de mercado, mediante demonstração analítica da variação dos componentes de custos deste Contrato, devidamente justificada em conformidade com o Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

**10.1.1.** Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de repactuação, a **CONTRATANTE (EBC)** realizará pesquisa de mercado junto a outras empresas do ramo, para aferir se o valor pleiteado pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** corresponde aos preços praticados no mercado, podendo este Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço repactuado.

**10.1.2.** Caso seja verificado na pesquisa referida no **subitem 10.1.1.** desta Cláusula que os preços contratados estão acima da média de mercado, deverão os valores da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** adequarem-se àqueles.

**10.1.3.** A repactuação de que trata esta Cláusula deverá ser pleiteada até a data de eventual prorrogação deste Contrato, sob pena de preclusão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

**11.1.** O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, com início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, mediante a celebração de Termos Aditivos.

**11.1.1.** O início da vigência deste Contrato dar-se-á concomitantemente à integralização da garantia exigida na Cláusula Décima Quinta deste Contrato.

**11.1.2.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação deste Contrato.

**11.1.3.** Fica estabelecido que, havendo o interesse na prorrogação deste Contrato, será efetuada, pela **CONTRATANTE (EBC)**, avaliação dos preços praticados no mercado para a prestação dos serviços, confrontando-os àqueles contratados, objetivando a manutenção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATANTE (EBC)**, podendo este Contrato, mediante o resultado, ser prorrogado, com alteração ou não de valor, ou rescindido por meio de comunicação formal, independente de indenização a qualquer das partes, seja a que título for.

**11.2.** O presente Instrumento será rescindido:

**a)** por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666 de 1993;

**b)** nas situações previstas nos incisos XIII a XVI, art. 78, da Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;

**c)** amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, e desde que haja conveniência da **CONTRATANTE (EBC)**;

**d)** judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**

**12.1.** Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) compromete-se a:

**12.1.1.** Ter condições que possibilitem a execução dos serviços, a contar da data de início da vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste Instrumento.

**12.1.2.** Manter devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e de regularidade jurídico-fiscal exigidas para a contratação.

**12.1.3.** Manter rigoroso controle da frequência de seus colaboradores, bem como, proceder, tempestivamente, às substituições dos empregados faltosos e programar a substituição dos que estejam para entrar em gozo de férias, afastados por licença médica ou ainda por faltas legais (casamento, luto, etc.).

**12.1.3.1.** Toda substituição deverá ser programada antecipadamente ou efetuada num prazo máximo de até **02 (duas) horas** após a solicitação do(s) Fiscal(is) deste Contrato.

**12.1.3.2.** As eventuais substituições de profissionais serão anotadas no Livro de Ocorrência, para controle e fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)**.

**12.1.4.** Responsabilizar-se pelas despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE (EBC)**.

**12.1.5.** Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE (EBC)** e/ou a terceiros, por culpa ou irregularidade que venham a ser cometidas por seus empregados durante a execução dos serviços.

**12.1.6.** Credenciar junto à **CONTRATANTE (EBC)**, para fins de cadastramento e identificação, todo o seu pessoal designado para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações da **CONTRATANTE (EBC)**.

**12.1.6.1.** Quando o empregado for desligado dos serviços, será descredenciado imediatamente perante a **CONTRATANTE (EBC)**.

**12.1.6.2.** Não será permitido o ingresso nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, para executar suas tarefas, os profissionais da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** que **estiverem sem** os seus uniformes, devidamente limpos e asseados, seja no aspecto do vestuário, seja de higiene pessoal e, sem crachá de identificação com fotografia recente.

**12.1.7.** Providenciar e manter permanente **01 (um) Livro de Ocorrências** atualizado para todos os postos, onde serão obrigatoriamente registradas as ocorrências observadas na execução dos serviços: as respostas às consultas formuladas pela Gerência Regional de Administração da **CONTRATANTE (EBC)**, no Rio de Janeiro/RJ, as soluções adotadas quanto às determinações recebidas, o andamento dos serviços, a qualidade da execução e suas determinações.

**12.1.8.** Apresentar, no início da prestação dos serviços, relação contendo nome e endereço completos, número de identidade e CPF dos seus profissionais, bem como comunicar à **CONTRATANTE (EBC)**, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução deste Contrato.

**12.1.9.** Manter plantão de serviço para cobertura de eventuais faltas e atrasos, principalmente aos sábados, domingos e feriados, bem como, deverá manter em seu quadro de pessoal, empregados na condição de reserva, devidamente capacitados para as eventuais substituições, não sendo aceito pessoal avulso ou que não pertença ao seu quadro de pessoal.

**12.1.10.** Apresentar todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços devidamente registrados, observadas as legislações trabalhistas e previdenciárias

vigentes, bem como a carga horária de cada categoria profissional e todas as demais disposições contempladas em Convenção Coletiva, Acordos Coletivos ou Sentença Normativa (Dissídio Coletivo).

**12.1.11.** Anotar as eventuais substituições de profissionais no Livro de Ocorrência, fornecido pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, para controle e fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)** e não implicarão em acréscimo, de qualquer espécie, no faturamento mensal.

**12.1.12.** Controlar a frequência dos seus profissionais, com seus próprios equipamentos e insumos (relógio de ponto, cartões de ponto, folhas de ponto, etc.), que poderão ser instalados em local indicado pela **CONTRATANTE (EBC)**, se for o caso.

**12.1.13.** Fornecer armários tipo guarda-roupa e equipamentos para todos os seus empregados e aloca-los na quantidade adequada e suficiente para cada posto.

**12.1.14.** Realizar, na forma da lei, os exames médicos, admissional, demissional e periódico, de seus empregados, assumindo todas as responsabilidades e executando as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito.

**12.1.15.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência, emitir e registrar eventual Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) e encaminhar cópia à **CONTRATANTE (EBC)**, no prazo máximo de **03 (três) dias corridos** após a sua emissão.

**12.1.16.** Efetuar inspeções rotineiras, objetivando o bom desempenho dos serviços, sendo indicado um empregado como interlocutor entre a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** e a **CONTRATANTE (EBC)**, os quais deverão registrar a sua presença, a cada vez, no Livro de Ocorrências, do local.

**12.1.17.** Manter às suas expensas representante legal na **Cidade do Rio de Janeiro-RJ/Região Metropolitana** que terá a responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de material, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, apresentando no ato da contratação a documentação pertinente.

**12.1.17.1.** É vedada a preparação de refeições nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, podendo ser utilizado a estufa/marmiteiro, para aquecimento das refeições para consumo no refeitório da **CONTRATANTE (EBC)**.

**12.1.18.** Indicar representante para ser o interlocutor entre a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** e a **CONTRATANTE (EBC)**, que será o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços e que assuma perante o Gestor designado pela **CONTRATANTE (EBC)** a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária, inclusive quanto à administração dos profissionais alocados para prestação dos serviços.

**12.1.18.1.** O representante deverá inclusive efetuar inspeções rotineiras, objetivando o bom desempenho dos serviços, registrando sua presença no Livro de Ocorrências do local.

**12.1.19.** Acatar todas as disposições contidas neste Contrato, sob pena de incorrer em

penalidade, com aplicação de multa calculada sobre o valor mensal deste Contrato.

**12.1.20.** Manter informados os seus empregados, durante a prestação de serviço, das tarefas do posto e eventuais limitações e recomendações quanto ao uso de equipamentos (rádios, tv's, computadores, etc.) e telefones do local.

**12.1.21.** Executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

**12.1.22.** Responsabilizar-se pelos roubos, furtos e extravios causados ao patrimônio da **CONTRATANTE (EBC)**, quando apurada a culpa da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** por meio de processo administrativo interno, obrigando-se a repor o bem ou indenizar a **CONTRATANTE (EBC)**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após o comunicado formal da **CONTRATANTE (EBC)**.

**12.1.22.1.** Esgotado este prazo a **CONTRATANTE (EBC)** efetuará o desconto do valor correspondente da garantia referida na Cláusula Décima Quinta deste Contrato.

**12.1.23.** Comprometer-se a não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, e não utilizar o nome da **CONTRATANTE (EBC)** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

**12.1.24.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

**12.1.25.** Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento deste Contrato.

**12.1.26.** Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE (EBC)** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**12.1.27.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando a atender prontamente às reclamações formuladas.

**12.1.28.** Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, por sua culpa ou de seus empregados, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **CONTRATANTE (EBC)**.

**12.1.29.** Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

**12.1.30.** Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços deste Contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE (EBC)**.

**12.1.31.** Apresentar e manter seus empregados em serviço devidamente uniformizados, identificados com crachá, correndo as despesas por sua conta, devendo substituir imediatamente qualquer um deles julgados inconvenientes à ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE (EBC)**.

**12.1.32.** Comunicar à **CONTRATANTE (EBC)**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários.

**12.1.33.** Acatar todas as disposições contidas neste Contrato, sob pena de incorrer em penalidade, com aplicação de multa calculada sobre o valor mensal deste Contrato, previsto na Cláusula Décima Quinta deste Instrumento.

**12.1.34.** Responsabilizar-se pelo zelo e guarda dos móveis, equipamentos e instalações físicas, colocados à sua disposição pela **CONTRATANTE (EBC)** para execução dos serviços.

**12.1.35.** É vedado aos Empregados da **CONTRATADA (\_\_\_\_)**, conforme o caso, a utilização ou colocar em funcionamento máquinas, equipamentos, aparelhos ou utensílios de propriedade da **CONTRATANTE (EBC)**, abrir armários, gavetas ou invólucros de qualquer espécie, assim como a realização de ligações telefônicas, para fins particulares, sem autorização prévia da **CONTRATANTE (EBC)**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)**

**13.1.** Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

**13.1.1.** proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** possa desempenhar sua obrigação, permitindo livre acesso às suas dependências;

**13.1.2.** destinar local(is) para armazenamento de materiais, produtos, equipamentos, instrumentos, utensílios e outros;

**13.1.3.** estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato, em consonância com as exigências estabelecidas neste Instrumento;

**13.1.4.** exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado, da **CONTRATADA (\_\_\_\_)** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da **CONTRATANTE (EBC)**;

**13.1.5.** acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato por intermédio de empregados da Gerência Regional de Administração da **CONTRATANTE (EBC)**, no Rio de Janeiro designado(s) Fiscal(is) deste Contrato, os quais deverão comunicar à **CONTRATADA (\_\_\_\_)** as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a sua correção;

**13.1.6.** rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA (\_\_\_\_)**, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior,

devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE (EBC)**;

**13.1.7.** aplicar à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;

**13.1.8.** cumprir e fazer cumprir todas as disposições contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES**

**14.1.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **subitem 12.1.1.** da Cláusula Décima Segunda, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

**14.1.1.** No caso do **item 14.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **CONTRATANTE (EBC)**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 14.2.**, respeitado o disposto no **item 14.9.**, ambas desta Cláusula.

**14.2.** Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520 de 2002 c/c os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**:

**a)** advertência por escrito;

**b)** multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total mensal deste Contrato;

**c)** multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total mensal deste Contrato;

**d)** multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total mensal deste Contrato;

**e)** multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total mensal deste Contrato;

**f)** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste Contrato e das demais cominações.

**14.3.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** também se sujeitará à multa de **1% (um por cento)** sobre valor total mensal deste Contrato, por ocorrência, quando:

**a)** algum empregado vinculado à presente contratação não comparecer ao serviço e a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** não efetuar sua substituição, no prazo de **02 (duas) horas**, após ter conhecimento do fato, **independente da glosa das horas não trabalhadas**;

**b)** a **CONTRATANTE (EBC)**, constatar que os empregados da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** se encontram em jornada de trabalho superior ao limite permitido por lei;

**c)** a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deixar de efetuar o pagamento do salário mensal ou de fornecer o vale transporte e o auxílio alimentação aos empregados envolvidos na prestação dos serviços, até o dia **10 (dez) de cada mês**;

**d)** a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deixar de fornecer uniforme ao empregado ou ainda fazê-lo em desacordo com as especificações, de modo que prejudique o bom desempenho das atividades;

**e)** a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deixar de fornecer os ingredientes e materiais ou fazê-lo fora do prazo ou ainda o fornecer em desacordo com as especificações, que acarretem prejuízos ou causem transtornos ao bom desempenho das atividades.

**14.4.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) também se sujeitará à multa de **5% (cinco por cento)** sobre valor total mensal deste Contrato, por ocorrência, quando deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Instrumento, devendo apresentar justificativa escrita das ocorrências.

**14.4.1.** A critério da **CONTRATANTE (EBC)**, a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão deste Contrato, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações.

**14.4.2.** Quando a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Contrato, deverá apresentar justificativa escrita das ocorrências para análise da penalidade a ser aplicada.

**14.5.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações, bem como indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA** (\_\_\_\_), serão descontadas da garantia prevista na Cláusula Décima Quinta deste Contrato.

**14.5.1.** Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (EBC)** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**14.6.** As penalidades descritas no **item 14.2.** desta Cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**14.7.** A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exige a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE (EBC)**.

**14.8.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_), no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GARANTIA**

**15.1.** Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido da **CONTRATADA** (\_\_\_\_) garantia, a seu critério, qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, nas seguintes modalidades:

**a)** caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a

forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

**15.1.1.** Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**15.2.** A garantia a que se refere o **subitem 15.1.** desta Cláusula deverá ser apresentada, pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da data de recebimento da comunicação feita pela **CONTRATANTE (EBC)**, antes da celebração deste Contrato, devendo ser integralizada como condição ao estabelecimento da vigência deste Instrumento, conforme disposto no **subitem 11.1.1** deste Contrato.

**15.3.** A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total global anual deste Contrato e ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento e Finanças da **CONTRATANTE (EBC)**.

**15.4.** Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá proceder à respectiva reposição, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificado pela **CONTRATANTE (EBC)**, mediante ofício entregue contra recibo.

**15.5.** A garantia deverá ter validade de **03 (três) meses** após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada neste Contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.5.1.** A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **CONTRATANTE (EBC)**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES**

**16.1.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços objeto deste Contrato, sendo de sua exclusiva responsabilidade a qualidade e quantidade dos serviços prestados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA NOVAÇÃO, DAS RESPONSABILIDADES, DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

**18.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Instrumento.

**18.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

**18.3.** A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** só será admitida, para os fins deste Instrumento, com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE (EBC)** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)** e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

**19.2.** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, e a solução adotada será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos.

**19.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na **CONTRATANTE (EBC)**.

**19.4.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** não poderá divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão da execução dos serviços, objeto deste Contrato, e não poderá utilizar o nome da **CONTRATANTE (EBC)** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, sob pena de sujeitar-se às penalidades descritas na Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

**19.5.** É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE (EBC)**.

**19.6.** Toda e qualquer providência a ser adotada, que interfira na execução dos serviços, deverá ser comunicada formalmente, com antecedência, à Gerência Regional de Administração da **CONTRATANTE (EBC)** no Rio de Janeiro/RJ e/ou ao(s) Fiscal(is) deste Contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO**

**20.1.** A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União - DOU, conforme estabelecido no "caput" do art. 20 do

Decreto nº 3.555, de 2000.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO**

**21.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer questão decorrente deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2015.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**  
Contratante

**CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR**  
Diretor de Administração, Finanças e Pessoas  
Por Delegação de Competência  
Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013

**SYLVIO RÔMULO GUIMARÃES DE  
ANDRADE JUNIOR**  
Vice-Presidente de Gestão e  
Relacionamento

Contratada

Representante

**Testemunhas**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

## MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO

### ANEXO I

#### DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEPÇÃO

O serviço deverá ser executado de acordo com a legislação vigente sobre o assunto e as recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pela **CONTRANTE (EBC)**, compreendendo a atividade de recepção.

#### São serviços de responsabilidade das recepcionistas:

1. Recepcionar as autoridades, visitantes e prestadores de serviços na portaria, respondendo e informando com presteza e cordialidade às suas indagações;

2. Identificar e registrar no formulário **Controle de Acesso** ou em Sistema Informatizado, todas as pessoas que tiverem acesso às instalações, exceto autoridades. Preencher corretamente o formulário em letra legível, com os dados: nome e número do documento de identificação, local e pessoa a ser visitada, horários de entrada e saída;

3. Comunicar-se antecipadamente, por telefone, com a pessoa procurada, para obter a autorização de entrada do visitante;

4. Receber, selecionar e encaminhar os documentos e correspondências entregues na portaria;

5. Encaminhar à área jurídica e ao protocolo as pessoas e os documentos que necessitem de registro de entrega ou de entrada;

6. Não permitir a saída de qualquer objeto de propriedade da **CONTRATANTE (EBC)** sem que esteja devidamente autorizado pelas Áreas de Patrimônio e Apoio Logístico ou pelo detentor de sua carga patrimonial, devidamente identificado com nome legível e número de matrícula, portando o formulário de Movimentação de Bens, devidamente preenchido;

7. Controlar a entrada/saída de equipamentos de uso das equipes de externa do Jornalismo, Rádio e Televisão, através do formulário próprio da atividade;

8. Não permitir a entrada de empregados ou prestadores de serviços, sem que os mesmos estejam portando o crachá de identificação;

9. Não permitir, fora do horário de expediente, a entrada de pessoas estranhas à empresa, mesmo que acompanhadas por empregados da **CONTRATANTE (EBC)**;

10. Permitir, fora do horário de expediente, a entrada de empregados da **CONTRATANTE (EBC)**, mediante a apresentação de documento de identificação funcional ou autorização expressa da Área de Apoio Logístico, registrando a sua entrada e saída no formulário **Controle de Acesso** ou em Sistema Informatizado;

11. Proibir o acesso de pessoas estranhas às dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, para fazer uso de aparelho telefônico, televisor, rádio, computador, bem como de mobiliários, como mesas, cadeiras, poltronas, etc., estendendo-se tal proibição aos próprios porteiros e vigilantes;

12. Controlar no formulário próprio **Controle de Chaves na Portaria** ou em Sistema Informatizado a entrega/devolução de todas as chaves imobiliárias em poder da portaria, registrando de forma legível, o nome do empregado e prestadores de serviços, horário, identificação do local ou sala, a hora da entrega e da sua devolução;

13. Obedecer rigorosamente às recomendações quanto às pessoas autorizadas a retirar chaves na portaria, dos locais com restrições.

14. Obedecer rigorosamente as restrições quanto às pessoas autorizadas a retirar chaves de veículos nas portarias;

15. Solicitar ao prestador de serviços que lhe seja mostrado os materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho no momento de sua entrada nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)** e solicitar que lhe seja informado o local onde tais equipamentos/ferramentas estão guardados, conferir juntamente com o responsável pela prestação dos serviços e lançar no livro de ocorrências, isentando-se de eventuais desaparecimentos. No término dos serviços e na retirada de eventuais restos de materiais, dos equipamentos e ferramentas, realizar conferência com o registro da entrada no livro de ocorrências e colher assinatura do prestador de serviço que efetuará a retirada dos mesmos;

16. Não permitir a entrada de propagandistas, vendedores, etc. no interior das instalações, para exercer tais atividades. Para eventuais autorizações encaminhar o interessado à Área de Apoio Logístico;

17. Hastear a bandeira Nacional e a do Rio de Janeiro, nos mastros existentes em frente ao prédio e retirá-las quando solicitado;

18. Manter o balcão da portaria limpo e organizado, com seus armários arrumados e solicitar a limpeza da portaria, sempre que necessário, ao pessoal que executa os serviços de limpeza na **CONTRATANTE (EBC)**;

19. Não permitir a formação de grupos de conversa no balcão da portaria e comunicar qualquer irregularidade à Área de Apoio Logístico da **CONTRATANTE (EBC)**;

20. Não permitir a exposição de panfletos de propaganda e outras publicações nos balcões das portarias, exceto aqueles expressamente autorizados;

21. Acompanhar os visitantes ao seu local de destino, quando necessário, notadamente quando se tratar de portadores de necessidades especiais;

22. Não permitir a entrada de visitantes e empregados com trajes inadequados, classificados de acordo com a Norma de Controle Circulação Interna;

23. Utilizar o telefone da portaria exclusivamente para atendimento interno da **CONTRATANTE (EBC)**, sendo vedado o uso para realização de ligação interurbana, para celular e/ou recebimento de ligações à cobrar;

24. Controlar as necessidades de formulários de uso nos controles da portaria, solicitando seu fornecimento e reposição diretamente à Área de Apoio Logístico;

25. Nos períodos em que o horário de trabalho do recepcionista coincide com o horário de expediente do vigilante, a responsabilidade pela portaria ficará com o recepcionista;

26. O intervalo para lanche ou refeição deverá ser aquele que não coincidir com os

horários de entrada/saída de expediente e o afastamento da portaria para refeições ou satisfazer necessidades, deverá ser precedido de substituição;

**27.** Conferir no início e término do expediente as anotações sobre entrega de chaves, registros de entradas, saídas de material, anotando as irregularidades no Livro de Ocorrências, diariamente;

**28.** Receber e passar o serviço da portaria tomando conhecimento de todas as atividades em andamento e as eventuais autorizações de entrada para execução de serviços e outros avisos e ocorrências;

**29.** Informar à Área de Apoio Logístico as irregularidades constatadas e solicitar eventual manutenção nos equipamentos à disposição da portaria;

**30.** No horário de início do expediente (08:00 hs) a recepcionista já deverá estar uniformizado e disponível para o trabalho, sendo que o registro de ponto se fará nos 15 (quinze) minutos anteriores a esse horário. Ao término do expediente nos 15 (quinze) minutos anteriores à saída será feita a passagem de serviço de um turno para o outro.

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO**

**ANEXO II**

**PROPOSTADA DA CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**